

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – ATAS

- 1.1 – Reunião Solene da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
- 1.2 – 1ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura

2 – ORDEM DO DIA

- 2.1 – Plenário

3 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO

- 3.1 – Comissão

4 – COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

5 – REQUERIMENTOS APROVADOS

6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATA DA REUNIÃO SOLENE DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA EM 1º/2/2022

Presidência do Deputado Agostinho Patrus

Sumário: Comparecimento – Abertura – Registro de Presença – Destinação da Reunião – Homenagem Póstuma – Execução do Hino Nacional – Declaração de Instalação – Leitura da Mensagem Governamental – Palavras do Presidente – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – Antonio Carlos Arantes – Doutor Jean Freire – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Bernardo Mucida – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Agostinho Patrus) – Às 13h33min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

Registro de Presença

O locutor – Registramos e agradecemos a presença pelo Zoom do Exmo. Sr. secretário de Governo do Estado de Minas Gerais, Igor Eto, representando o governador do Estado de Minas Gerais, Romeu Zema.

Destinação da Reunião

O locutor – Destina-se esta reunião solene à instalação da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura.

Homenagem Póstuma

O locutor – Neste momento, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais convida a todos para fazer 1 minuto de silêncio em homenagem às vítimas da Covid-19 e das tragédias ocasionadas pelas chuvas no Estado de Minas Gerais.

– Procede-se à homenagem póstuma.

Execução do Hino Nacional

O locutor – Convidamos os presentes para, em posição de respeito, ouvir o Hino Nacional.

– Procede-se à execução do Hino Nacional.

O locutor – Convidamos os presentes a assistir de pé ao ato solene de instalação da 4ª Sessão Legislativa Ordinária desta legislatura.

Declaração de Instalação

O presidente – Declaro instalada a 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura.

O locutor – Com a palavra, o Exmo. Sr. Igor Eto, que participa desta reunião de forma remota, para proceder à leitura da mensagem governamental por delegação do excelentíssimo governador do Estado de Minas Gerais Romeu Zema.

Leitura da Mensagem Governamental

O Sr. Igor Eto – Boa tarde a todos. Antes de mais nada, gostaria de saber se todos me escutam bem.

O locutor – Sim, escutamos.

O Sr. Igor Eto – (– Lê:)

“Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Vossas Excelências – Senhoras e Senhores Deputados,

Cidadãs e Cidadãos de Minas Gerais,

Na abertura dos trabalhos desta quarta sessão legislativa, em cumprimento do dever democrático-republicano previsto no inciso X do art. 90 da Constituição do Estado, encaminho a Vossas Excelências, e para conhecimento do Povo Mineiro, mensagem em que exponho a atual situação de Minas Gerais e aponto prioridades para avançarmos na superação das dificuldades atualmente enfrentadas.

Destaco, de início, que o Governo de Minas Gerais está em pesar pelas vítimas da COVID-19, do desastre ocorrido no Município de Capitólio e das enchentes que atingiram diversas comunidades e parte significativa do nosso território no período chuvoso. O Poder Executivo permanece solidário com o sofrimento dos familiares e amigos das pessoas falecidas e tem promovido diversas medidas de assistência e auxílio às pessoas, às comunidades e aos Municípios em situação de emergência pública.

Como já dito, desde o final de 2021, o território de Minas Gerais foi impactado por índices pluviométricos muito superiores à média histórica para janeiro. Essas chuvas intensas atingiram milhares de pessoas e centenas de comunidades e Municípios, além de provocarem danos patrimoniais e de infraestrutura. Segundo dados da Defesa Civil, até a última semana de janeiro, as chuvas

causaram 25 mortes e deixaram 410 Municípios em situação de emergência e cerca de 57 mil desabrigados e desalojados, conforme dados disponíveis em <http://www.defesacivil.mg.gov.br/boletim-diario>.

Lamentavelmente, é nesse cenário que se abre oficialmente o ano legislativo de 2022.

Consciente da gravidade da situação e assumindo o protagonismo que lhe cabe, o Governo de Minas Gerais, em sintonia com gestores de Municípios e da União, e com a colaboração de várias entidades públicas e privadas, vem respondendo aos desafios impostos pela situação e buscando minimizar o sofrimento das mineiras e dos mineiros. Já foram disponibilizados R\$603 milhões em recursos estaduais para suporte às pessoas e aos Municípios afetados e em ações voltadas para a manutenção e a recuperação da infraestrutura.

Os investimentos estaduais estão concentrados em três políticas públicas de prevenção e enfrentamento das consequências do período chuvoso, sendo elas (i) a segurança e a assistência às vítimas, (ii) o atendimento aos Municípios e (iii) a manutenção e a recuperação da infraestrutura.

Concomitantemente, o Governo constituiu um eixo de coordenação e de logística da entrega das doações feitas pela sociedade civil e pela iniciativa privada às pessoas e aos Municípios. Todo o trabalho de prevenção e enfrentamento contou com a atuação firme dos Governos estadual, municipais e federal e de dedicados servidores públicos e generosos voluntários.

Observo, ainda, que nossos mandatos nos Poderes Executivo e Legislativo coincidem com a maior crise sanitária, humanitária e socioeconômica de amplitude global desde a Segunda Grande Guerra: a pandemia de COVID-19. Ademais, cabe registrar que a pandemia decorrente do Coronavírus (SARS-CoV-2) é a mais grave ameaça à saúde pública provocada por um vírus respiratório desde a pandemia de influenza H1N1, em 1918.

Além de milhares de vítimas fatais, de famílias enlutadas e de milhares de pessoas que ainda estão em processo de recuperação ou que padecem de sequelas da COVID-19, a pandemia agravou desigualdades sociais e econômicas, provocou fome, desemprego, endividamento, falências e esgotamento de vários sistemas de saúde mundo afora. Porém, durante todo o ano de 2020 e o de 2021, o Governo – em parceria com os Poderes e órgãos do Estado e com os entes federativos locais e nacional – manteve-se atuante nos processos de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas de enfrentamento da COVID-19, em múltiplos e complexos setores, e de modo transversalmente coordenado.

Desde o início da pandemia, o Poder Executivo passou a adotar medidas e protocolos técnico-científicos de biossegurança, em sintonia com as recomendações de instituições sanitárias e de saúde, como a Organização Mundial da Saúde – OMS. Em parceria com Municípios e a União, o Poder Executivo ampliou e fortaleceu equipes de servidores da área de saúde, aprimorou a infraestrutura hospitalar, adquiriu e distribuiu aparelhos e medicamentos e viabilizou a logística de conservação e de disponibilização de vacinas a todos os Municípios do Estado, colaborando para tornar a vacina contra o SARS-CoV-2 acessível à população. Dados do vacinômetro em Minas Gerais mostram que, até a última semana de janeiro de 2022, o Estado já recebeu, do Ministério da Saúde, 41.805.559 doses de vacina da COVID-19. Na política pública de vacinação, o Estado atingiu a marca de 87,45% da população acima de 12 anos com as duas doses ou dose única e 26,31% com a dose de reforço, além de estar em curso a vacinação de crianças, segundo dados constantes do sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde – <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/vacinometro>.

Saliento que o Governo de Minas Gerais sempre teve a política pública de vacinação como norte para a superação da pandemia de COVID-19 e sempre teve a Ciência e a gestão pública como parâmetros para a sua firme atuação no enfrentamento da pandemia. As ações do Governo, com a parceria dos Poderes e órgãos e dos Municípios, têm colocado Minas Gerais dentre os Estados da Federação com os melhores resultados em políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da pandemia, conforme relatórios oficiais e informações de mídia.

A seu turno, com criatividade e rapidez, a Assembleia aprovou diversas leis – de iniciativa do Poder Executivo e parlamentar – que colaboraram para o enfrentamento da pandemia. Nesse conjunto de atos legislativos, a Assembleia contribuiu

enormemente para o enfrentamento dos graves efeitos socioeconômicos decorrentes da pandemia de COVID-19 com a criação, dentre outras medidas, do “Recomeça Minas”, iniciativa baseada no incentivo à regularização tributária e na recuperação das atividades mais impactadas, com o consequente incremento na arrecadação do Estado.

Como se pode aferir, mesmo nesse cenário adverso, tendo o enfrentamento da pandemia de COVID-19 como prioridade, o Governo de Minas Gerais buscou alternativas para enfrentar o déficit fiscal, desde o aumento de receitas permanentes ou extraordinárias, de um lado, até a diminuição de despesas, de outro.

Somada à reforma administrativa realizada em 2019 – que reduziu a Administração Pública no âmbito do Poder Executivo e otimizou a sua gestão e eficiência – Minas Gerais é um dos Estados vanguardistas na adoção de técnicas de gestão administrativa, especialmente em processos de seleção aberta de gestores públicos, primando pelo conhecimento e o currículo profissional e a eficiência processual e finalística da gestão: a qualidade dos bens e dos serviços prestados à sociedade. Com o “Transforma Minas” foram abertos 221 processos seletivos com a nomeação de 208 lideranças, entre subsecretários, diretores e superintendentes, em diversas áreas da Administração Pública e sob o foco de múltiplas especializações necessárias para o aprimoramento da gestão pública. Ao todo, 70% dessas nomeações culminaram na atribuição dessas importantes funções a servidores de carreira do Governo estadual, o que demonstra a qualidade da formação e da experiência dos servidores efetivos. O processo ainda precisa evoluir, mas já é o ponto de partida para atender diretrizes de organismos internacionais como a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE. Acrescidos a servidores efetivos estaduais, outros tantos servidores efetivos federais, municipais e de outros Estados membros vêm se somando à alta qualificação das equipes técnicas do Governo.

Isso se fez paralelamente a uma série de ações de valorização do servidor público, entre elas o término, a partir de julho de 2021, da escala de pagamento dos vencimentos, subsídios, aposentadorias e pensões. Ademais, pela primeira vez nos últimos seis anos, se fez o pagamento do décimo terceiro salário dos servidores em parcela única ainda em dezembro de 2021.

Registro, por oportuno, que não é mérito de nenhum Governo manter a pontualidade da folha de pagamento, visto que, além de um dever legal, trata-se de um direito do servidor, do aposentado e do pensionista ao recebimento. Comprometido, portanto, com essa premissa, a atual gestão realizou todos os esforços administrativos e orçamentários para corrigir tal injustiça. Assim, por meio de práticas sustentáveis e responsáveis de gerenciamento, o atual Governo resgatou o direito dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas do Poder Executivo ao recebimento de seus vencimentos, subsídios, aposentadorias e pensões até o quinto dia útil do mês, em igualdade com os demais servidores, aposentados e pensionistas dos outros Poderes e órgãos.

Avançando para outra temática, destaco os dois acordos efetivados com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais: o termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambientais firmado entre a Vale/SA e o Estado de Minas Gerais – no montante de cerca de R\$37,68 bilhões – e o acordo com a Associação Mineira de Municípios – AMM referente a repasses para a saúde no valor de R\$6,7 bilhões, previstos no orçamento do Governo do Estado entre 2009 e 2020, que não haviam sido quitados. Os acordos resultaram de amplo diálogo entre o Governo, a sociedade civil, os Poderes e órgãos do Estado, dos Municípios e, no caso de Brumadinho, da União.

É de notório conhecimento que o Estado está em situação de grave crise fiscal há alguns anos e que tal crise compromete a ampliação e a qualidade de serviços públicos prestados à população e ao pagador de tributos, bem como o custeio da Administração Pública. Para se adequar à nova realidade financeira do Estado, o Governo de Minas Gerais encaminhou para discussão e deliberação da Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 1.202, de 2019, que autoriza o Estado, por meio do Poder Executivo, a aderir ao Regime de Recuperação Fiscal – RRF, e o Projeto de Lei nº 1.203, de 2019, que autoriza a desestatização da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig.

A adesão ao RRF, nos termos da Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, e suas atualizações legislativas, tem a vantagem de suspender tanto o pagamento da dívida administrada pela União quanto a execução de contragarantias pelo prazo de vigência do Regime, e com o posterior retorno gradual dos respectivos pagamentos.

Registro que, atualmente, o pagamento da dívida está suspenso por decisão liminar do Supremo Tribunal Federal – STF. Deve ser ressaltado que as tutelas de urgência concedidas pelo STF – as quais determinam que a União se abstenha de bloquear recursos pertencentes ao Estado a título de execução de contragarantias em contratos de financiamento, dentre outras medidas – assentam-se, em parte, na perspectiva de acordo entre a União e o Estado de Minas Gerais, a ser instrumentalizado pelo RRF. Por conseguinte, se essas liminares não se mantiverem, o Estado terá de pagar, imediatamente, os valores já vencidos, acrescidos de correção monetária e incidência de encargos por inadimplemento, alcançando o montante de R\$34,12 bilhões, conforme o Relatório de Garantias Honradas pela União em Operações de Crédito – Dezembro/2021, consolidado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Sendo este um ano de eleições, o Povo de Minas Gerais – titular da autonomia federativa do Estado e portador da nossa histórica mineiridade – renovará, em seus representantes, a força e a legitimidade da democracia para tornar a política não só meio dialógico de acesso e exercício das funções públicas, mas também como caminho para se alcançar bons resultados em relação às políticas públicas de saúde, educação, segurança, assistência e infraestrutura para o bem-estar de todos os cidadãos e cidadãs.

Apesar da grave situação fiscal de Minas Gerais e da conjuntura de crise sanitária global decorrente da pandemia de COVID-19, nos últimos três anos, os Poderes e órgãos do Estado vêm conseguindo realizar juntos diversas medidas estruturais e de gestão importantes para a ampliação da qualidade e do acesso a direitos sociais – saúde, educação, qualificação profissional, segurança e assistência – e para a melhoria das condições econômicas com a atração significativa de investimentos, geração de novos empregos e fortalecimento de políticas públicas de desenvolvimento socioeconômico e ambientalmente sustentável, no médio e longo prazos.

Nesse ambiente democrático de esperança e de conclusão de mandatos, renovo aos nobres Parlamentares os votos de uma Sessão Legislativa plena de realizações. Como legítimos representantes do Povo Mineiro, reafirmo com as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados meu compromisso com as cidadãs, os cidadãos e o Estado de Minas Gerais.

Informo, por fim, que segue anexo, por meio eletrônico, o relatório sobre a situação do Estado a que se refere o inciso X do art. 90 da Constituição do Estado, elaborado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossas Excelências – Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados – e ao Povo Mineiro.

Romeu Zema Neto, Governador do Estado.

– O relatório a que se refere a mensagem está disponível no *link* a seguir:

Relatório sobre a situação do Estado a que se refere o inciso X do art. 90 da Constituição do Estado, elaborado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/905/1623905.pdf>

O locutor – Com a palavra, para o seu pronunciamento, o presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, Exmo. Sr. deputado Agostinho Patrus.

Palavras do Presidente

Muito boa tarde ao deputado Antonio Carlos Arantes, 1º vice-presidente desta Casa; ao deputado Dr. Jean Freire, 2º-vice-presidente; ao deputado Alencar da Silveira Jr., 3º vice-presidente; ao deputado Tadeu Martins Leite, 1º-secretário; ao deputado Carlos Henrique, 2º-secretário; às deputadas Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus, Beatriz Cerqueira e também às deputadas Ione Pinheiro, Laura Serrano, Leninha e Rosângela Reis; aos deputados André Quintão, Bartô e Bernardo Mucida; ao deputado Betão e também ao

deputado Betinho Pinto Coelho; aos deputados Carlos Pimenta, Cássio Soares, Celinho do Sinttrocel e Charles Santos; aos deputados Coronel Henrique, Cristiano Silveira, Delegado Heli Grilo, Doorgal Andrada e Doutor Wilson Batista; aos deputados Duarte Bechir, Elismar Prado e Fernando Pacheco. Também saudamos os deputados Gil Pereira, Glaycon Franco e Guilherme da Cunha. Também presentes conosco os deputados Gustavo Santana, Gustavo Valadares, Hely Tarquínio, Inácio Franco, João Leite, João Magalhães e João Vítor Xavier.

Conosco ainda nesta reunião os deputados Léo Portela, Leonídio Bouças, Mário Henrique Caixa, Marquinhos Lemos, Mauro Tramonte, Noraldino Júnior, Professor Cleiton, Professor Irineu, Sargento Rodrigues, Sávio Souza Cruz, Ulysses Gomes, Virgílio Guimarães, Zé Guilherme e Zé Reis. Saudamos a presença virtual nesta solenidade do secretário de Estado de Governo de Minas Gerais, Igor Eto, que representa o governador do Estado de Minas Gerais, Romeu Zema.

Começamos infelizmente este ano, nesta Casa, mais uma vez com o símbolo do luto. Não só o luto pelas chuvas e pelas mortes que elas nos trouxeram, mas também pela tragédia ocorrida em Capitólio e também pelo sempre constante temor com as barragens, que nas épocas de chuva levam à população o temor, o medo e o receio na sua resistência a mais água. Este 2022 tem também um simbolismo importante. São 200 anos da Independência do Brasil e também 100 anos da Semana de Arte Moderna. Atento aos ecos da história, o Parlamento mineiro encontra inspiração nesses dois acontecimentos ao instalar a quarta e última Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura.

O marco referencial dos 200 anos da Independência induz a diversas reflexões, entre elas os múltiplos aspectos envolvidos no conceito de independência. Independência para quê? Independência de quem? A quem a independência incomoda? A marcha emancipatória que culminou com a proclamação da independência do Brasil, bem como o processo de consolidação que se inaugurou a partir dela e que permanece em curso, ajudam a compreender que a independência exige um empenho humano acurado e contínuo. Suas premissas são frágeis, evanescentes. Cultivá-las requer não apenas zelo, mas também defesa contra os recorrentes ataques perpetuados pelo poder e pelos áulicos que o sustentam.

Samuel Huntington, cientista político de Harvard, defendeu a tese das ondas e refluxos periódicos da democratização no mundo. Como consectária da democracia, a independência se submete a essa mesma instabilidade cíclica. Com efeito, o desfraldar da bandeira e o brandir da espada do príncipe não bastaram para que a liberdade, a autodeterminação e a soberania fossem estabelecidas no Brasil. Foi preciso criar instituições que as protegessem. Nesse contexto, em maio de 1823, com o País ainda em guerra de independência, foi instalada a Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Império do Brasil. Contudo, já em seu nascedouro, a instituição criada para consolidar o processo de independência sofre ela mesma a turbação de sua autonomia, razão pela qual o novel Poder Legislativo do Brasil Império funcionou por alguns meses apenas. Os constituintes de então não admitiram que o Legislativo fosse criado como um apêndice do poder imperial, optando por um Parlamento livre, órgão fiscalizador do Executivo. Sentindo-se ameaçado, Dom Pedro I mandou fechar o Parlamento.

No momento em que o passado vem a lume por meio de efemérides, promover o resgate histórico dos ataques à autonomia do Parlamento é zelar para evitá-los no futuro. Se a liberdade é a pedra fundamental da democracia, a independência é seu pilar. No Poder Legislativo ela também demanda desvelo, cultivo, fertilização com adubos para produzir frutos sadios, conforme ensina a parábola da figueira estéril. A única submissão do Poder Legislativo deve ser aos seus deveres constitucionais de falar, fiscalizar e propor.

A palavra é, portanto, o grande instrumento de que dispõem deputadas e deputados para exercer seus mandatos. Eis a razão porque historicamente a tribuna parlamentar incomoda tanto os que se invocam em agentes plenipotenciários dos destinos do Estado. Lord Acton, historiador britânico, afirmou – abro aspas: “O poder absoluto corrompe absolutamente” – fecho aspas. De fato, não há nada na vida pública que fora de modulação constitua um bem infinito. Destarte, os princípios democráticos são a retranca para que eventuais devotos do autoritarismo não avancem além-muros.

Nesse sentido, o Parlamento mineiro, o cavalheiro de suas funções constitucionais e imantado pelos princípios republicanos, continuará a defender intransigentemente a sua independência, consubstanciada pelos ritos que lhe são próprios e que levam ao livre convencimento dos parlamentares em suas tomadas de decisões. E, para que não paire qualquer dúvida sobre tal desiderato, isso seguirá se dando de forma transparente, sem obliquidades nem mensagens com sinais trocados. Nesta Casa, aspas, “a cítara soa como cítara e a flauta como flauta”, conforme pontificado pelo apóstolo Paulo.

O Centenário da Semana de Arte Moderna é outro marco histórico do qual se pode extrair proveitosa lição. O contexto em que o evento ocorreu guarda similaridades com o momento civilizatório atual. Nos primeiros anos do século XX, o mundo vivia sob os impactos da Primeira Guerra Mundial. Como agora acontece, a sociedade queria mudanças. Movimentos de vanguarda se encarregavam de lançar um novo olhar artístico, sociocultural e filosófico sobre o cenário destroçado do pós-guerra. Foi um período de contestações e de experimentações. A Semana de Arte Moderna nasceu no momento em que as estruturas mentais e políticas da sociedade se renovavam. Aqueles dias de inquietação e de procura de novos caminhos para novas expressões humanas representaram um divisor de águas na cultura brasileira. O evento ocorreu em meio a um cenário repleto de tensões políticas, sociais e econômicas. A necessidade de renovação não era evidentemente característica exclusiva dos intelectuais de São Paulo. Em Belo Horizonte, a agitação intelectual deu início ao Grupo Modernista Mineiro, do qual fizeram parte, num primeiro momento, Carlos Drummond de Andrade, Emílio Moura, Pedro Nava, Abgar Renault, Milton Campos e Gustavo Capanema, entre outros.

A Semana de 1922 nos mostra que a resposta para a insatisfação é a união. Esta Casa, sem se perder nos altos e baixos das relações políticas, mas resguardando a sempre salutar divergência em relação aos métodos, se unirá novamente este ano em torno do mesmo propósito: promover o bem-estar de todos; sublinho: todos os mais de 22 milhões de mineiros e mineiras. A razoabilidade é um dos princípios da administração pública. O bem que a ação procura alcançar não pode ser menor do que o mal que essa ação causa à sociedade. Só os regimes livres, onde atuam parlamentos livres, com a vigência da opinião pública, podem reduzir a desigualdade social e encontrar a prosperidade econômica. Em um país de quase 20 milhões de famintos, a cidadania começa com um prato de comida. Não podemos permitir que a âncora social seja içada no meio da tempestade. A fome e a miséria são dores que se estreitam num abraço insano, como o céu e o mar de Castro Alves.

Para tanto, não cultivaremos fantasias, tampouco descuidaremos de nossos passos. O filósofo e matemático Tales de Mileto, absorto numa caminhada contemplativa, por não ver onde punha os pés, já que os seus olhos miravam as estrelas, despencou numa cova. Estaremos atentos e diligentes, traduzindo os anseios da sociedade na trincheira do debate público, pois é nos instantes de crise que o Parlamento se fortalece.

Nesta reabertura dos trabalhos, cumpre-nos, a todos nós, 77 deputadas e deputados da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, reafirmar o compromisso maior de fazer jus à confiança de mineiras e mineiros que nos escolheram para representá-los. Se, no ano que terminou, os trabalhos realizados nesta Casa proporcionaram importantes conquistas para o cidadão, o momento nos convida a mirar o futuro. Dentre as metas já definidas para esta legislatura, quero aqui frisar o aprofundamento das ações de fiscalização. Além da continuidade do já tão exitoso Assembleia Fiscaliza, o Parlamento visa a um passo adiante. O Fiscaliza Mais, novo modelo de monitoramento intensivo das políticas públicas estaduais, pretende fortalecer a atuação fiscalizadora das comissões desta Casa, com foco em indicadores que permitam aferir os resultados e a efetividade das ações do Estado, em prol dos cidadãos. Estamos certos de que tal iniciativa contribuirá significativamente para o aprimoramento dos serviços oferecidos às pessoas.

Para finalizar, valho-me da reconhecida sabedoria de Tancredo Neves. Em seu discurso de posse como governador de Minas, ele afirmou – abro aspas –: “Nas crises, mais nos unimos. Elas não nos abatem, fortalecem-nos o instinto de coesão” – fecho aspas. No discurso preparado para a sua posse como presidente da República, aquele que o destino não lhe permitiu proferir, mas que ficou registrado na história deste país, ele completaria: “Deixemos para trás tudo o que nos separa e trabalhemos sem descanso. Nada

poderei fazer, senão aquilo que pudermos fazer juntos”. Independência e união são as inspirações para a sessão legislativa que se inicia. Muito obrigado.

Quero saudar também a presença aqui do nosso 3º-secretário da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, deputado Arlen Santiago, também da deputada Celise Laviola, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, e do deputado Fábio Avelar de Oliveira.

Encerramento

O presidente – A presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 1º/2/2022

Presidência do Deputado Antonio Carlos Arantes

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios n°s 836 a 871/2022; ofícios – Orientações Gerais sobre a Reunião – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei n°s 3.312, 3.400, 3.408, 3.410 a 3.412, 3.414, 3.421 a 3.428, 3.430, 3.432, 3.433, 3.436, 3.437 e 3.440/2022; Requerimentos n°s 10.206, 10.213, 10.214, 10.216 a 10.226, 10.228 a 10.244 e 10.246/2021, 10.248 a 10.263, 10.266 a 10.283, 10.285 a 10.292, 10.294 a 10.304, 10.306 e 10.308 a 10.310/2022; Requerimento Ordinário n° 1.186/2021 – Proposições Não Recebidas: Requerimentos n°s 10.215/2021 e 10.284/2022 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Meio Ambiente, de Fiscalização Financeira e de Desenvolvimento Econômico, das Bancadas do PSD, do MDB e do PV, das Representações Partidárias PTB, PDT, Republicanos, Cidadania, PSL, DEM, PRTB e Patriota, da Bancada do PT e das Representações Partidárias PSB, PL, PCdoB, Pros, PSOL e Rede (2) e dos deputados Duarte Bechir (2), Betinho Pinto Coelho e André Quintão – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Arlen Santiago, Doutor Jean Freire, Carlos Pimenta, Sargento Rodrigues e Alencar da Silveira Jr. – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisão da Presidência – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimento Ordinário n° 1.186/2021; deferimento – Votação de Requerimentos: Requerimentos n°s 9.671, 10.016 e 10.049/2021; aprovação – Requerimento n° 10.070/2021; aprovação na forma do Substitutivo n° 1 – Requerimentos n°s 10.102, 10.103, 10.122, 10.148, 10.197 e 10.204/2021; aprovação – Questão de Ordem – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Antonio Carlos Arantes – Doutor Jean Freire – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Arnaldo Silva – Bartô – Beatriz Cerqueira – Bernardo Mucida – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Mauro Tramonte – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**1ª Fase (Expediente)****Ata**

– O deputado Charles Santos, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– A deputada Rosângela Reis, 1ª-secretária *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIO Nº 836/2022

(Correspondente ao GP.Exter-0219/Of)

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2021

Ref.: Reconhecimento de estado de Calamidade Pública.

Senhor Presidente,

1 – Com meus cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência, diante do disposto no Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para informar que Belo Horizonte, por meio do Decreto nº 17.829, de 29 de dezembro de 2021, prorrogou o prazo do estado de calamidade pública declarado no Decreto nº 17.334, de 20 de abril de 2020, em razão da necessidade de adoção de medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia da covid-19.

2 – Diante do exposto, submeto a Vossa Excelência o supracitado decreto, cópia anexa, ao legislativo estadual, visando à ratificação do referido instrumento normativo.

3 – Coloco-me à disposição para informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Alexandre Kalil, prefeito.

DECRETO MUNICIPAL Nº 17.829/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/651/1623651.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 837/2022

(Correspondente ao Ofício nº 229/2021)

Conceição da Barra de Minas, 27 de dezembro de 2021.

Assunto: Solicitação

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos a presença de Vossa Excelência, mediante o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o Município de Conceição da Barra de Minas decretou Estado de Calamidade Pública através do Decreto Municipal nº 5.112, de 07 de janeiro de 2021, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19, tais como: suspensão de eventos oficiais e particulares que impliquem aglomeração de pessoas; proibição de funcionamento de atividades esportivas, sociais e culturais em locais públicos ou privados; instituição de barreiras sanitárias; determinação de quarentena; determinação de adoção de medidas sanitárias e de prevenção à contaminação em prédios públicos, comércios de atividades essenciais em funcionamento e nos veículos de transporte urbano (ônibus, táxi, vans e via aplicativos); contratação temporária de pessoal; criação de despesas de caráter social para auxiliar as famílias impactadas financeiramente pelo desemprego gerado; criação de auxílios para os pacientes infectados ou vítimas fatais da doença; prorrogação de prazos para pagamento de tributos, dentre outros.

Para tanto submetemos o supracitado Decreto, cuja cópia segue em anexo ao Legislativo Estadual, visando à ratificação de nosso instrumento normativo, visto que o reconhecimento amplia a autonomia orçamentária, financeira e administrativa das prefeituras, com a flexibilização das exigências da LRF nos termos do art. 65 da LRF, especialmente aqueles referentes à despesa com pessoal, atingimento dos resultados fiscais e limitação de empenho.

Além disso, com a decretação da calamidade pública, o município encontra embasamento legal para a abertura de créditos extraordinários nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, permitindo a criação de ações específicas de combate ao COVID 19 e sua execução de forma urgente, sem precisar aguardar o trâmite processual no Poder Legislativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Heitor Sebastião Guedes, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.303/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/652/1623652.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 838/2022

(Correspondente ao Ofício: 011/2022)

Extrema, 14 de janeiro de 2022.

Assunto: Encaminha Decreto Municipal de Calamidade Pública – Extrema/MG

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG,

Cumprimentando-o cordialmente, com fundamento no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), valemo-nos do presente para informar a Vossa Excelência que, em 23 de dezembro de 2021, o Município de Extrema decretou estado de calamidade pública, em razão da disseminação e alastramento da variante “Ômicron” do Novo Coronavírus, por meio do Decreto Municipal nº 4.145, de 23 de dezembro de 2021, visando reforçar as medidas emergenciais de enfrentamento à pandemia.

Nesse sentido, submetemos o supracitado Decreto Municipal, cuja via digitalizada segue em anexo, a este egrégio Legislativo Estadual, visando a ratificação e formal reconhecimento de nosso instrumento legal, na forma da legislação em vigor, por esta augusta Assembleia Legislativa (ALMG).

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

Aproveitamos a oportunidade para reforçar nossos votos de estima e consideração.

João Batista da Silva, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.145/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/657/1623657.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 839/2022

(Correspondente ao Ofício Of/Gab. Pref/Ext/010/2022)

Governador Valadares, 12 de janeiro de 2022.

Assunto: Pedido de reconhecimento da situação de calamidade pública no Município de Governador Valadares em virtude dos impactos da pandemia da COVID-19, bem como pelo aumento de casos de síndrome gripal.

Excelentíssimo Deputado,

O Município de Governador Valadares, desde 2020, enfrenta uma preocupante situação de emergência em saúde pública proveniente de um cenário epidemiológico caótico decorrente da Pandemia da COVID-19, o qual vimo-nos acossados pelos inesperados e gravíssimos efeitos oriundos do novo vírus.

Foram e continuam sendo utilizados todos os meios de combate à doença e auxílio a população, o que conseqüentemente desencadeia incontáveis impactos socioeconômicos e financeiros que podem comprometer as finanças e metas fiscais do Município.

Portanto, considerando que desde então incontáveis Decretos Municipais de restrições sanitárias foram produzidos, considerando o surgimento de novas variantes do Coronavírus, bem como de outros vírus respiratórios causadores de Influenza, considerando o aumento expressivo de Síndromes Gripais Agudas (SRAG) quanto de COVID-19.

E ainda, considerando as medidas dispostas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 destinadas ao enfrentamento da crise pandêmica, ao nosso ver, revela-se justo e necessário que se reconheça a situação de calamidade pública local, o qual justifica a suspensão de certas exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), haja vista que o desarranjo fiscal se dá por motivos de força maior, não imputáveis aos gestores municipais.

Nesses termos, com protestos de elevada estima e distinta consideração, submetemos este pedido ao crivo de Vossa Excelência, rogando por sua aprovação por essa honrada Casa Legislativa mineira.

André Luiz Coelho Merlo, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11.590/2022

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/661/1623661.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 840/2022**(Correspondente ao Ofício nº 004/2022)**

Itanhandu, 5 de janeiro de 2022.

Exmo. Senhor Presidente,

Pelo presente venho encaminhar o Decreto nº 5.613/2022 de 3/1/2022 que prorroga o Estado de Calamidade decorrente reconhecido no Município pelo Decreto nº 4.601/2020.

A prorrogação se dá pois, apesar do avanço na vacinação da população, a proliferação da variante ômicron gera a necessidade de adoção ou manutenção de medidas urgentes de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial.

Ademais, se não bastasse a variante em questão, estamos enfrentando a iminência de contaminação pela influenza.

Assim, remetemos o Decreto nº 5.613 de 2022, para que seja apreciado pela Colenda Assembleia Legislativa de Minas Gerais, nos termos e para fins do previsto no artigo 65 da LC 101/2000 – LRF.

Sendo somente para o momento, elevo estimas e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Pinto Monteiro, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.613/2022

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/663/1623663.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 841/2022**(Correspondente ao Ofício nº 003/2022/Gabinete do Prefeito)**

Ouro Branco, 12 janeiro de 2022

Assunto: Comunica prorrogação do estado de calamidade pública em Ouro Branco/MG para os fins de aplicação do art. 65 da LC 101.

Senhor Presidente,

Encaminho em anexo cópia do Decreto Municipal 10.304, de 05 de janeiro de 2022, por meio do qual o Município de Ouro Branco prorrogou a situação de calamidade pública, no seu território, até o dia 31/03/2022, em decorrência do avanço do número de casos de síndrome gripais e de covid-19, notadamente face à subsistência da variante ômicron.

Como é de amplo conhecimento, o número de casos de infectados pela nova variante tem aumentado consideravelmente desde o início do corrente ano em toda a nação, situação que, atrelada ao surto de H2n3, tem sobrecarregado a rede hospitalar disponível no Município e em nossa microrregião de saúde.

Por todo o exposto, solicito o reconhecimento do Decreto Municipal por essa ilustre casa de leis, para os fins de aplicação do art. 65 da LCP 101 – LRF.

Atenciosamente,

Hélio Márcio Campos, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.304/2022

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/664/1623664.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 842/2022

(Correspondente ao Ofício: 006/2022)

Passa-Vinte, 6 de janeiro de 2022.

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Envio do documento físico do Decreto Municipal nº 1348/2021, que prorroga o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Passa Vinte-MG.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, o Município de Passa Vinte – MG representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor Lucas Nascimento de Almeida, vem respeitosamente encaminhar a Vossa Excelência em anexo, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, cópia do Decreto Municipal nº 1348/2021, de 31 de dezembro de 2021, que prorroga o estado de Calamidade Pública no Município de Passa Vinte – MG, reconhecido pelos Decretos Municipais nºs 990/2020 e 1122/2020.

Assim sendo, remetemos o incluso Decreto nº 1348/2021, para apreciação de Vossa Excelência e seus Dignos Pares, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Certo de contar com a compreensão dos Nobres Parlamentares Mineiros é que solicitamos o reconhecimento da calamidade pública decretada pelo nosso Município.

Renovo os meus protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente.

Lucas Nascimento de Almeida, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.348/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/671/1623671.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 843/2022

(Correspondente ao Ofício 3286/Pref/2022)

Araguari-MG, 4 de janeiro de 2022.

Assunto: Encaminha Decreto nº 294, de 22 de dezembro de 2021, para fins de reconhecimento da prorrogação do estado de calamidade pública.

Órgão: Gabinete do Prefeito

À Secretaria-Geral da Mesa da Assembleia Legislativa

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o Município de Araguari através da edição do Decreto nº 294, de 22 de dezembro de 2021, prorrogou a vigência do prazo do estado de calamidade pública de que trata o Decreto Municipal nº 062, de 16 de abril de 2020, reconhecido por essa Assembleia Legislativa, por meio da Resolução nº 5.545, de 1º/5/2020.

A prorrogação do prazo de vigência do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Araguari é necessária, tendo em vista a continuidade das medidas de enfrentamento ao COVID-19.

Nesse cenário, o Município necessita realizar investimentos na prevenção, atendimento e dar sequência na campanha vacinação em massa da população, sem que haja conflito com a Lei de Responsabilidade Fiscal que poderá ocorrer devido às despesas não previstas no orçamento e a provável queda de receitas. Podendo, ainda, necessitar de abertura de crédito extraordinário no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde que depende da decretação do estado de calamidade pública.

Para tanto submetemos o presente ofício e o supracitado decreto em formato editável (.doc), seguem ainda anexas as cópias escaneadas de toda documentação correlata, ao legislativo estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Renato Carvalho Fernandes, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/690/1623690.pdf>

DECRETO MUNICIPAL Nº 294/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/691/1623691.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 844/2022

(Correspondente ao Ofício nº 23/2022/Gab)

Barão de Cocais, 24 de janeiro de 2022.

Assunto: Decreto nº 21, de 24 de janeiro de 2022, o qual prorroga o reconhecimento de situação de calamidade – Decreto Municipal nº 136 de 02 de julho de 2020.

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência visando à prorrogação do reconhecimento, por essa egrégia Casa Legislativa, do estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Barão de Cocais/MG:

Considerando a disseminação da COVID-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – como uma pandemia;

Considerando que apesar do avanço na vacinação, o surgimento de novas variantes vem pressionando sobremaneira os índices de contaminação da COVID-19;

Considerando que compete ao Município resguardar o bem-estar da população e garantir a manutenção dos serviços públicos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para, em cooperação, combater situações emergenciais.

Isto posto, requeremos se dignem vossas excelências a apreciar e reconhecer a prorrogação do Estado de Calamidade decretado, pelos fatos e fundamentos acima expostos.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos e na oportunidade protestamos pelo mais alto grau de estima e consideração.

Atenciosamente,

Décio Geraldo dos Santos, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 229/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/769/1623769.pdf>

DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2022

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/771/1623771.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 845/2022

(Correspondente ao Ofício nº 493/2021/Smg/Gab)

Bocaiuva, 29 de dezembro de 2021.

Referência: Edição do Decreto Municipal nº 8.183/2021, Prorrogando o Prazo do Estado de Calamidade Pública no Município de Bocaiuva/MG, decorrente da Pandemia Causada pelo Agente Coronavírus (COVID-19)

Exmo. Sr. Presidente,

Com as nossas cordiais saudações, servimo-nos da presente para informar a V. Exa. que o Município de Bocaiuva decretou Estado de Calamidade Pública, em virtude da COVID-19, nos termos do Decreto Municipal nº 7.474, de 3 de abril de 2020, o qual foi objeto de três prorrogações, estando com o prazo em curso.

Cumpramos esclarecer que as prorrogações ora anunciadas foram devidamente reconhecidas pela ALMG.

Atento ao fato de que o prazo declarado no último decreto de prorrogação (Decreto Municipal nº 8.083, de 21 de junho de 2021) expira no dia 31 de dezembro próximo, bem como da necessidade de sua prorrogação, este município, aos 29 de dezembro de 2021, editou o Decreto Municipal nº 8.183/2021 (em anexo), que entrará em vigor aos 1º/1/2022, e, com base nele, vem requerer que a prorrogação do prazo do Estado de Calamidade Pública neste município, até 30 de junho de 2022, seja reconhecido por esta Egrégia Assembleia Legislativa.

Isto Posto, submetemos este requerimento de prorrogação à apreciação dos membros desta Casa Legislativa Estadual, para fins de direito.

Atenciosamente.

Roberto Jairo Torres, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.083/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/813/1623813.pdf>

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.183/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/812/1623812.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 846/2022

(Correspondente ao Ofício 481/GABPREF/2021)

Buenópolis, 30 de dezembro de 2021.

Ref.: Encaminhamento (Faz)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) informar que o Município de Buenópolis decretou estado de calamidade através do Decreto Municipal nº 291/2020, datado de 25/5/2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19; prorrogou o Estado de Calamidade até 31/12/2021, através dos Decretos Municipais nº 353/2020 de 28/12/2020 e nº 048/2021 de 18/06/2021; e estamos PRORROGANDO novamente o Estado de Calamidade Pública de conformidade com o Decreto Municipal nº 095/2021 de 30/12/2021, até 31/03/2022.

Ressalto que, em nosso Município, foram confirmados centenas de casos da COVID-19, com 11 (quatro) óbitos, e apesar de ficarmos 75 dias sem registro de casos, ontem tivemos a confirmação de um novo caso que está sendo monitorado e não temos estrutura hospitalar para receber, tratar ou isolar qualquer paciente.

Para tanto submetemos o supracitado decreto de prorrogação de Estado de Calamidade, cópia em anexo, ao legislativo estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Célio Santana, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 48/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/648/1623648.pdf>

DECRETO MUNICIPAL Nº 95/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/647/1623647.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO N° 847/2022**(Correspondente ao Ofício GAB n° 004/2022)**

Caeté, 10 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Agostinho Patrus

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais Belo Horizonte – Minas Gerais – 30190-921

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa:

Pelo presente, vimos diante do disposto no artigo 65 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o Município de Caeté através do Decreto Municipal n° 341, de 30 de dezembro de 2021, prorrogou o estado de calamidade pública decretado consoante o Decreto Municipal n° 076, de 16 de abril de 2020, devidamente reconhecido pela Assembleia Legislativa deste Estado de Minas Gerais pela Resolução 5.545, de 30/04/2020.

Destacamos que em âmbito municipal foram tomadas diversas medidas para proteger a população no intuito de desacelerar a taxa de disseminação do Covid-19 e evitar o colapso do sistema de saúde, que implicaram a suspensão de diversas atividades empresariais e comerciais por longo lapso temporal, gerando forte desaceleração econômica, com seus reflexos nas empresas e trabalhadores e consequente perda de receita municipal, aliada esta à já pública e notória suspensão das atividades econômicas em todo o Estado, com seus também nefastos reflexos para os municípios.

Ressaltamos ainda que, como consequência da desaceleração da economia como um todo e seus reflexos sobre o erário municipal, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas poderão restar comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos no exercício de 2022.

Cumprir lembrar que o atual quadro da pandemia, conforme noticiado pelos órgãos de saúde e pela mídia, aponta uma nova variante da Covid-19, a Ômicron, comprometendo e afetando toda a população e as atividades econômicas, havendo, inclusive, diversos municípios prorrogado o estado de calamidade pública.

Destarte, em cumprimento à legislação pertinente, submetemos o mencionado decreto para reconhecimento por esta augusta Assembleia Legislativa, visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Em assim sendo, colocamo-nos à disposição para informações ou esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Lucas Coelho Ferreira, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL N° 185/2021– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/650/1623650.pdf>**DECRETO MUNICIPAL N° 341/2021**– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/649/1623649.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 848/2022**(Correspondente ao Ofício nº 313/2021)**

Carrancas, 28 de dezembro de 2021.

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos à presença de Vossa Excelência, mediante o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o Município de Carrancas decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 1.881 de 30 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 2.081, de 28 de dezembro de 2021, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19, tais como: suspensão de eventos oficiais e particulares que impliquem aglomeração de pessoas; proibição de funcionamento de atividades esportivas, sociais e culturais em locais públicos ou privados; determinação de quarentena; determinação de adoção de medidas sanitárias e de prevenção à contaminação em prédios públicos, comércios de atividades essenciais em funcionamento e nos veículos de transporte urbano (ônibus, táxi, vans e via aplicativos); contratação temporária de pessoal; criação de despesas de caráter social para auxiliar as famílias impactadas financeiramente pelo desemprego gerado; criação de auxílios para os pacientes infectados ou vítimas fatais da doença; prorrogação de prazos para pagamento de tributos; dentre outros.

Para tanto submetemos o supracitado Decreto, cuja cópia segue em anexo ao Legislativo Estadual, visando à ratificação de nosso instrumento normativo, visto que o reconhecimento amplia a autonomia orçamentária, financeira e administrativa das prefeituras, com a flexibilização das exigências da LRF nos termos do art. 65 da LRF, especialmente aqueles referentes à despesa com pessoal, atingimento dos resultados fiscais e limitação de empenho.

Além disso, com a decretação da calamidade pública, o município encontra embasamento legal para a abertura de créditos extraordinários nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, permitindo a criação de ações específicas de combate ao COVID-19 e sua execução de forma urgente, sem precisar aguardar o trâmite processual no Poder Legislativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Hely Andrade Alves, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.018/2021– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/656/1623656.pdf>**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.081/2021**– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/653/1623653.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 849/2022**(Correspondente ao Ofício 0196/GAB/PMCO/2022)**

Cristiano Otoni, 20 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Presidente Deputado Agostinho Patrus Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais Belo Horizonte – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Levo ao alto e respeitável conhecimento de Vossa Excelência que o Município de Cristiano Ottoni, através do Decreto nº 007, de 12 de janeiro de 2022, prorrogou o prazo de calamidade pública no Município decretada pelo Decreto nº 208/2020, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2 – 1.5.1.1.0.

Assim, em atendimento ao disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, submeto o referido decreto a essa egrégia Casa Legislativa para ratificação do instrumento normativo editado por esta administração pública municipal.

A disposição para quaisquer outros esclarecimentos, subscrevo-me.

Carlos Roberto de Rezende, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 81/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/659/1623659.pdf>

DECRETO MUNICIPAL Nº 7/2022

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/658/1623658.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 850/2022

(Correspondente ao Ofício Nº 504/2021-GP)

Itabirito, 30 de dezembro de 2021.

Assunto: Encaminha solicitação de reconhecimento de prorrogação do Estado de Calamidade Pública, considerando a vigência do Decreto Municipal Nº 13147/2020 e alterações posteriores

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, externamos a V. Exa. votos de crescente sucesso à frente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, extensivo aos seus assessores e membros de equipe.

Conforme o parágrafo único do art. 1º da Resolução 96/2020, de 12 de maio de 2020, nos dirigimos à presença de V. Exa. para solicitar a prorrogação da vigência da calamidade pública do Município de Itabirito até 31/3/2022, considerando que até a presente data o Município se encontra sob os efeitos da Pandemia de COVID-19.

Importante destacar que o Município de Itabirito expediu em 24/4/2020 o Decreto Municipal nº 13147, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19 com vigência até 31/12/2020, sendo prorrogada sua vigência até 30/6/2021, através do Decreto Municipal nº 13567/2020, e até 31/12/2021, através do Decreto Municipal nº 13865/2021, ambos com o devido reconhecimento dessa Assembleia Legislativa, e até 31/3/2021, através do Decreto Municipal nº 14134, expedido em 30 de dezembro de 2021.

Dessa forma, se faz necessário, submeter o texto do Decreto Municipal nº 14134/2021, anexado ao presente, à competente análise desse legislativo estadual, visando à ratificação de nosso instrumento normativo e prorrogação da vigência para efeitos de cumprimento integral do disposto no Art. 8º, da Lei Complementar 175/2020.

Na oportunidade, nos colocamos à disposição para outras informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários, apresentando nossas expressões de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

Orlando Amorim Caldeira, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 13.865/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/662/1623662.pdf>

DECRETO MUNICIPAL Nº 14.134/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/660/1623660.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 851/2022

(Correspondente ao Ofício nº 4A/2022)

Lagoa Dourada, 25 de janeiro de 2022.

Assunto: Solicitação

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa

Cumprimentando-o cordialmente, vimos a presença de Vossa Excelência, mediante o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o Município de Lagoa Dourada decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 4, de 7 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 3238 de 3 de janeiro de 2022, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19, tais como: suspensão de eventos oficiais e particulares que impliquem aglomeração de pessoas; proibição de funcionamento de atividades esportivas, sociais e culturais em locais públicos ou privados; instituição de barreiras sanitárias; determinação de quarentena; determinação de adoção de medidas sanitárias e de prevenção à contaminação em prédios públicos, comércios de atividades essenciais em funcionamento e nos veículos de transporte urbano (ônibus, táxi, vans e via aplicativos); contratação temporária de pessoal; criação de despesas de caráter social para auxiliar as famílias impactadas financeiramente pelo desemprego gerado; criação de auxílios para os pacientes infectados ou vítimas fatais da doença; prorrogação de prazos para pagamento de tributos; dentre outros.

Para tanto submetemos o supracitado Decreto, cuja cópia segue em anexo ao Legislativo Estadual, visando à ratificação de nosso instrumento normativo, visto que o reconhecimento amplia a autonomia orçamentária, financeira e administrativa das prefeituras, com a flexibilização das exigências da LRF nos termos do art. 65 da LRF, especialmente aqueles referentes à despesa com pessoal, atingimento dos resultados fiscais e limitação de empenho.

Além disso, com a decretação da calamidade pública, o município encontra embasamento legal para a abertura de créditos extraordinários nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, permitindo a criação de ações específicas de combate ao COVID-19 e sua execução de forma urgente, sem precisar aguardar o trâmite processual no Poder Legislativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Ronald Pereira Dutra, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/668/1623668.pdf>

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.238/2022

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/667/1623667.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 852/2022

(Correspondente ao Ofício Nº 009/2022)

Pirajuba, 12 de janeiro de 2022.

Assunto: INFORMAÇÃO (FAZ)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos diante do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o Município de Pirajuba prorrogou o estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 1225, datado de 06 de janeiro de 2022, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, cópia em anexo, ao legislativo estadual visando a ratificação de nosso instrumento normativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Airton Alves, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.131/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/670/1623670.pdf>

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.225/2022

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/669/1623669.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 853/2022**(Correspondente ao Ofício GAB nº 001/2022)**

Santa Luzia, 4 de janeiro de 2022.

Pertinência: Decreto nº 3.944, de 3 de janeiro de 2022, que Prorroga o prazo do *caput* do art. 1º do Decreto nº 3.820, de 28 de junho de 2021, que “Prorroga o prazo do *caput* do art. 1º do Decreto nº 3.700, de 30 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo do *caput* do art. 1º do Decreto nº 3.553, de 7 de abril de 2020, que Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.”

Excelentíssimo Sr. Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, com fundamento do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, informar-lhe que o Município de Santa Luzia prorrogou o estado de calamidade pública por meio do Decreto nº 3.944, de 3 de janeiro de 2022, visando a manutenção das medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19 até 31 de março de 2022, nos termos da cópia do ato normativo que se encontra anexa a este Ofício.

Dessa forma, em obediência ao disposto no supracitado dispositivo da Lei de Responsabilidade Fiscal, é que se submete o Decreto nº 3.944, de 2022, para apreciação e ratificação do referido instrumento normativo pelo Poder Legislativo Estadual (cópia anexa).

Destarte, coloco-me à disposição para eventuais informações complementares ou esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordial e atentamente,

Christiano Augusto Xavier Ferreira, prefeito municipal.

MENSAGEM Nº 01/2022

Santa Luzia, 3 de janeiro de 2022.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e ratificação, o Decreto nº 3.944, de 3 de janeiro de 2022, que Prorroga o prazo do *caput* do art. 1º do Decreto nº 3.820, de 28 de junho de 2021, que Prorroga o prazo do *caput* do art. 1º do Decreto nº 3.700, de 30 de dezembro de 2020, que prorroga o prazo do *caput* do art. 1º do Decreto nº 3.553, de 07 de abril de 2020, que “Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus – COVID-19”.

A mencionada ratificação se faz necessária em razão da previsão do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Lei de Responsabilidade Fiscal, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”.

Veja-se:

“Art. 65 – Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:

I – serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;

II – serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9-.

Parágrafo único – Aplica-se o disposto no *caput* no caso de estado de defesa ou de sítio, decretado na forma da Constituição.”

Cabe ressaltar que, no Município de Santa Luzia, a calamidade pública decorrente dos impactos socioeconômicos e financeiros provocados pela pandemia causada pelo coronavírus foi declarada, inicialmente, nos termos do Decreto nº 3.553, de 07 de abril de 2020, que “Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus – COVID-19”.

O referido ato foi encaminhado à Assembleia Legislativa por meio da Mensagem nº 25 de 7 de abril de 2020, a qual solicitou o reconhecimento do estado de calamidade pública no Município, sendo que a Casa Legislativa reconheceu o estado de calamidade até 31 de dezembro de 2020, nos termos da Resolução nº 5.545, de 30 de abril de 2020.

Posteriormente, em 30 de dezembro de 2020, por intermédio da Mensagem nº 01, o Prefeito apresentou solicitação para que se estendesse o estado de calamidade pública por mais 180 (cento e oitenta) dias. Dessa forma, a Assembleia Legislativa aprovou a Resolução nº 5.562, de 4 de março de 2021, a qual prorrogou o estado de calamidade pública no Município de Santa Luzia, nos termos do Decreto Municipal nº 3.700, de 30 de dezembro de 2020.

Por fim, em 28 de janeiro de 2021, por intermédio da Mensagem nº 080, o Prefeito apresentou solicitação para que se prorrogasse novamente o estado de calamidade pública até 31 de dezembro de 2021. Tal solicitação foi atendida mediante reconhecimento genérico feito pela Resolução nº 5.574, de 12 de julho de 2021.

E, nesse sentido, observa-se que a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus pode ser considerada um desastre. Tendo em conta a grande intensidade, ou seja, os prejuízos provocados, que não são superáveis e suportáveis pelo governo local, bem como o restabelecimento da situação de normalidade, que não depende apenas do Município, mas, sim, da ação coordenada de todos os entes federativos.

Nota-se que as medidas necessárias para proteger a população do vírus que desaceleram a taxa de contaminação e evitam o colapso do sistema de saúde, implicaram inevitavelmente em forte desaceleração também das atividades econômicas. Se, por um lado, as mencionadas medidas foram e são necessárias para proteger a saúde e a vida das pessoas, por outro lado, as mesmas medidas causaram e causam grandes perdas de receita e renda para empresas e trabalhadores.

Salienta-se que as referidas medidas vêm sendo monitoradas em âmbito municipal pelo Comitê Operacional de Enfrentamento Emergencial do Coronavírus – COESL, pelo Centro de Enfrentamento à Pandemia do Coronavírus – CEPAC, e pelos demais órgãos responsáveis.

Portanto, todas as providências tomadas visam à diminuição da expansão da pandemia no Município, de modo que os serviços públicos de saúde possam responder, a contento, às demandas da sociedade, sem comprometer o sistema.

No entanto, é sabido que a pandemia produziu reflexos graves em toda a economia, comprometendo as finanças do Município e desacelerando a economia no ano de 2020 e, por conseguinte, também no ano de 2021.

Por isso, é importante que se utilize, excepcionalmente, do permissivo do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, de modo que seja reconhecida a prorrogação do estado de calamidade pública por essa Casa Legislativa, e enquanto esta perdurar, o Município seja dispensado do atingimento dos resultados fiscais e da limitação de empenho prevista no art. 9º do referido diploma legal.

Ademais, o Ministro Alexandre de Moraes concedeu medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.357, Distrito Federal, de 29 de março de 2020 no sentido de “conceder interpretação conforme à constituição federal, aos artigos 14, 16, 17 e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal e 114, *caput*, *in fine* e § 14, da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020, para, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19 afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação à criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19”.

Segundo a decisão do citado Ministro, a referida medida cautelar se aplica a todos os entes federativos que, nos termos constitucionais e legais, tenham decretado estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19.

Isso porque¹ o surgimento da pandemia de COVID-19 representa uma condição superveniente e de consequências gravíssimas, que têm afetado, drasticamente, a execução orçamentária anteriormente planejada, exigindo atuação urgente, duradoura e coordenada de todas as autoridades federais, estaduais e municipais em defesa da vida, da saúde e da própria subsistência econômica de grande parcela da sociedade brasileira, tornando, por óbvio, lógica e juridicamente impossível o cumprimento de determinados requisitos legais compatíveis com momentos de normalidade.

Portanto, o excepcional afastamento da incidência dos mencionados dispositivos legais durante o estado de calamidade pública e para fins exclusivos de combate integral da pandemia de COVID-19 não conflita com a prudência fiscal e o equilíbrio orçamentário intertemporal consagrados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que serão gastos orçamentários destinados à proteção da vida, da saúde e da própria subsistência dos brasileiros afetados por essa gravíssima situação: direitos fundamentais consagrados constitucionalmente e merecedores de efetiva e concreta proteção.

Outrossim, observa-se que com a proliferação da nova variante da Covid-19, a Omicron, subsiste a necessidade de adoção e/ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial. De acordo com informação do *site* da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, até o dia 30 de dezembro de 2021, o Estado já havia registrado 130 casos da nova variante Omicron².

Salienta-se, conforme o Parecer³ da Assembleia Legislativa sobre a Mensagem nº 134/2021, que “Diante do cenário instaurado em razão da infecção humana pelo coronavírus causador da Covid-19, declarada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS e do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, é necessário que sejam adotados, para o enfrentamento da situação, novos critérios relativos às finanças públicas. Os graves impactos de ordem social e econômica impõem ao Estado a adoção de medidas de caráter emergencial pelos gestores públicos, e os parâmetros para respaldá-las encontram-se dispostos no art. 65 da LRF.

Soma-se a isso o fato que o Brasil adota uma estrutura de Estado Federal cooperativo proposta pela Constituição da República, de 1988, a qual requer o estabelecimento de regras claras para que a atuação conjunta dos diversos entes federados possa cumprir as obrigações do Estado de forma segura e célere, atendendo às urgências da população e suprimindo as deficiências que debilitam as relações entre povo e Estado⁵.

Dessa forma, o reconhecimento, pela Assembleia Legislativa da ocorrência da necessidade da prorrogação da calamidade pública, em função da pandemia do Coronavírus, viabilizará o funcionamento do Município com a finalidade de atenuar os efeitos negativos para a saúde e para a economia.

Com muita seriedade, essas dificuldades serão superadas, cujas soluções demandarão espírito de reciprocidade, cooperação, permanente diálogo e sinergia com essa Casa.

Mais a mais compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais.

Diante do exposto, são essas as razões que levaram à propositura da presente medida à solicitação de ratificação por essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, do Decreto nº 3.944, de 2022, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno dessa Casa.

Christiano Augusto Xavier Ferreira, prefeito municipal.

1Medida cautelar da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.357. Distrito Federal, de 29 de março de 2020.

2<https://www.saude.mg.gov.br/component/gmg/story/>] 6171 –minas-atinge-a-marca-de-85-da-populacao-com-as-duas-doses-da-vacina-contr-a-covid-19

3Link disponível para consulta em:

[https://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/tramitacao_projetos/documento.html?a=2021 &n=134&tipoProjcto=MENSAGEM&s=MSG&link=z/o2Fproposicocs%2Fpesquisa%2Favancada%3Fexpr%3D%28MSCi20210013403MA S%5 Bcodi%5 D%29%5 Btxmt%5 D%26pesqProp%3 Dtrue](https://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/tramitacao_projetos/documento.html?a=2021&n=134&tipoProjcto=MENSAGEM&s=MSG&link=z/o2Fproposicocs%2Fpesquisa%2Favancada%3Fexpr%3D%28MSCi20210013403MA S%5 Bcodi%5 D%29%5 Btxmt%5 D%26pesqProp%3 Dtrue)

4ARRETCHE. Marta. Estado Federativo e políticas sociais-, determinantes da descentralização. São Paulo: Renavan. 2000.

5 BERCOVICI. Gilberto. Dilemas do Estado Federal Brasileiro. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.820/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/675/1623675.pdf>

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.944/2022

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/674/1623674.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 854/2022

(Correspondente ao Ofício nº 0572/2021 – Gabinete do Prefeito)

São Tiago, 28 de dezembro de 2021.

Ementa: Solicitação

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa

Cumprimentando-o cordialmente, venho a presença de Vossa Excelência, mediante o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o Município de São Tiago/MG, através do Decreto nº 3.237 de 28 de dezembro de 2021, prorrogou o Estado de Calamidade Pública do Decreto Municipal nº 2.968 de 13 de maio de 2020, tendo em vista o aumento de casos positivos de COVID-19 em nosso município e o aumento do índice de contágio.

Para tanto, submetemos o supracitado Decreto, cuja cópia segue em anexo, ao Legislativo Estadual, visando a ratificação de nosso instrumento normativo, visto que o reconhecimento amplia a autonomia orçamentária, financeira e administrativa das prefeituras, com a flexibilização das exigências da LRF nos termos do art. 65 da LRF, especialmente aqueles referentes às despesas com pessoal, atingimento dos resultados fiscais e limitação de empenho.

Além disso, com a decretação da calamidade pública, o município encontra embasamento legal para abertura de créditos extraordinários nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, permitindo a criação de ações específicas de combate ao COVID-19 e sua execução de forma urgente, sem precisar aguardar trâmite processual no Poder Legislativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Alexandre Nonato Almeida Vivas, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.141/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/678/1623678.pdf>

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.237/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/679/1623679.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 855/2022

(Correspondente ao OF.GAB/PREF/005/2022)

Sete Lagoas, 4 de janeiro de 2022.

Exmo. Sr. Deputado Agostinho Patrus

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Assunto: Solicita prorrogação do reconhecimento da situação de calamidade pública, nos termos do previsto no art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), considerando o Decreto nº 6.250/2020, do Município de Sete Lagoas, prorrogado pelo Decreto nº 6.713/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, venho, por meio deste, solicitar a V. Exa. que seja prorrogado o reconhecimento da situação de calamidade pública até 31 de março de 2022, para todos os fins de direito, no Município de Sete Lagoas, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia do novo coronavírus – COVID-19, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Decreto Municipal nº 6.250, de 22 de abril de 2020, que “declara estado de calamidade pública no Município de Sete Lagoas em decorrência da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19”, prorrogado até 30 de junho de 2021 pelo Decreto nº 6.445, de 31 de dezembro de 2020;

Considerando a Resolução nº 5.547, de 14 de maio de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no Município de Sete Lagoas em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus, bem como a Resolução nº 5.562, de 4 de março de 2021, que prorrogou até 30 de junho de 2021 o reconhecimento do estado de calamidade pública nos municípios mineiros que menciona, ambas da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

Considerando o Decreto nº 6.567, de 17 de junho de 2021, que prorroga, até 31 de dezembro de 2021, o prazo de vigência do estado de calamidade pública no Município de Sete Lagoas em decorrência da pandemia do novo coronavírus – Covid-19, declarado pelo Decreto nº 6.250, de 18 de abril de 2020;

Considerando a Resolução nº 5.574, de 12 de julho de 2021, que prorrogou até 31 de dezembro de 2021 o reconhecimento do estado de calamidade pública nos municípios mineiros, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

Considerando o Decreto nº 6.713, de 30 de dezembro de 2021, que prorroga, até 31 de março de 2022, o prazo de vigência do estado de calamidade pública no Município de Sete Lagoas em decorrência da pandemia do novo coronavírus – Covid-19, declarado pelo Decreto nº 6.250, de 18 de abril de 2020;

Considerando que a disseminação da COVID-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, como uma pandemia e, diante do avanço da nova variante da COVID-19, a Ômicron, pelo mundo, apesar de ainda não haver sua proliferação na região do Município de Sete Lagoas, o momento é de incerteza devido à possibilidade de evolução de novas cepas;

Considerando que, apesar do avanço na vacinação de grande parcela da população, subsiste a necessidade de adoção ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial, especialmente diante dos novos surtos de gripe que tem acometido várias regiões;

Considerando que, de acordo com o Informe Epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas, expedido no dia 3/1/2022, consta no Município o seguinte quadro referente a situação atual de registros de casos de síndrome gripal inespecífica:



Portanto, a prorrogação da situação de calamidade no Município de Sete Lagoas até 31 de março de 2022, reconhecida pela Resolução nº 5.547, de 14 de maio de 2020, e prorrogada pela Resolução nº 5.562, de 04 de março de 2021, até 30 de junho de 2021, e Resolução nº 5.574, de 12 de julho de 2021, até 31 de dezembro de 2021, ambas desta Douta Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, é medida essencial para o enfrentamento das dificuldades, especialmente financeiras e orçamentárias, pela Administração Pública Municipal diante da emergência de saúde pública mundial.

Sem mais para o momento, certo do atendimento desta solicitação, renovo protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Duílio de Castro Faria, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.567/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/682/1623682.pdf>

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.713/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/681/1623681.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 856/2022**(Correspondente ao Ofício nº 005/2022)**

Tiradentes, 11 de janeiro de 2022.

Assunto: Solicitação

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos a presença de Vossa Excelência, mediante o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o Município de Tiradentes decretou Estado de Calamidade Pública através do Decreto Municipal nº 3121, de 6 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 3358, 4 de janeiro de 2021, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19, tais como: suspensão de eventos oficiais e particulares que impliquem aglomeração de pessoas; proibição de funcionamento de atividades esportivas, sociais e culturais em locais públicos ou privados; instituição de barreiras sanitárias; determinação de quarentena; determinação de adoção de medidas sanitárias e de prevenção à contaminação em prédios públicos, comércios de atividades essenciais em funcionamento e nos veículos de transporte urbano (ônibus, táxi, vans e via aplicativos); contratação temporária de pessoal; criação de despesas de caráter social para auxiliar as famílias impactadas financeiramente pelo desemprego gerado; criação de auxílios para os pacientes infectados ou vítimas fatais da doença; prorrogação de prazos para pagamento de tributos; dentre outros.

Para tanto submetemos o supracitado decreto, cuja cópia segue em anexo, ao Legislativo Estadual, visando à ratificação de nosso instrumento normativo, visto que o reconhecimento amplia a autonomia orçamentária, financeira e administrativa das prefeituras, com a flexibilização das exigências da LRF nos termos do art. 65 da LRF, especialmente aqueles referentes à despesa com pessoal, atingimento dos resultados fiscais e limitação de empenho.

Além disso, com a decretação da calamidade pública, o município encontra embasamento legal para a abertura de créditos extraordinários nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, permitindo a criação de ações específicas de combate ao COVID-19 e sua execução de forma urgente, sem precisar aguardar o trâmite processual no Poder Legislativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Nilzio Barbosa, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.462/2021– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/684/1623684.pdf>**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.700/2021**– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/683/1623683.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 857/2022**(Correspondente ao Ofício nº 021/Gab/2022)**

Entre Rios de Minas, 10 de janeiro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando cordialmente V. Exas. encaminhamos nosso Decreto nº 2.686, de 7 de janeiro de 2022, que prorroga a vigência do Estado de Calamidade Pública no Município de Entre Rios de Minas em razão da pandemia do Coronavírus-Covid-19, para fins de homologação por esta Casa Legislativa.

Justifica-se essa prorrogação do Decreto no Município, devido ainda estarmos enfrentando e respondendo aos desastres de doenças infecciosas virais causadas por esta epidemia do Coronavírus – Covid-19.

Na oportunidade, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Walter Resende Aguiar, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.575/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/685/1623685.pdf>

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.686/2022

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/686/1623686.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 858/2022

Juiz de Fora, 20 de dezembro de 2021.

Ao Exmo. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais Sr. Agostinho Patrus

Assunto: Prorrogação do Estado de Calamidade Pública – Decreto nº 14.929, de 17 de dezembro de 2021.

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”, submeter a apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o Decreto nº 14.929, de 17 de dezembro de 2021, prorroga o prazo do estado de calamidade pública declarado no Decreto nº 13.920, de 07 de abril de 2020, e prorrogado sucessivamente, em razão do prolongamento dos efeitos decorrentes da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Sem mais para o momento, aproveitamos a ocasião para reiterar préstimos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Margarida Salomão, prefeita municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 14.598/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/688/1623688.pdf>

DECRETO MUNICIPAL Nº 14.929/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/689/1623689.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 859/2022

(Correspondente ao Ofício nº 182/2021)

Pedro Leopoldo, 29 de dezembro de 2021.

Assunto: Art. 65 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Decreto Municipal nº 2.108, de 28 de junho de 2021 – “Prorroga o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia (COVID-19) causada pelo agente coronavírus (SARS-Cov-2)”

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, diante do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o Município de Pedro Leopoldo, decretou estado de Calamidade Pública por intermédio do Decreto Municipal nº 1.984/2.020, de 07 de abril de 2020, visando adotar medidas emergenciais para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Ato contínuo, aos 30 de dezembro de 2.020, por intermédio dos Decretos Municipais nº 2.065, de 30/12/20, e nº 2.108, de 28/06/21, o estado de Calamidade Pública foi prorrogado até 31/12/21 e, agora, pelo Decreto nº 2,142, de 30 de dezembro de 2.021, foi novamente prorrogado até 31 de março de 2,022.

Para tanto, submetemos o supracitado Decreto, cópia em anexo, ao Legislativo Estadual, visando a ratificação de nosso instrumento normativo, oportunidade em que ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Certos de nosso bom entendimento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Eloísa Helena Carvalho de Freitas Pereira, prefeita municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.108/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/745/1623745.pdf>

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.142/2022

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/770/1623770.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 860/2022

(Correspondente ao Ofício PGM/ADMP nº 02/2022)

Araxá, 6 de janeiro de 2022.

Assunto: pedido de apreciação do decreto municipal que prorroga o Estado de Calamidade Pública no Município

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, devido à continuidade do cenário extremamente delicado, uma vez que a disseminação da Covid-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – como uma pandemia, o Município de Araxá prorrogou o estado de calamidade pública por meio do Decreto Municipal nº 614, de 06 de janeiro de 2022, publicado no mesmo dia no *Diário Oficial do Município de Araxá (Doma)*, justificando assim a necessidade de suspensão dos prazos e exigências conforme disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Seguem em anexo cópias do referido decreto e da publicação no *Doma* e, aguardando a apreciação e respectivo reconhecimento do instrumento normativo, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares que forem necessários.

Atenciosamente,

Rubens Magela da Silva, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 344/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/866/1623866.pdf>

DECRETO MUNICIPAL Nº 614/2022

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/861/1623861.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 861/2022

(Correspondente ao OFÍCIO GAB nº 816/2021)

Arcos, 30 de dezembro de 2021.

Ilmo. Sr. Deputado Agostinho Patrus

DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Sr. Presidente,

O Município vem enfrentando a situação de emergência em saúde pública gerada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), tendo envidado todos os esforços e medidas para prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento da doença, investindo todos os recursos possíveis para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Através do Decreto nº 5.552, de 30 de março de 2020, foi declarado Estado de Calamidade Pública no Município de Arcos.

A Assembleia Legislativa de Minas Gerais (através da Resolução 5.545 – de 30/04/2020) reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município, prorrogando seu prazo até 31 de dezembro de 2020 (através da Resolução 5.554-de 17/07/2020), tendo o Município, através do Decreto Municipal 5.681/20, prorrogado o prazo do Decreto 5.552/20 até tal data.

Saliente-se, ainda, que o Município de Arcos, através do Decreto nº 5.676, de 05 de agosto de 2020, aderiu ao “Programa Minas Consciente” do governo do Estado, que setoriza as atividades econômicas em “ondas” a serem liberadas para funcionamento de forma progressiva, conforme indicadores de capacidade assistencial e de propagação da doença.

No final de 2020, diante das dificuldades orçamentárias e financeiras advindas do aumento significativo de casos positivos da doença e de óbitos, foi editado o Decreto Municipal nº 5.817, de 08 de dezembro de 2020, prorrogando até 31/07/2021 o Estado de Calamidade declarado no Decreto Municipal nº 5.552/20.

Através da Resolução 5.564, de 09 de junho de 2021, o citado decreto foi analisado, tendo esta casa reconhecido a prorrogação do estado de calamidade, que foi considerado até 30 de junho de 2021.

Após, o estado de calamidade foi prorrogado no município até 31/12/2021, através do Decreto nº 5.972, de 01 de julho de 2021, que foi enviado a esta casa e reconhecido através da Resolução nº 5.574/2021.

Todavia, o número de pessoas contaminadas e de internações pelo coronavírus em Arcos ainda persiste e exige a continuidade das ações e medidas de prevenção, sendo certa a necessidade de investimentos e possíveis remanejamentos de recursos para o enfrentamento da doença e melhor atendimento da população.

Assim, foi editado o Decreto Municipal nº 6.124, de 30 de dezembro de 2021, prorrogando até 30/06/2022 o Estado de Calamidade

Desta forma, é imperioso o reconhecimento da prorrogação do estado de calamidade pública, de forma a permitir que os índices previstos na Lei Orçamentária Fiscal sejam flexibilizados, se necessário, possibilitando que o Município atenda de forma mais efetiva a população.

Ante o exposto, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, o Município de Arcos requer a avaliação do Decreto Municipal nº 6.124/21, cuja cópia segue em anexo, para reconhecimento por parte do Poder Legislativo Estadual da prorrogação do estado de calamidade pública declarado.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Claudenir José de Melo, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.972/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/874/1623874.pdf>

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.124/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/873/1623873.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 862/2022

(Correspondente ao Ofício nº 008/2022)

Careaçu, 25 de janeiro de 2022.

Assunto: Pedido de Prorrogação de calamidade pública

Serviço: Gabinete do Prefeito

Exmo. Sr. Presidente,

O Município de Careaçú, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar dos Santos Barroso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 65, da Lei Complementar 101/2000 (LRF), encaminha a Vossa Excelência cópia do Decreto nº 124/2021, que “Prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública no Município de Careaçú, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)”, para que seja prorrogado pela ALMG o estado de calamidade pública, para que surta os efeitos legais.

Informamos que a prorrogação da situação de calamidade local justifica-se pelo fato concreto de que, houve um aumento nos casos de COVID-19 no Município de Careaçú, o que está gerando um colapso no sistema de saúde municipal, eis que muitos profissionais da saúde estão em isolamento, e existem diversos casos em investigação e suspeitos de contaminação em toda a microrregião de Pouso Alegre.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Senhoria, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Tovar dos Santos Barroso, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 56/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/880/1623880.pdf>

DECRETO MUNICIPAL Nº 124/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/879/1623879.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 863/2022

(Correspondente ao Ofício nº 153/2021)

Ibituruna, 15 de dezembro de 2021.

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Assunto: Solicitação (faz)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos a presença de Vossa Excelência, mediante o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o Município de Ibituruna, através do Decreto nº 248, de 15 de dezembro de 2021, prorrogou o Estado de Calamidade Pública do Decreto Municipal nº 42, de 29 de junho de 2020, tendo em vista o surgimento de novas variantes da COVID-19 em nosso Município, e visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19, tais como: suspensão de eventos oficiais e particulares que impliquem aglomeração de pessoas; proibição de funcionamento de atividades esportivas, sociais e culturais em locais públicos ou privados; determinação de quarentena; determinação de adoção de medidas sanitárias e de prevenção à contaminação em prédios públicos, comércios de atividades essenciais em funcionamento e nos veículos de transporte urbano; contratação temporária de pessoal; criação de despesas de caráter social para auxiliar as famílias impactadas financeiramente pelo desemprego gerado; criação de auxílios para os pacientes infectados ou vítimas fatais da doença; prorrogação de prazos para pagamento de tributos; dentre outros.

Para tanto submetemos o supracitado Decreto, cuja cópia segue em anexo, ao Legislativo Estadual, visando a ratificação de nosso instrumento normativo, visto que o reconhecimento amplia a autonomia orçamentária, financeira e administrativa das prefeituras, com a flexibilização das exigências da LRF nos termos do art. 65 da LRF, especialmente aqueles referentes à despesa com pessoal, atingimento dos resultados fiscais e limitação de empenho.

Além disso, com a decretação da calamidade pública, o município encontra embasamento legal para a abertura de créditos extraordinários nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, permitindo a criação de ações específicas de combate ao COVID-19 e sua execução de forma urgente, sem precisar aguardar o trâmite processual no Poder Legislativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Francisco Antônio Pereira, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 154/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/883/1623883.pdf>

DECRETO MUNICIPAL Nº 248/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/884/1623884.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 864/2022

(Correspondente ao Ofício nº 001/2022/ASJU/GABPR)

Lagoa Santa, 3 de janeiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

Deputado Agostinho Patrus Filho

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Assunto: Encaminha o Decreto Municipal nº 4.462, de 2021, que prorroga o prazo do estado de calamidade pública em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19.

Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa,

Em 27 de março de 2020, o Município de Lagoa Santa editou o Decreto nº 3.985, de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), ato normativo ratificado pela Assembleia Legislativa Mineira por meio da Resolução nº 5.545, de 2020.

Posteriormente o Município publicou o Decreto nº 4.194, de 22 de dezembro de 2020, prorrogando o prazo do estado de calamidade pública no Município, o qual foi ratificado pela Assembleia Legislativa Mineira por meio da Resolução nº 5.545, de 04 de março de 2021.

O estado de calamidade foi mais uma vez prorrogado, por meio do Decreto municipal nº 4.310, de 15 de junho de 2021, submetido à ratificação dessa Assembleia Legislativa por meio do Ofício nº 102/2021/AS JU/GABPR, de 21 de junho de 2021.

Ocorre que os efeitos da pandemia causada pelo agente Coronavírus – COVID-19, ainda persistem no Município, o que afeta diretamente a economia municipal.

O Poder Executivo adotou diversas medidas regulamentares e administrativas para o enfrentamento da doença e auxílio da população, contudo tais medidas não foram suficientes para mitigar os prejuízos vivenciados pela população, e nesse cenário de incerteza, mas com inequívoca tendência de elevação das despesas, o engendramento dos mecanismos de limitação de empenho exigidos pelo art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal poderá inviabilizar as políticas públicas voltadas à prestação de serviços essenciais e ao enfrentamento dos efeitos da pandemia que culminou na situação calamitosa.

Assim, foi necessário editar o Decreto Municipal nº 4.462, de 31 de dezembro de 2021, prorrogando o estado de calamidade pública em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Lagoa Santa, para viabilizar o funcionamento do Município, atenuar e combater os efeitos negativos para a área da saúde e dos demais setores.

A medida contribuirá para um consistente robustecimento do arcabouço legal e fiscal de modo a adotá-lo como instrumento adicional capaz de fazer frente aos efeitos da pandemia que persiste, sem, contudo, comprometer o necessário equilíbrio das contas públicas.

A ratificação da prorrogação do reconhecimento do estado de calamidade no Município, por essa Assembleia Legislativa de Minas Gerais, decorre do normativo legal disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal.

Diante das razões expostas e que levaram à propositura da presente medida, solicito a ratificação da prorrogação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública previsto no Decreto Municipal nº 4.462, de 31 de dezembro de 2021.

Em anexo, cópia dos Decretos Municipais nº 3.985, de 27 de março de 2020, nº 4.194, de 22 de dezembro de 2020, nº 4.310, de 15 de junho de 2021, e nº 4.462, de 31 de dezembro de 2021.

Cordialmente,

Rogério César de Matos Avelar, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.310/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/887/1623887.pdf>

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.462/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/886/1623886.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 865/2022

(Correspondente ao Nº GABINETE/251/2021)

Prados, 29 de dezembro de 2021.

Ref.: Prorrogação de Calamidade Pública

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos a presença de Vossa Excelência, mediante o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o Município de Prados decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 3.747 de 14 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 4.133, de 22 dezembro 2021, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19, tais como: suspensão de eventos oficiais e particulares que impliquem aglomeração de pessoas; proibição de funcionamento de atividades esportivas, sociais e culturais em locais públicos ou privados; instituição de barreiras sanitárias; determinação de quarentena; determinação de adoção de medidas sanitárias e de prevenção à contaminação em prédios públicos, comércios de atividades essenciais em funcionamento e nos veículos de transporte urbano (ônibus, táxi, vans e via aplicativos); contratação temporária de pessoal; criação de despesas de caráter social para auxiliar as famílias impactadas financeiramente pelo desemprego gerado; criação de auxílios para os pacientes infectados ou vítimas fatais da doença; prorrogação de prazos para pagamento de tributos; dentre outros.

Para tanto submetemos o supracitado Decreto, cuja cópia segue em anexo, ao Legislativo Estadual, visando à ratificação de nosso instrumento normativo, visto que o reconhecimento amplia a autonomia orçamentária, financeira e administrativa das prefeituras, com a flexibilização das exigências da LRF nos termos do art. 65 da LRF, especialmente aqueles referentes à despesa com pessoal, atingimento dos resultados fiscais e limitação de empenho.

Além disso, com a decretação da calamidade pública, o município encontra embasamento legal para a abertura de créditos extraordinários nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, permitindo a criação de ações específicas de combate ao COVID-19 e sua execução de forma urgente, sem precisar aguardar o trâmite processual no Poder Legislativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Lester Rezende Dantas Júnior, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.002/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/889/1623889.pdf>

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.133/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/890/1623890.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 866/2022

(Correspondente ao Ofício nº 251/Gab/2021)

Resende Costa, 31 de dezembro de 2021.

Solicitação (faz)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos a presença de Vossa Excelência, mediante o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o Município de Resende Costa decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 93, de 7 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 422, de 27 de dezembro de 2021, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do COVID-19, tais como: limitação

dos eventos oficiais e particulares que impliquem aglomeração de pessoas; limitação de funcionamento de atividades esportivas, sociais e culturais em locais públicos ou privados; determinação de quarentena; determinação de adoção de medidas sanitárias e de prevenção à contaminação em prédios públicos, comércios de atividades essenciais em funcionamento e nos veículos de transporte urbano (ônibus, táxi e vans); criação de despesas de caráter social para auxiliar as famílias impactadas financeiramente pelo desemprego gerado, dentre outros.

Para tanto submetemos o supracitado Decreto, cuja cópia segue em anexo, ao Legislativo Estadual, visando à ratificação de nosso instrumento normativo, visto que o reconhecimento amplia a autonomia orçamentária, financeira e administrativa das prefeituras, com a flexibilização das exigências da LRF nos termos do art. 65 da LRF, especialmente aqueles referentes à despesa com pessoal, atingimento dos resultados fiscais e limitação de empenho.

Além disso, com a decretação da calamidade pública, o município encontra embasamento legal para a abertura de créditos extraordinários nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, permitindo a criação de ações específicas de combate ao COVID 19 e sua execução de forma urgente, sem precisar aguardar o trâmite processual no Poder Legislativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Lucas Paulo de Assis Vale, vice-prefeito municipal, no exercício do cargo de prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 173/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/772/1623772.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 422/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/809/1623809.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 867/2022

(Correspondente ao Ofício nº 199/2021)

Ritápolis, 28 de dezembro de 2021.

Assunto: Solicitação

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos à presença de Vossa Excelência, mediante o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o Município de Ritápolis através do Decreto nº 2.593, de 28 de dezembro de 2021, prorrogou o Estado de Calamidade Pública do Decreto Municipal nº 2.529, de 14 de junho de 2021, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do Covid-19, tais como: suspensão de eventos oficiais e particulares que impliquem aglomeração de pessoas; proibição de funcionamento de atividades esportivas, sociais e culturais em locais públicos ou privados; instituição de barreiras sanitárias; determinação de quarentena; determinação de adoção de medidas sanitárias e de prevenção à contaminação em prédios públicos, comércios de atividades essenciais em funcionamento e nos veículos de transporte urbano (ônibus, táxi, vans e via aplicativos); contratação temporária de pessoal; criação de despesas de caráter social

para auxiliar as famílias impactadas financeiramente pelo desemprego gerado; criação de auxílios para os pacientes infectados ou vítimas fatais da doença; prorrogação de prazos para pagamento de tributos; dentre outros.

Para tanto submetemos o supracitado Decreto, cuja cópia segue em anexo, ao Legislativo Estadual, visando à ratificação de nosso instrumento normativo, visto que o reconhecimento amplia a autonomia orçamentária, financeira e administrativa das prefeituras, com a flexibilização das exigências da LRF nos termos do art. 65 da LRF, especialmente aqueles referentes à despesa com pessoal, atingimento dos resultados fiscais e limitação de empenho.

Além disso, com a decretação da calamidade pública, o município encontra embasamento legal para a abertura de créditos extraordinários nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, permitindo a criação de ações específicas de combate ao Covid-19 e sua execução de forma urgente, sem precisar aguardar o trâmite processual no Poder Legislativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Higino Zacarias de Sousa, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.529/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/810/1623810.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.593/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/811/1623811.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 868/2022

(Correspondente ao Ofício nº 206/2021 – Gabinete do Prefeito)

Sabará, 30 de dezembro de 2021.

Ref.: Prorrogação Estado de Calamidade

Exmo. Sr. Deputado,

Com nossos cordiais cumprimentos, solicitamos a prorrogação do reconhecimento do estado de calamidade pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

De acordo com o boletim epidemiológico de 29/12/2021, atualmente o Município de Sabará conta com 5.846 casos confirmados e 235 óbitos pelo Coronavírus.

Na oportunidade, encaminhamos cópia do Decreto Municipal nº 858/2021, que prorrogou o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do Coronavírus no Município de Sabará (doc. anexo).

Reiterando protestos de elevada estima e consideração, despedimo-nos.

Atenciosamente,

Wander José Goddard Borges, prefeito de Sabará.

DECRETO MUNICIPAL Nº 468/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/858/1623858.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 858/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/860/1623860.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 869/2022

(Correspondente ao Ofício)

Santa Cruz de Minas, 27 de dezembro de 2021.

Ofício nº 205/2021

Assunto: Solicitação

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos a presença de Vossa Excelência, mediante o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o Município de Santa Cruz de Minas decretou estado de calamidade pública através do Decreto Municipal nº 3.195, de 7 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 3712, de 14 de dezembro de 2021, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do Covid-19.

Para tanto submetemos o supracitado Decreto, cuja cópia segue em anexo, ao Legislativo Estadual, visando à ratificação de nosso instrumento normativo, visto que o reconhecimento amplia a autonomia orçamentária, financeira e administrativa das prefeituras, com a flexibilização das exigências da LRF nos termos do art. 65 da LRF, especialmente aqueles referentes à despesa com pessoal, atingimento dos resultados fiscais e limitação de empenho.

Além disso, com a decretação da calamidade pública, o município encontra embasamento legal para a abertura de créditos extraordinários nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, permitindo a criação de ações específicas de combate ao Covid 19 e sua execução de forma urgente, sem precisar aguardar o trâmite processual no Poder Legislativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Wagner de Almeida, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.547/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/867/1623867.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.712/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/872/1623872.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO Nº 870/2022

(Correspondente ao Ofício nº: 378/2021)

Prefeitura Municipal de São João Del-Rei, 28 de dezembro de 2021.

Assunto: Solicitação (faz)

Origem: Secretaria Municipal de Governo e Gabinete

Destino: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos à presença de Vossa Excelência, mediante o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), informar que o Município de São João del-Rei, através do Decreto nº 9.714, de 28 de dezembro de 2021 prorrogou o Estado de Calamidade Pública do Decreto Municipal nº 8.645, de 22 de abril de 2020, visando adotar medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia do Covid-19, tais como: suspensão de eventos oficiais e particulares que impliquem aglomeração de pessoas; proibição de funcionamento de atividades esportivas, sociais e culturais em locais públicos ou privados; instituição de barreiras sanitárias; determinação de quarentena; determinação de adoção de medidas sanitárias e de prevenção à contaminação em prédios públicos, comércios de atividades essenciais em funcionamento e nos veículos de transporte urbano (ônibus, táxi, vans e via aplicativos); contratação temporária de pessoal; criação de despesas de caráter social para auxiliar as famílias impactadas financeiramente pelo desemprego gerado; criação de auxílios para os pacientes infectados ou vítimas fatais da doença; prorrogação de prazos para pagamento de tributos; dentre outros.

Para tanto submetemos o supracitado Decreto, cuja cópia segue em anexo, ao Legislativo Estadual, visando à ratificação de nosso instrumento normativo, visto que o reconhecimento amplia a autonomia orçamentária, financeira e administrativa das prefeituras, com a flexibilização das exigências da LRF nos termos do art. 65 da LRF, especialmente aqueles referentes à despesa com pessoal, atingimento dos resultados fiscais e limitação de empenho.

Além disso, com a decretação da calamidade pública, o município encontra embasamento legal para a abertura de créditos extraordinários nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, permitindo a criação de ações específicas de combate ao Covid 19 e sua execução de forma urgente, sem precisar aguardar o trâmite processual no Poder Legislativo.

Ficamos à disposição para mais informações ou esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Nivaldo José de Andrade, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.360/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/875/1623875.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa.

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.714/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/877/1623877.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIO N° 871/2022

(Correspondente ao Ofício n° 004/2022 – Gabinete do Prefeito)

Volta Grande, 3 de janeiro de 2022.

Assunto.: Solicita o reconhecimento da Prorrogação do Estado de Calamidade Pública do Município de Volta Grande-MG.

À Secretaria-Geral da Mesa da ALMG

Senhor Secretário,

A Gestão Municipal, em conjunto com o Comitê de Prevenção e de Enfrentamento à Epidemia do Covid-19, editou o Decreto Municipal n° 2.362/2021, que prorroga o prazo de vigência do Estado de Calamidade Pública no Município de Volta Grande-MG.

Apesar do avanço na vacinação de grande parcela da população, com a proliferação da nova variante da covid-19, a Ômicron, subsiste a necessidade de adoção ou manutenção de medidas emergenciais de enfrentamento estabelecidas com base nos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial.

Salienta-se que o reconhecimento da medida adotada pelo município poderá possibilitar a implementação de medidas de natureza orçamentária, financeira e fiscal capazes de incrementar, em caráter excepcional, a proteção à saúde pública, nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, o Poder Executivo solicita, por meio deste ofício, à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o reconhecimento da prorrogação do Estado de Calamidade Pública, nos termos do Decreto Municipal n° 2.362/2021, anexo, como medida necessária para o correto enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus.

Sem mais, subscrevo-me com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jorge Luiz Gomes da Costa, prefeito municipal.

DECRETO MUNICIPAL N° 2.341/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/881/1623881.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

DECRETO MUNICIPAL N° 2.362/2021

– O texto do decreto está disponível no *link* a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/623/882/1623882.pdf>

– Publicado, vai o ofício à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Decisão da Mesa de 9/2/2021.

OFÍCIOS

Do Ministério Público Federal, prestando informações relativas ao Requerimento n° 11.601/2018, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento n° 6.490/2020, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 7.913/2021, da Comissão dos Direitos da Mulher. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.321/2021, da Comissão de Agropecuária. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Agência Nacional de Transportes Terrestres, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.440/2021, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Ministério da Economia, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.534/2021, da Comissão do Trabalho. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Agência Nacional de Transportes Terrestres, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.597/2021, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.069/2021, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Saúde, solicitando a prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 9.769/2021, da Comissão de Direitos Humanos. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738, de 2020.)

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, solicitando a prorrogação do prazo para prestação de informações relativas ao Requerimento nº 10.189/2021, das Comissões de Participação Popular, de Fiscalização Financeira, de Redação, de Justiça e de Administração Pública. (– Prorrogado o prazo, nos termos do art. 7º da Deliberação da Mesa nº 2.738, de 2020.)

Orientações Gerais sobre a Reunião

A presidência esclarece que a reunião ordinária será realizada nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.781, de 2022, e do Regimento Interno, observando-se as seguintes diretrizes:

- 1) O acesso à plataforma Zoom se dará pelo aplicativo do Silegis.
- 2) As deputadas e os deputados devem usar exclusivamente a plataforma Silegis para registro de presença, inclusive para recomposição de quórum;
- 3) Os parlamentares podem se inscrever, por meio da plataforma Silegis, para falar no Grande Expediente pelo prazo de 15 minutos, nos termos do art. 26, combinado com o art. 157, do Regimento Interno;
- 4) Será admitido aparte no Grande Expediente, que não excederá a 3 minutos, nos termos do § 1º do art. 162 do Regimento Interno. Para realizar aparte, os parlamentares em participação remota devem se manifestar pelo chat on line do aplicativo de videoconferência Zoom, escrevendo “aparte”;
- 5) Para arguir questão de ordem, nos termos do art. 166 do Regimento Interno, os parlamentares devem se inscrever pela plataforma Silegis, na aba “Reuniões/Plenário”;
- 6) Os parlamentares poderão encaminhar a votação das proposições constantes na pauta pelo prazo de 10 minutos, nos termos do art. 264 do Regimento Interno. Para tanto, devem se inscrever pela plataforma Silegis, na aba “Reuniões/Plenário”. Não é admitido aparte no encaminhamento de votação, nos termos do inciso III do § 2º do art. 162 do Regimento Interno;
- 7) Os requerimentos serão submetidos a votação pelo processo nominal, por meio da plataforma Silegis, em única chamada;
- 8) Será cancelada a inscrição do deputado que, chamado, não estiver online no sistema de comunicação remota utilizado pela Assembleia. Nesse caso, o deputado deverá se inscrever novamente se ainda quiser fazer uso da palavra;

9) Havendo problemas técnicos ou perda de conexão, a presidência passará ao próximo parlamentar inscrito e, assim que o deputado voltar a se conectar, ele será chamado para continuar seu pronunciamento pelo tempo que lhe restar, desde que ainda não tenha sido encerrada a respectiva fase da reunião em que o pronunciamento estava sendo feito.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 3.312/2021

Altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, para impedir que a base de cálculo do ICMS e de qualquer outro tributo estadual seja composta pelo próprio ou por outros tributos, em especial na definição do Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final – PMPF, determina medidas para a isenção do ICMS para consumidores da tarifa social de energia elétrica e sobre o Gás Liquefeito de Petróleo – GLP em botijões de até 13 quilogramas e faz outras determinações.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Acrescente-se os seguintes artigos a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975:

“Art. – É vedada a inclusão do valor do tributo na sua base de cálculo, bem como na base de cálculo de outros tributos estaduais.

Art. – São isentas do ICMS sobre o fornecimento de energia elétrica as pessoas beneficiárias da tarifa social.

§ 1º – A isenção de que trata o *caput* somente abrange o fornecimento de energia elétrica:

I – cuja unidade consumidora pertença à classe de consumo residencial;

II – cuja pessoa física:

a) esteja inscrita no Cadastro Único de Programas Sociais, com o cadastro ativo e atualizado;

b) aufera renda familiar mensal *per capita* igual ou menor a meio salário mínimo nacional;

c) não possua mais de uma unidade de consumo de energia elétrica cadastrada em seu nome, mediante identificação pelo Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – cujo consumo de energia elétrica do ciclo de faturamento mensal seja igual ou inferior a 120 (cento e vinte) kWh (quilowatt-hora), observada a periodicidade de leitura prevista pelo órgão regulador.

§ 2º – O benefício fiscal fica limitado a apenas um dos membros de um domicílio com o mesmo Código Familiar, registrado pelo Cadastro Único de Programas Sociais.

§ 3º – A isenção de que trata o *caput* se aplica também em relação a unidade consumidora com consumo mensal igual ou inferior a 400 (quatrocentos) kWh (quilowatt-hora), habitada por família inscrita no Cadastro Único de Programas Sociais, com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos nacional e que tenha entre seus membros residentes pessoa com patologia cujo

tratamento médico requer o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para seu funcionamento, demandam consumo de energia elétrica.

Art. –Fica o Estado autorizado a conceder isenção ou redução do ICMS nas operações de fornecimento de energia elétrica para consumo residencial, em relação à conta que apresentar consumo mensal de até 90 Kwh (noventa quilowatt/hora).

Art. – São isentas de ICMS as operações relativas à comercialização de gás liquefeito de petróleo – GLP, destinado exclusivamente a uso doméstico em recipientes transportáveis de capacidade de até 13 kg.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 9 de novembro de 2021.

Elismar Prado, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (Pros).

Justificação: Todos os dias há notícias de que os preços dos combustíveis e do gás de cozinha vão subir novamente. A energia elétrica, que já era cara, está submetida a uma bandeira tarifária extraordinária que elevou em muito as contas.

Além do efetivo aumento dos preços por razões cambiais, de política de preços da Petrobrás e das bandeiras de energia elétrica, há um mecanismo perverso que vem agindo há muito tempo. É a famigerada cobrança por dentro, também conhecida como bitributação, quando um imposto é calculado sobre si próprio ou quando um imposto integra a base de cálculo de outro.

Nos combustíveis e gás de cozinha essa cobrança ilegal é escancarada por meio do PMPF – Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final, em que o Estado faz uma média do quanto é cobrado dos consumidores para que possa cobrar o ICMS sobre um preço fictício, já que afirma não ser possível cobrar sobre o preço real de cada um dos postos e revendedores de gás em Minas Gerais.

Só que essa tal média leva em conta o preço já com o ICMS, já com tributos federais, já com o frete e tudo mais que vai cair lá na ponta, ou seja, para o consumidor final. Mas a lei, além de proibir essa cobrança por dentro, afirma que a base de cálculo do ICMS é o valor do produto, isto é, o preço “limpo” do combustível, do gás, da energia e de tudo mais.

Juntados a alta do dólar, a extorsão da Petrobras e da ANEEL e esse PMPF absurdo, não é sem razão que os preços desses itens essenciais viraram uma bola de neve.

Daí que, apenas a correção da ilegalidade não trará alívio imediato para os mais necessitados, pois a inflação que começou pelos combustíveis e energia, já chegou nos alimentos do dia a dia. O espectro da fome, novamente, se tornou real em nosso país.

Por isso, precisamos isentar do ICMS as famílias da tarifa social de energia, as famílias de baixa renda que têm que cuidar de pessoa doente e que dependa de aparelhos elétricos e o botijão de gás de 13 quilos. Ainda mais se considerarmos que Minas Gerais cobra uma das alíquotas de ICMS mais cara do país sobre o gás de cozinha.

E não se diga que seria necessária uma autorização do CONFAZ para que este projeto se tornasse lei, pois o Estado do Rio de Janeiro já tem lei que isenta o botijão de gás de 13 Kg e irá buscar o convênio, e os estados de São Paulo, Amazonas e Paraná, além das leis, já fizeram os convênios referentes à isenção do ICMS na energia elétrica, convênios CONFAZ números 95/18 e 92/19, ambos em processo de renovação até 2024.

Logo, para ajudar na preservação de um mínimo de dignidade para quem mais precisa e ao mesmo tempo corrigir essa ilegalidade histórica da bitributação, requeiro o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Cleitinho Azevedo. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.942/2021, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.400/2021

Dispõe sobre o registro de dados de pessoas condenadas por violência contra a mulher no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Estado, banco de dados com o registro de pessoas condenadas por violência contra a mulher, como instrumento de uniformização e consolidação de informações com intuito de fortalecer as políticas públicas de combate e prevenção à violência contra a mulher, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I – nome completo;
- II – filiação;
- III – data de nascimento;
- IV – número do documento de identificação;
- V – endereço residencial;
- VI – fotografia do identificado; e
- VII – anotação sobre eventual reincidência.

Art. 2º – Constarão do banco de dados de que trata esta lei as pessoas condenadas por decisão condenatória transitada em julgado pela prática dos seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal:

- I – feminicídio (art.121,§ 2º,VI);
- II – estupro (art.213, caput e §§ 1ºe2º);
- III – estupro de vulnerável (art.217-A, caput e §§ 1º,3ºe4º);
- IV – lesão corporal praticada contra a mulher (art.129, § 13);
- V – perseguição contra a mulher (art.147-A, II); e
- VI – violência psicológica contra a mulher (art.147-B).

Art. 3º – Cabe ao Poder Executivo a gestão das informações relativas ao banco de dados previstas nos arts. 1º e 2º, bem como sua atualização periódica.

Art. 4º – O acesso ao banco de dados de que trata esta lei obedecerá ao disposto na Lei nº 13.968, de 27 de julho de 2001.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e dos Direitos da Mulher para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.408/2021

Dispõe sobre o direito de idosos e pessoas com deficiência, desembarcar fora dos pontos de parada do transporte coletivo no período noturno.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os veículos do transporte coletivo de linhas regulares do Estado ficam obrigados a realizar desembarque de idosos e pessoas com deficiência fora dos pontos fixados.

Art. 2º – O desembarque será realizado sempre que solicitado por pessoas que atendam aos requisitos firmados neste projeto e haja condições de segurança na parada do veículo de transporte coletivo na via, mesmo que no local indicado não exista ponto de parada regulamentado.

I – O desembarque poderá ser efetuado em qualquer local onde a parada do veículo seja permitida e possa ser realizada em condições de segurança.

II – Exceto: nos corredores e faixas para ônibus.

III – O horário de desembarque fora dos ponto será após às 22 horas de segunda a sábado e após às 21 aos domingos e feriados.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2021.

Carlos Pimenta (PDT)

Justificação: Este projeto tem como fundamento, ajudar idosos e deficientes, expostos ao aumento da violência urbana, a realizar um desembarque mais seguro.

Em muitos bairros, essas pessoas são obrigadas a percorrer longas distâncias do ponto de parada até suas casas, o que as expõe a perigos constantes, que devem ser minimizados através de ações propositivas.

O projeto não pretende modificar paradas de coletivos, mas sim que paradas seguras sejam realizadas obrigatoriamente no itinerário original, não sendo permitidos desvios ou rotas alternativas. No entanto, garante que o passageiro ou passageira solicite o desembarque em local mais iluminado ou próximo a sua casa.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho, da Pessoa com Deficiência e de Transporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.410/2021

Dá denominação ao trecho que liga o entroncamento da Rodovia MGC-369 à cidade de Cristais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Prefeito Wenceslau Ribeiro de Castro o trecho que liga o entroncamento da Rodovia MGC-369 à cidade de Cristais.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2021.

Duarte Bechir, vice-presidente da Comissão de Administração Pública (PSD).

Justificação: Esta proposição vem prestar justa homenagem ao sr. Wenceslau Ribeiro de Castro, nascido em 13 de fevereiro de 1956, na cidade de Cristais-MG, onde conheceu Cássia Maria de Oliveira Castro, com quem se casou e teve três filhos: Elba Lara Ribeiro de Castro e Oliveira, Yara Luiza de Oliveira Ribeiro e Wenceslau Ribeiro de Castro Júnior, vindo a falecer em 17 de outubro de 2017, também no município de Cristais.

Líder carismático, de bom senso, inteligente, de espírito empreendedor, foi membro do Rotary Club, e atuou com rara dedicação em favor da Vila Vicentina, do Sindicato dos Produtores Rurais e do Hospital Santo Antônio de Cristais.

Na vida pública, Lalau, como era conhecido, foi prefeito de Cristais por dois mandatos, nos períodos de 1997 a 2000 e de 2013 a 2016, além de ter exercido o cargo de vereador no período de 1989 a 1992.

Por tais predicados e por tudo mais que realizou em prol do bem comum torna-se o sr. Wenceslau Ribeiro de Castro digno desta singela homenagem.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.411/2021

Declara de utilidade pública o Instituto Cabo Valério de Cidadania – ICVC –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Cabo Valério de Cidadania – ICVC, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2021.

Professor Wendel Mesquita (Solidariedade)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.412/2021

Declara de utilidade pública o Grupo Teatral Kírios com sede no Município de Unai – MG.

Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública o Grupo Teatral Kírios com sede no Município de Unai – MG.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2021.

Arlen Santiago

Justificação: O Grupo Teatral Kirios tem por finalidade congregar, manter, promover, coordenar e desenvolver atividades culturais, sociais, filantrópicas, educacionais, esportivas, radiodifusão, comunitária, prevenção de doenças, promoção e reabilitação da saúde, mediante:

I – a criação e manutenção de estabelecimentos de cultura, ensino, saúde e de assistência social;

II – ações culturais de artes cênicas, espetáculos, seriados e outros;

III – ações de prevenção de doenças e promoção da saúde;

IV – o desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão;

V – a instituição e administração de fundos de bolsas de estudo;

VI – a manutenção e desenvolvimento de atividades livreiras, editoriais e gráficas;

VII – a promoção da inclusão social.

O projeto objetivando a declaração de sua utilidade pública encontra-se legalmente amparado, estando obedecidas as exigências contidas na Lei nº 12.972, de 27/7/98.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.414/2021

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Turmalina o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Turmalina o imóvel com área de 1.562,50 m² (hum mil e quinhentos e sessenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), situado na Rua Paraíba, nº430, Bairro do Campo, no Município de Turmalina/MG, CEP: 39660-000, e registrado sob o nº 3.147, a fls. 1 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas/MG.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o caput deste artigo destina-se a Associação de Promoção ao Lavrador e Assistência ao Menor de Turmalina.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 14 de dezembro de 2021.

Gustavo Santana (PL)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.421/2021

Declara de utilidade pública a Associação Frutalense de Esporte, Ação Social e Cultura – Afesc –, com sede no Município de Frutal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Frutalense de Esporte, Ação Social e Cultura – Afesc –, com sede no Município de Frutal.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2021.

Arnaldo Silva (DEM)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Esporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.422/2021

Declara de utilidade pública o Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística do Triângulo Mineiro, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas e Logística do Triângulo Mineiro, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2021.

Arnaldo Silva (DEM)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.423/2021

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município do Serro o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município do Serro o imóvel com área de 4.480,00 m² (quatro mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), situado na Praça Floriano Peixoto, nº 363, no Município do Serro, transcrição nº 8.518, às fls. 192 do Livro nº 3-H, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca do Serro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2021.

Alencar da Silveira Jr., 3º-Vice-Presidente (PDT).

Justificação: A doação proposta tem como objetivo a implantação do Centro de Controle e Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares para aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.424/2021

Declara de utilidade pública a Associação Pastoral Nacional do Povo da Rua, com sede no município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Declara de utilidade pública a Associação Pastoral Nacional do Povo da Rua, com sede no município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2021.

André Quintão, líder do Bloco Democracia e Luta (PT).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.425/2021

Altera o art. 11 da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O artigo 11 da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11–O IPVA será recolhido por intermédio da rede bancária credenciada pela Secretaria de Estado de Fazenda, cabendo ao contribuinte optar pelo pagamento em cota única ou em até 10 parcelas mensais consecutivas.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2021.

Mauro Tramonte, presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (Republicanos).

Justificação: Sabe-se que muitos cidadãos mineiros não estão conseguindo arcar com o pagamento de impostos, e portanto, não conseguem pagar o IPVA, sem comprometer o próprio sustento e da família, sobretudo, aqueles que dependem do veículo para o trabalho. Isso tudo acompanhado do aumento exponencial dos combustíveis que vem causando reflexos na vida de todos.

Por essa razão, temos que criar dispositivos legais que possam permitir que as parcelas do IPVA sejam ampliadas, para incentivar a adimplência e ao mesmo tempo para que a arrecadação siga regular.

Diante disso, peço apoio aos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Alencar da Silveira Jr. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.336/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.426/2021

Declara de utilidade pública a Associação Centro de Apoio as Entidades, Comunitárias e Sociais – CAECSMG, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Centro de Apoio as Entidades, Comunitárias e Sociais – CAECSMG, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de dezembro de 2021.

Mauro Tramonte (Republicanos)

Justificação: A associação Centro de Apoio as Entidades, Comunitárias e Sociais – CAECSMG com sede na cidade de Belo Horizonte, é uma instituição sem fins lucrativos que tem por finalidade promover a mais ampla integração entre as entidades para desenvolver o trabalho de valorização da vida em benefício da sociedade.

Dentre seus objetivos está a valorização das políticas sócias, saúde, educação, esporte, cultura, e especialmente, a proteção dos direitos da criança e do adolescente, assim como da família.

Diante a importância das ações realizadas por esta relevante entidade, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.427/2021

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Candeias o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Candeias o imóvel com área de 328m² (trezentos e vinte e oito metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Avenida 17 de dezembro, no Município de Candeias, e registrado sob o nº 3.550, a fls. 76 do Livro 55-N, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Candeias.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à instalação da sede administrativa do município.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2021.

Duarte Bechir, vice-presidente da Comissão de Administração Pública (PSD).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.428/2021

Declara de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Urbanos e Rurais de Comercinho – Aturco –, com sede no município de Comercinho.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Urbanos e Rurais de Comercinho – Aturco –, com sede no município de Comercinho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2021.

Charles Santos, vice-presidente da Comissão de Constituição e Justiça (Republicanos).

Justificação: A Associação dos Trabalhadores Urbanos e Rurais de Comercinho – Aturco –, com sede no município de Comercinho, é uma entidade sem fins lucrativos, que tem como base de seu funcionamento congregar órgãos e pessoas interessadas em melhorar às condições socioeconômicas da região; reunir recursos materiais, humanos, financeiros e assistenciais, visando executar programas de desenvolvimento em prol da comunidade; proteger a família, a infância, a maternidade, a adolescência e a velhice; oferecer à comunidade lazer, esporte e cultura; promover atividades de relevância pública e social; dentre outras finalidades significativas.

O estatuto da entidade, devidamente registrado em cartório, está em pleno e regular funcionamento e a associação cumpre as suas finalidades estatutárias, conforme atesta a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Comercinho.

A entidade tem sua diretoria composta por pessoas idôneas, não remunera os membros de sua diretoria, não distribui lucros ou bonificações aos seus associados, destina a totalidade de suas arrecadações a suas atividades beneficentes e no caso de dissolução, o patrimônio será transferido à outra entidade de igual natureza.

Vale destacar que a referida entidade tem a Declaração de Utilidade Pública Municipal instituída pela Lei número 578 de 2007, do município de Comercinho/MG.

A associação preenche os requisitos legais para que seja declarada de utilidade pública estadual, portanto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.430/2021

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores de Ribeirão de Trás – Renascer –, com sede no Município de Alvorada de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores de Ribeirão de Trás – Renascer –, com sede no Município de Alvorada de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2021.

Roberto Andrade (Avante)

Justificação: A Associação dos Moradores de Ribeirão de Trás – Renascer – é uma entidade civil sem fins econômicos, políticos e religiosos, com prazo de duração indeterminada, composta por número ilimitado de sócios e com personalidade jurídica própria.

A Renascer tem por finalidade a prestação de quaisquer serviços e atividades que possam contribuir para o fomento, a racionalização, ao estímulo a melhorias nas condições de vida de seus associados; a melhoria no convívio entre a comunidade e a integração de seus associados; a proporcionar aos associados e a seus dependentes, atividades econômicas, culturais, desportivas e sociais; ao fomento e a assistência às famílias locais em suas atividades; a busca de parcerias e celebração de convênios com associações congêneres, autarquias federais, estaduais, municipais e outras para execução de suas atividades; ao desenvolvimento de canais de comercialização de produtos e serviços de seus associados, através de feiras, lojas e outros, inclusive no exterior; ao auxílio na comercialização de produtos de seus associados emitindo, se for o caso, notas fiscais em nome dos mesmos; a promoção a assistência a criança, ao adolescente, às gestantes e anciãos; a implementação de programas que contribuam para a segurança alimentar, combate à fome, desnutrição e à pobreza; e ao trabalho na defesa do meio ambiente como fonte de vida.

Desde sua fundação, em 12/8/2007, vem cumprindo suas finalidades estatutárias, prestando relevantes serviços à sociedade. Os membros de sua diretoria são reconhecidamente pessoas idôneas e não são remuneradas pelo exercício de suas funções. A entidade cumpre os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual rogo aos nobres pares desta Casa a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.432/2021

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Pequenos Produtores Rurais de Barreiro Novo , com sede no Município de São João da Ponte .

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Pequenos Produtores Rurais de Barreiro Novo, com sede no Município de São João da Ponte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de dezembro de 2021.

Virgílio Guimarães, presidente da Comissão de Redação (PT).

Justificação: Associação Comunitária de Pequenos Produtores Rurais de Barreiro Novo é uma entidade civil, sem fins lucrativos de caráter beneficente, com duração por tempo indeterminado, com sede na comunidade de São João da Ponte. Tem como finalidade o auxílio ao bem-estar social, à moradia, ao transporte, ao meio ambiente. Proteção a saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice, bem como promoção de atividades sociais, culturais, artesanais e esportivas. Combate a fome e incentivo a produção de alimentos básicos, distribuição de alimentos e agasalhos, além de integração e fomento em programas de geração de renda e emprego.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.433/2021

Institui a Semana Estadual de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Semana Estadual de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro.

Parágrafo único – O evento instituído nos termos do art. 1º desta lei passa a constar do calendário oficial do Estado.

Art. 2º – A instituição da Semana Estadual de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil tem como finalidade:

- I – dar visibilidade à problemática da perda gestacional, neonatal e infantil;
- II – lutar por respeito ao luto de mães e pais que passam por essa experiência;
- III – contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações para pais, familiares, profissionais da área de saúde e sociedade em geral;
- IV – dignificar o sofrimento e dar voz às famílias;
- V – promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde aos casos de perda gestacional, neonatal e infantil;
- VI – orientar as famílias enlutadas sobre seus direitos previstos em leis e outras normativas.

Art. 3º – O Estado poderá, em parceria com as entidades da sociedade civil, organizar programação alusiva à Semana Estadual de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil com reuniões, palestras e divulgação de cartilhas para aumentar a conscientização sobre o impacto emocional da morte no período pré, peri e neonatal, tal como infantil, na vida da família enlutada,

bem como realizar ações que promovam a humanização do atendimento, sobretudo nos serviços de saúde, com o oferecimento de apoio multiprofissional aos pais.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas quando necessárias.

Art. 5º – Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de dezembro de 2021.

Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: O presente Projeto de Lei tem como objetivo reconhecer e conscientizar sobre as perdas gestacionais, neonatais e infantis, de modo que a informação sobre o tema possa ajudar no apoio e orientação das mães e pais que vivenciam uma perda.

A escolha da data tem por base o “Pregnancy and Infant Loss Remembrance Day”, traduzido como “Dia da Memória da perda Gestacional e Infantil”, também chamado de “Dia da Conscientização sobre a Perda Gestacional e Infantil”, que é observado no dia 15 de outubro de cada ano em diversos países. Pelo mundo afora o dia é celebrado com a campanha “Wave of Light” (Onda de Luz), que trata de uma corrente de vigílias de velas realizada pelos familiares, amigos e simpatizantes, com a intenção de, simbolicamente, formar uma onda de luz que lembre a história das/os bebês e crianças que perderam a vida, e a conscientização da sociedade sobre a importância do acolhimento a quem vive a dor da perda.

A perda gestacional e neonatal são fenômenos mais comuns do que se possa imaginar. Estima-se que a prevalência da perda gestacional varie entre 15 a 20% das gestações clinicamente diagnosticadas. A maior ocorrência se dá antes da 12ª semana gestacional. Quando a perda do feto ocorre entre a 1ª e 22ª semana da gestação, é denominada perda precoce. Quando ocorrem após esse período, as perdas são consideradas tardias.

Levantamento do Ministério da Saúde (2018) aponta que a mortalidade neonatal precoce (ocorrida entre 0 a 6 dias) acontece em 52% dos casos de mortalidade neonatal. O óbito de crianças até o primeiro ano de vida corresponde a 85% em relação ao óbito de crianças de até 4 anos de idade.

A proposta ora apresentada visa sensibilizar a sociedade e os profissionais de saúde e das áreas jurídicas a validarem o luto materno e paterno. Sob o ponto de vista jurídico, há de se considerar que muitas mães e pais precisam lutar pelo reconhecimento ao direito de licença-maternidade e licença-paternidade.

Pela importância da matéria aludida, conto com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado João Leite. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.497/2021, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.436/2021

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac –, com sede no Município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac –, com sede no Município de Betim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de dezembro de 2021.

Mauro Tramonte, presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (Republicanos).

Justificação: A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, com sede no Município de Betim, é uma instituição sem fins lucrativos que tem por finalidade prestar apoio, auxílio e atendimentos gratuitos aos presos condenados a pena privativa de liberdade.

Ademais, a associação visa a aplicação da metodologia apequena através de atividades de assistência social, de forma continuada e planejada.

Diante a importância das ações realizadas por aquela entidade, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.437/2021

Declara de utilidade pública a Associação Terra de Deus, com sede no Município de Divinópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Terra de Deus, com sede no Município de Divinópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de dezembro de 2021.

Mauro Tramonte, presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (Republicanos).

Justificação: A Associação Terra de Deus, com sede no Município de Divinópolis, é uma instituição sem fins lucrativos que tem por finalidade trabalhar para a aproximação dos povos e dos homens, sob os Dez Mandamentos de Deus, da Declaração universal dos Direitos Humanos e do Cidadão, prestando apoio e orientação social às pessoas.

Diante da importância das ações realizadas pela Associação Terra de Deus, contamos com o apoio dos nobres para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.440/2022

Autoriza a criação do Programa de Diagnóstico e Tratamento do Linfedema, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica autorizado a criação do Programa de Diagnóstico e Tratamento do Linfedema, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

§ 1º – O referido programa deverá ser realizado por médicos especialistas, nas especialidades de Angiologia e/ou Cirurgia Vascular, por fisioterapeutas e psicopedagogos especializados.

§ 2º – O Programa a que se refere o caput deverá desenvolver as seguintes ações:

I – Criar uma campanha de divulgação e conscientização sobre a doença, que terá como objetivos:

a) divulgar as causas e formas de prevenção da doença;

b) esclarecer sobre os sintomas e a necessidade de procurar um médico para a realização do diagnóstico precoce;

c) orientar sobre o tratamento do Linfedema;

II – Estruturar e criar, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, um sistema de coleta de dados sobre diagnóstico, sintomas e tratamento para os pacientes acometidos por Linfedema, para servir de banco de dados para pesquisas sobre o tema.

Art. 2º – O Poder Público garantirá o tratamento, tais como o acompanhamento com terapeutas e psicólogos especializados em doenças crônicas, incapacitantes e progressivas e sessões de drenagem linfática e fisioterapia complexa descongestiva regularmente, com fisioterapeutas especializados, além do fornecimento de medicamentos adequados aos pacientes de Linfedema.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de janeiro de 2022.

Betão, vice-presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação: Este projeto de lei é apresentado a partir de uma demanda concreta encaminhada ao nosso mandato por portadores de linfedema e suas respectivas famílias que estão se organizado para criar uma associação em Juiz de Fora.

Essas famílias nos relataram dificuldades com a obtenção e a precisão do diagnóstico, incertezas, por parte de alguns ambientes sociais, se tal condição especial seria passível de enquadramento da pessoa portadora de linfedema como Portadora de Necessidades Especiais (PNE), e, a ausência de ofertas de tratamentos pelo Sistema Único de Saúde.

O Linfedema, vulgarmente conhecido por “elefantíase”, é definido como um acúmulo de líquido, eletrólitos e proteínas no espaço intersticial, ocorrendo por desenvolvimento anormal ou lesão linfática funcional ou mecânica de alguma estrutura do sistema linfático (vasos linfáticos ou linfonodos). Sua instalação leva ao aumento do volume e peso de extremidades ou outras regiões do corpo e a consequente deformidade funcional do membro.

É uma doença crônica, incapacitante, incurável e que não é conhecida pelo público em geral, gera desconforto, dores, além de deformidade nas regiões acometidas, podendo ter consequências não só físicas, mas também psicológicas.

O portador de linfedema deve ter diversos tipos de cuidados com o membro afetado, caso contrário sofrerá infecções, necrose e sepse. Entre os cuidados estão:

- consultas e exames periódicos com angiologista especializado em linfedema (linfologista).
- aquisição e utilização de vestimentas elásticas e/ou bem uso de faixas e bandagens compressivas inelásticas.
- acompanhamento com terapeutas e psicólogos especializados em doenças crônicas, incapacitantes e progressivas.
- sessões de drenagem linfática ou fisioterapia complexa descongestiva regularmente, com fisioterapeutas especializados.
- cuidados rigorosos com a pele e uso por tempo indeterminado de medicação linfocinética, cremes e hidratantes.
- aquisição e uso diário de Bombas de Compressão Pneumática Sequencial.
- utilização de ar condicionado com intuito de evitar aumento do edema pela dilatação dos vasos ocasionados pelo calor.
- não trabalhar ou permanecer em locais de calor intenso, sendo estes, insalubres ao linfedemático.

Ocorre que essas famílias nos relataram que inúmeros procedimentos, a exemplo, da drenagem linfática não é ofertada de forma perene pelo SUS. Tal procedimento consegue trazer resultados expressivos na diminuição dos inchaços dos membros por exemplo. Isso sem contar a ausência de profissionais especializados na área.

No rol do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil (CFRB) estão insertos os direitos fundamentais de todo cidadão. Nele está consignado o Direito à saúde como corolário lógico do direito à vida.

É por meio do direito à saúde que se garante também a eficácia do princípio da dignidade humana inserto no artigo 1º, inciso III da Constituição, o qual foi alçado como um dos fundamentos da República e como consequência do Estado Democrático de Direito.

Sendo o direito à saúde, o instrumento garantidor da base estruturante do ordenamento jurídico brasileiro, a vida e a saúde são considerados bens intangíveis não podendo ser restringido pelo seu titular, o cidadão, nem muito menos pelo Poder Público, o qual assume o dever de garantir, com absoluta prioridade, a efetivação de tais direitos, inclusive com a destinação privilegiada de recursos públicos.

Os artigos 196 a 200 da CFRB elencam os fundamentos básicos do direito à saúde no Brasil. Assim, dispõe o art. 196:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Mais adiante o artigo 198 da Constituição ainda prevê:

Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

- I – descentralização, com direção única em cada esfera de governo.
- II – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais.
- III – participação da comunidade.

Para garantir a máxima efetividade das normas constitucionais, as Leis nº 8.080/90 e a de nº 8.142/90 regulamentaram condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e funcionamento dos serviços correspondentes, além de definirem parâmetros e papéis da União, Estado e Municípios para a gestão compartilhada e a operacionalização do SUS.

A Lei 8.080/90 explicita as funções e competências concorrentes e específicas de cada ente federativo, sendo que os incisos III, VIII, IX, X do artigo 17 da referida lei determina que cabe exclusivamente aos Estados, por exemplo, suplementar, formular, executar, acompanhar e avaliar a política de insumos e equipamentos para a saúde:

Art. 17. À direção estadual do Sistema Único de Saúde (SUS) compete:

- III – prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde.
- VIII – em caráter suplementar, formular, executar, acompanhar e avaliar a política de insumos e equipamentos para a saúde.
- X – coordenar a rede estadual de laboratórios de saúde pública e hemocentros, e gerir as unidades que permaneçam em sua organização administrativa.

A saúde é um direito subjetivo do cidadão que não depende da reciprocidade, a saber: o Estado é obrigado a prestar assistência, sendo-lhe proibido sonegar tal direito sob qualquer hipótese.

Nesse sentido, a aprovação deste projeto de lei permite a abertura de uma estrada para a inclusão dessas pessoas nos mais diversos ambientes sociais. Essa iniciativa caminha em prol da cidadania para àqueles portadores de Linfedema. Importante também citar que nem todos os linfólogos são angiologistas e cirurgiões vasculares. Sendo que a legislação busca dar um caráter mais abrangente no tratamento, com oncologistas, cirurgiões oncológicos, cirurgiões gerais, cirurgiões plásticos, cirurgiões cardiovasculares, microcirurgiões, nutrólogos, fisiatras, geneticistas, pediatras, angiologistas, dermatologistas, infectologistas e cirurgiões vasculares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 10.206/2021, do deputado Gustavo Santana, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Gilvanio Moura Batista, ocorrido em 11/12/2021, em Maxacalis. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.213/2021, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Associação dos Funcionários Fiscais de Minas Gerais – Affemg – pela eleição de sua nova diretoria, tendo à frente a presidente Sara Costa Felix Teixeira. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 10.214/2021, do deputado Celinho Sintrocel, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita Estadual de Minas Gerais pela eleição de sua nova diretoria, tendo à frente o presidente Edson Mateus e o vice-presidente Marco Antônio Couto dos Santos. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 10.216/2021, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja formulado voto de congratulações com o senador da República Antonio Augusto Anastasia por sua escolha pelo Plenário do Senado Federal para o exercício do cargo de ministro do Tribunal de Contas da União – TCU. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 10.217/2021, do deputado Gustavo Santana, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Hermógenes de Andrade, ocorrido em 29/11/2021, em Guaraciaba. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.218/2021, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre quantos e quais projetos de P&D da Cemig estão voltados para a população de baixa renda e para a região do Vale do Jequitinhonha. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 10.219/2021, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que seja efetivada a liberação dos recursos financeiros previstos e devidos no Cronograma de Desembolso do Projeto P&D D0632 Veredas Sol e Lares, antes da comunicação de suspensão dos repasses. (– À Comissão de Minas e Energia.)

Nº 10.220/2021, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre o montante de recursos previstos pela empresa para projetos de pesquisa e desenvolvimento e sobre as quantias que foram efetivamente utilizadas para esse fim de 2018 a 2021. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 10.221/2021, do deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros, em que requerem a concessão do título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Fernando Scharlack Marcato, secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade de Minas Gerais, por sua contribuição para o aperfeiçoamento da gestão pública, em especial para o desenvolvimento da infraestrutura do Estado. (– Publicado, vai o requerimento à Mesa da Assembleia para parecer, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.753/2020.)

Nº 10.222/2021, do deputado Delegado Heli Grilo, em que requer seja formulado voto de congratulações com os Srs. Fabrício Oliveira Altemar, delegado regional de polícia de Frutal, Murilo César Antonini Pereira, Danilo Domingos Pereira, Fernando Vetorazo Alvarenga e Rafael Souza Gomes, delegados de polícia em Frutal, Ewerton Evangelista, delegado de polícia em Campo Florido, Flávio Cavalcanti Rocha, delegado de polícia em Brasília de Minas, Rodolfo Rosa Domingos, delegado regional de polícia de Uberaba, e Márcio Garcia Murari, delegado de polícia em Franca (SP), com os investigadores de polícia Juliano Ferreira Costa, Suzana Gontijo de Paula, Davi Cecílio Arantes Menegaz, Ariei Franco Branquinho, Marianna de Souza Silva e Matheus Nascimento de Deus, de Frutal, Valdeci Pereira de Brito, Rodrigo Carneiro Souza e Luiz Claudio Rosa da Silva, de Campo Florido, Gustavo Henrique Ferraz Fartes, Lorena Pires Feitosa e Marionita da Mata Mendes, de Sacramento, Paulo Sérgio Rodrigues, Thiago Wilhem

Bastianini, Daniel Silva, Paulo César de Resende, Rafael Lessa Mellem Kairala, Rodrigo Marcelo Silveira Cocito, Fábio Luiz Guimarães, José Eurípedes Cintra, Mauro César Melo Pereira, Régis Ricardo Stefani dos Santos, Marcelo Antônio da Silva, de Franca (SP), Ezequiel Damião da Silva, de Pedregulho (SP), e com os agentes de polícia Murilo Augusto Sousa Nascimento, Sandro Soares Rocha, Saul Esequiel Lima de Oliveira, de Franca (SP), e Livingstone Eduard Rodrigues, de Pedregulho (SP), pela realização, em 13/12/2021, da Operação Rei do Gado, nos Municípios de Franca (SP), Pedregulho (SP), Uberaba, Campo Florido e Brasília de Minas, que culminou na prisão de seis pessoas envolvidas no furto de 42 bezerros na área rural de Comendador Gomes e em outros crimes de igual natureza nos Municípios de Veríssimo e Passos. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.223/2021, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para a revisão do Procedimento Operacional Padrão – POP – nº 1.3.0.39 – Providências policiais na abordagem/fiscalização a colecionadores de armas, atiradores desportivos e caçadores – CAC – e do Memorando nº 30.140.4/21 – EMPM, publicado no Boletim Geral da Polícia Militar nº 88, de 23 de novembro de 2021, no que tange à exigência da Guia de Tráfego – GT – para o transporte desmuniado das armas dos clubes e das escolas de tiro e de seus integrantes e dos CACs, em desacordo com o Decreto nº 10.629, de 12 de fevereiro de 2021, a despeito do disposto no § 2º, do art. 5º do referido decreto, que garante, no território nacional, o direito de transporte desmuniado das armas dos clubes e das escolas de tiro e de seus integrantes e dos colecionadores, dos atiradores e dos caçadores, por meio da apresentação do Certificado de Registro de Colecionador, Atirador e Caçador – CR – ou do Certificado de Registro de Arma de Fogo – CRAF – válido, desde que a munição transportada seja acondicionada em recipiente próprio, separado das armas; e o item 11 do Memorando nº 30.140.4/21 – EMPM e o item 5.1.17 do POP nº 1.3.0.39, equivocadamente, exigem, além do CR e do CRAF, a GT, o que expressamente contraria o disposto no referido decreto. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.224/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para convocar os candidatos excedentes no concurso público para admissão ao CFO/2022 e, caso isso não seja possível neste momento, determinar a prorrogação do certame, nos termos do item 5.6, para fins do item 5.6.1., ambos do Edital DRH/CRS Nº 09/2021, considerando-se que as citadas medidas são essenciais para a recomposição do efetivo da PMMG e para a manutenção do Estado de Minas Gerais entre os estados mais seguros do País.

Nº 10.225/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para determinar a convocação dos candidatos excedentes no concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados – QPPM –, para o ano de 2022 (CFSd QPPM/2022) – BH/RMBH e interior (4ª a 19ª RPM), bem como para o Quadro de Praças Especialistas – QPE –, considerando-se, em especial, a patente e indiscutível necessidade de efetivo policial em todo o Estado.

Nº 10.226/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de providências para que os candidatos excedentes ao Curso de Formação de Sargentos (CFS 2022) sejam convocados, tendo em vista, entre outros fatores, que os 36 primeiros colocados ficaram empatados na nota de corte com 34 acertos (sendo que, inicialmente, o edital previa a convocação dos candidatos empatados, e o item foi revogado após a prova); o último almanaque prevê um efetivo de 1.230 terceiros-sargentos (atualmente são apenas 897); e o plano de comando prevê um aumento de 51 unidades.

Nº 10.228/2021, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado ao Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz – e à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para a realização de estudo de viabilidade de inclusão dos fertilizantes na renovação do Convênio nº 100/97, que isenta os insumos agropecuários de tributação até 2025, considerando-se que os fertilizantes são indispensáveis para elevar a produtividade das lavouras e que esses produtos subiram mais de 80% de janeiro a setembro de 2021, gerando o aumento do custo da produção agropecuária. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 10.229/2021, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – Cedec – pedido de providências para a reconstrução da ponte que liga a maior região rural do Município de Serranópolis de Minas, que caiu no dia 12 de dezembro de 2021, com o alto volume de chuvas, deixando as regiões do Gerais e Pontal sem acesso à sede do município. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 10.230/2021, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre o total dos valores previstos no exercício de 2022 para a execução de projetos de P&D por essa empresa. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 10.231/2021, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Infraestrutura e à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT – pedido de providências para a alteração, no próximo edital de concessão da BR-040, da localização da Praça de Pedágio nº 11, instalada no km 711 da rodovia, de modo a evitar a segregação dos moradores dos Distritos de Correia de Almeida, São Sebastião dos Torres e Mantiqueira do Palmital, e das Comunidades de Campestre II, Pedra, José Luiz e Evas, do Município de Barbacena, ou a inclusão de previsão de isenção de pagamento de pedágio para os veículos dos moradores de Barbacena, tal qual determinado por decisão judicial em caso análogo, que proibiu a cobrança de tarifa de pedágio na Rodovia Presidente Dutra a veículos com placas do Município de Resende (RJ), em razão da segregação do Distrito de Engenheiro Passos, considerando-se que a atual localização dessa praça vem impondo um ônus injustificável aos cidadãos barbacenenses que necessitam realizar o pagamento do pedágio para circular dentro do próprio município onde residem para todas as tarefas do cotidiano, como se dirigir ao trabalho, estudar, fazer compras, levar os filhos à escola, ir a um local de lazer ou frequentar uma igreja. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 10.232/2021, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Pintópolis pelo aniversário de 26 anos desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.233/2021, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Estrela do Indaiá pelo aniversário de 73 anos desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.234/2021, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Itapagipe pelo aniversário de 73 anos desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.235/2021, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Iraí de Minas pelo aniversário de 69 anos desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.236/2021, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Araxá pelo aniversário de 165 anos desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.237/2021, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Pratinha pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.238/2021, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Douradoquara pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.239/2021, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Planura pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.240/2021, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de São Roque de Minas pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.241/2021, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Francisco Matias de Oliveira pelo seu aniversário de 100 anos. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.242/2021, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer a contratação de intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – Libras – no próximo concurso para provimento de cargos nesta Casa Legislativa. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 10.243/2021, do deputado Cleitinho Azevedo, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre a execução das obras de pavimentação de trecho de 14 quilômetros da Rodovia MG-280, entre o Município de Paula Cândido e o Município Divinésia, na região da Zona da Mata Mineira. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 10.244/2021, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Câmara Municipal de Esmeraldas por eleger a primeira Mesa Diretora composta só por mulheres da história de Minas Gerais. (– À Comissão dos Direitos da Mulher.)

Nº 10.246/2021, do deputado André Quintão e outros, em que requerem seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas ao amparo às milhares de famílias atingidas pelas chuvas no Norte de Minas e nos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, em uma ação coordenada das várias secretarias de Estado que garantam, além de assistência humanitária imediata, o envio de recursos às prefeituras, para reconstrução das casas, vias públicas e estradas. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.248/2022, do deputado André Quintão, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para realização de concurso público para o curso de Direito da Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg –, câmpus de Passos, demandado pela comunidade estudantil e aguardado pelos docentes da referida universidade. (– À Comissão de Educação.)

Nº 10.249/2022, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Pains pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.250/2022, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de São Gonçalo do Abaeté pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.251/2022, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Presidente Olegário pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.252/2022, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Tapiraí pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.253/2022, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com comunidade de Serra do Salitre pelo aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.254/2022, do deputado Delegado Heli Grilo, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que atuaram na operação Animus necandi, no dia 17 de dezembro de 2021, nos Municípios de Belo Horizonte, Santa Luzia, Ribeirão das Neves, Brumadinho, Ouro Preto, Curvelo e Francisco Sá, sob a coordenação do Departamento Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa – DHPP –, e com o apoio do Canil, da Coordenação Aerotática – CAT –, do Departamento de Operações Especiais – Deoesp – e da Coordenadoria de Recursos Especiais – Core –, com o cumprimento de 27 mandados de busca e apreensão, o que resultou na recuperação de um veículo roubado e na apreensão de uma pistola semiautomática calibre .380, um pente de munições .40 para metralhadoras e R\$5.000,00, além da prisão de 25 acusados de homicídios praticados em Belo Horizonte, a maioria deles ligados ao tráfico de drogas. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.255/2022, do deputado Betão, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que adie o cadastramento dos aposentados do governo de Minas Gerais em razão do considerável aumento na transmissão pelas variantes da covid, uma vez que esse público, em sua maioria, é de maiores de 65 anos. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 10.256/2022, do deputado Cleitinho Azevedo, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que os pagamentos do rateio do Fundeb, aos servidores da educação, não sofram a incidência de contribuição previdenciária na forma determinada pelo Decreto nº 48.325, de 27 de dezembro de 2021, cujo art. 5º prevê que “o valor percebido pelos servidores no rateio não será incorporado aos vencimentos ou aos subsídios para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica”, requerendo-se a correção da ilegalidade nos casos em que houve o pagamento do rateio aos servidores com a incidência de descontos indevidos em seus contracheques. (– À Comissão de Educação.)

Nº 10.257/2022, do deputado Gustavo Mitre, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências com vistas à antecipação do pagamento de parcelas do acordo celebrado entre o Governo de Estado e os municípios que decretaram estado de calamidade pública em decorrência das fortes chuvas que atingiram o Estado, referente ao repasse de tributos em atraso, e ao pagamento das emendas parlamentares extraorçamentárias, que se encontram pendentes. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.258/2022, do deputado Gustavo Mitre, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que, a partir do ano de 2023, o pagamento da primeira parcela ou parcela única do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – seja feita sempre a partir do mês de março, transformando-se assim a opção extemporânea de 2022 em ação permanente. (– À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 10.259/2022, do deputado Gustavo Mitre, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que seja avaliada a criação de uma comissão temporária de suporte e avaliação de danos causados pelas fortes chuvas que assolaram Minas Gerais, especialmente nos últimos dias. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.260/2022, do deputado Gustavo Mitre, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que seja avaliada a criação de um fundo de amparo especial, destinado aos cidadãos impactados pelas fortes chuvas que atingiram diversas cidades de nosso Estado no mês de janeiro de 2022. (– À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Nº 10.261/2022, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa – pedido de providências para o aperfeiçoamento do processo de registro de estabelecimentos e produtos de uso veterinário junto a esse órgão, previsto no Decreto nº 5053, de 2004, especialmente no que tange aos requisitos para comprovação da responsabilidade técnica exercida pelos médicos veterinários, uma vez que o art. 18 do referido decreto, que trata da fiscalização de produtos de uso veterinário e dos estabelecimentos responsáveis pela sua fabricação ou comercialização, prevê a obrigatoriedade de um responsável técnico registrado no órgão de fiscalização do exercício profissional respectivo, com qualificação comprovada pelo Mapa, mas não prevê, como documento de regularidade profissional, a exigência de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – perante os respectivos conselhos, documento esse indispensável ao fiel desempenho da responsabilidade técnica contratada, levando em consideração todas as funções assumidas pelo profissional, observada a compatibilidade de horário e a situação geográfica dos locais de trabalho e do seu domicílio, e essa não exigência pode ocasionar graves prejuízos para o consumidor dos produtos de uso veterinário. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 10.262/2022, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para o integral cumprimento da Lei nº 23.797, de 20 de janeiro de 2021, quanto à emissão de ato de isenção de tarifas de energia elétrica e de água e esgoto (Cemig e Copasa) aos municípios mineiros atingidos pelas enchentes decorrentes de precipitações intensas no início de janeiro de 2022. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 10.263/2022, do deputado Inácio Franco, em que requer seja encaminhado ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – Dnit – pedido de providências para a urgente recuperação das rodovias sob sua responsabilidade danificadas pelas fortes chuvas que atingiram o Estado na primeira quinzena de janeiro deste ano. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 10.266/2022, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Larissa Rodrigues Amaral, por sua posse na presidência da Associação Mineira do Ministério Público. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 10.267/2022, do deputado Fábio Avelar de Oliveira, em que requer seja formulado voto de congratulações com o 5º Pelotão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, na cidade de Nova Serrana, sobretudo com o 1º-Ten.-Cel. BM Anderson Aquino, comandante do pelotão, pelas ações de busca e salvamento e também de apoio humanitário em resposta aos intensos eventos hidrológicos que afetaram o Estado, especialmente os Municípios de Conceição do Pará e Pitangui. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.268/2022, do deputado Fábio Avelar de Oliveira, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Ten.-Cel. BM Amanda Cristina Miranda, comandante do 10º Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais, responsável por 53 municípios do Centro-Oeste mineiro, pelas ações de busca e salvamento e também de apoio humanitário em resposta aos intensos eventos hidrológicos que afetaram o Estado. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.269/2022, da deputada Ione Pinheiro, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre a situação de 479 servidores da educação da Fundação Helena Antipoff, localizada no Município de Ibitité, que foram excluídos do rateio do recurso remanescente do Fundeb, disposto por meio do Decreto nº 48.325, de 27/12/2021, do governo do Estado, o qual, de acordo com o conceito de profissionais de educação adotado pelo Fundeb, deve abranger todos os servidores do sistema de ensino estadual da administração direta ou fundacional. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 10.270/2022, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Carlos Alberto Fagundes Gouvêia, ex-prefeito de Poço Fundo, ocorrido em 17/1/2022. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.271/2022, do deputado Alencar da Silveira Jr., em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre os gastos com combustível referentes às aeronaves do Estado no exercício de 2021, incluindo as executivas e as utilizadas pela área de segurança pública. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 10.272/2022, do deputado Ulysses Gomes, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para recuperação urgente do trecho da MG-158, próximo ao km 21, no Município de Passa-Quatro, que enfrenta um verdadeiro caos no trânsito local. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 10.273/2022, do deputado Carlos Henrique, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pela ajuda humanitária aos desabrigados e atingidos pelas fortes chuvas que assolam nosso Estado. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.274/2022, do deputado Carlos Henrique, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Flávio Roscoe pela sua recondução à presidência da Federação das Indústrias de Minas Gerais – Fiemg –, pelas ações em defesa das indústrias de Minas Gerais e ações cristãs e humanitárias destinadas aos cidadãos que foram vítimas das chuvas e enchentes. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 10.275/2022, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG –, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede – e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para solucionar os problemas de vazamento de esgoto, que está gerando mau cheiro e trazendo graves riscos à saúde dos moradores, na Comunidade de Vila Pardal e na Rua Edgar Santana, ambas localizadas no Município de Juvenília. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 10.276/2022, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que se intensifiquem os esforços com

vistas ao início imediato de obra de recuperação na ponte sobre o Rio Jequitinhonha, na altura do km 564 da BR-367, no Distrito de Mendanha. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 10.277/2022, do deputado Ulysses Gomes, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – pedido de providências para que seja restabelecido o abastecimento permanente de água no Bairro Cruzeiro, no Município de Camanducaia, que tem sofrido com sistemáticos cortes no fornecimento devido a instalações insuficientes para atender à demanda do bairro, necessitando de urgentes obras de ampliação e adequação das referidas instalações. (– À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 10.278/2022, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para que sejam instaladas, nas pontes sob sua responsabilidade, placas de advertência informando a capacidade de carga móvel e extensão suportadas, conforme os parâmetros da ABNT NBR 7188. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 10.279/2022, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER – pedido de informações sobre as condições de tráfego de pontes em trechos sob sua responsabilidade, bem como o histórico de manutenção e vistoria das referidas pontes. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 10.280/2022, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de providências para construção de ponte provisória no Distrito de Mendanha, devido à interdição da ponte localizada no km 564 da BR-367, com o objetivo de evitar a suspensão de tratamentos médicos de alta complexidade, que são realizados por pacientes de diversos municípios do Vale Jequitinhonha, em Belo Horizonte e em Diamantina. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 10.281/2022, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Defesa pedido de providências com vistas à construção, por meio do Exército Brasileiro, de ponte provisória no Distrito de Mendanha, devido à interdição de ponte no km 564 da BR-367, com o objetivo de evitar a suspensão de tratamentos médicos de alta complexidade que são realizados, por pacientes de diversos municípios do Vale do Jequitinhonha, em Belo Horizonte e em Diamantina. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 10.282/2022, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Educação – MEC –, ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep – e ao Conselho Nacional de Educação – CNE – pedido de providências para apurar prejuízos e injustiças contra os candidatos ao Enem 2020. (– À Comissão de Educação.)

Nº 10.283/2022, da deputada Leninha, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES –, à Fundação Ezequiel Dias – Funed –, à Prefeitura Municipal de Teófilo Otôni e à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – pedido de providências para que se normalize o mais rapidamente possível a oferta de insumos do Laboratório de Pesquisa e Diagnóstico em Biologia Molecular – LabBM –, do câmpus Mucuri da UFVJM, para a testagem da covid-19. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 10.285/2022, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre o papel da Semad em relação às Assessorias Técnicas Independentes – ATIs; como se deu o processo de escolha e seleção das ATIs pelas comunidades; como a Semad atesta a capacidade técnica das instituições proponentes para realização das atividades de ATI e para a realização da atividade de gerenciamento; como se deu a participação das comunidades no processo de escolha das ATIs e se esse processo contou com a participação significativa desse segmento; qual foi a participação de cada comunidade no processo de escolha e seleção das ATIs, em termos percentuais; se existem pré-requisitos técnicos e funcionais para a escolha das ATIs; se foi estabelecido algum processo de classificação e qualificação de

instituições e empresas capacitadas tecnicamente para execução das atividades de ATI; como se deu o processo de validação dos planos de trabalho das ATIs; se as ATIs demonstraram aptidão técnica e funcional durante o processo de elaboração de validação dos planos de trabalho; como se dá o papel da empreendedora no processo de discussão e validação dos planos de trabalho das ATIs; se os planos de trabalho aprovados apresentam, de forma clara, as metas e indicadores associados à execução das atividades pelas ATIs que permitam a mensuração do atingimento de seus objetivos; de qual forma a Semad realiza o acompanhamento das atividades realizadas pelas ATIs; se as ATIs têm cumprido o cronograma vigente conforme plano de trabalho aprovado; se os produtos concluídos e entregues pelas ATIs têm cumprido ao que foi estabelecido pelo órgão ambiental e pelo Poder Judiciário; quais as ferramentas adotadas pela Semad para avaliar o atingimento dos objetivos das ATIs no atendimento da condicionante ambiental, ou instrumento de obrigatoriedade equivalente; qual o entendimento da Semad quanto a execução das atividades de gerenciamento, fiscalização e auditoria realizadas sobre as atividades das ATIs; como são realizadas as auditorias relacionadas à execução dos trabalhos pelas ATIs; se os relatórios de auditoria contemplam avaliações e análises críticas dos trabalhos executados pelas ATIs; sobre qual o entendimento da Semad quanto aos relatórios de auditoria relacionados à execução das atividades pelas ATIs; se foram constatados excessos, desvios ou conflitos na execução das atividades de ATI; de qual forma a Semad gerencia e trata possíveis excessos, desvios ou conflitos; se a Semad entende que a atuação das ATIs tem ocorrido de forma aderente ao escopo estabelecido na condicionante ambiental, ou instrumento de obrigatoriedade equivalente; se a Semad avalia que as empreendedoras e as ATIs têm cumprido o que foi determinado na condicionante ambiental, ou instrumento de obrigatoriedade equivalente, relacionada à ATI e, se alguma ATI não tiver cumprido, especificar quais são; quais as ATIs estão atuando no Estado de Minas Gerais, especificando-se os territórios em que atuam e os empreendimentos estabelecidos nesses locais; e se a Semad tem outras considerações sobre o tema. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 10.286/2022, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que apure a denúncia que encaminha, referente a descarte de rejeitos da barragem rompida por parte da mineradora Vale S.A. em cava profunda na mina do Córrego do Feijão.

Nº 10.287/2022, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que participaram do salvamento de um jovem que se afogou na piscina pública de Pirajuba. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.288/2022, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que participaram da operação Ponto Final, deflagrada contra uma associação criminosa que atuava nos Municípios de Frutal e Planura em roubos a supermercados e motoristas de aplicativos. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.289/2022, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Sra. Jordânia Nayara Santiago, investigadora de Polícia Civil, e com o Sr. Diego Henrique Lemos Marcondes, investigador de Polícia Civil, pelos relevantes serviços prestados ao Estado. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.290/2022, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares do Grupo Especializado em Policiamento de Áreas – Gepar – Cabana do 5º Batalhão de Polícia Militar pela operação policial com intuito de coibir os delitos de homicídios tentados ou consumados na subárea da 10ª Companhia. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.291/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral da Agência Nacional de Energia Elétrica pedido de informações sobre os termos da concessão da barragem da Usina do Carioca, localizada no Município de Pará de Minas, à empresa Companhia Tecidos Santanense, bem como do planejamento de ações emergenciais que seriam tomadas em caso de rompimento da estrutura da barragem, e se a referida estrutura se encontra no cronograma de fiscalização da agência em 2022. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.292/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel – pedido de providências para que, nos termos da Política Nacional de Segurança de Barragens, realize, de forma urgente, fiscalização na barragem da Usina do Carioca, localizada no Município de Pará de Minas. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.294/2022, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que apure a denúncia que encaminha, referente à Barragem Santa Bárbara.

Nº 10.295/2022, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao Ministério do Meio Ambiente – MMA –, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – Ibama –, à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad –, ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, ao Instituto Estadual de Florestas – IEF –, à Prefeitura Municipal de Manga e à Prefeitura Municipal de Matias Cardoso pedido de providências para apurar as denúncias de caracóis mortos no Rio São Francisco, entre os Municípios de Manga e Matias Cardoso, o que compromete a qualidade das águas e deixa as populações ribeirinhas preocupadas.

Nº 10.296/2022, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE-Sisema – desenvolva uma camada que contenha dados de clínicas veterinárias e de médicos veterinários em cada um dos municípios do Estado, incluindo os procedimentos executados por cada um deles, em parceria com o Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais – CRMV-MG.

Nº 10.297/2022, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que o poder público crie política de fomento à regularização das entidades não regulares cadastradas no Cadastro Estadual de Entidades e Protetores de Animais Domésticos.

Nº 10.298/2022, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Vallourec Mineração Ltda. pedido de providências para que seja realizada a descaracterização da Barragem Santa Bárbara, respeitando-se todas as condições estabelecidas na licença ambiental que aprovar o Plano Emergencial de Descaracterização da Barragem Santa Bárbara, integrante do complexo da Mina do Pau Branco, assegurando a permanência de todos os moradores do Distrito de Piedade do Paraopeba em suas residências e a proteção de todos os bens naturais, culturais e arqueológicos existentes na região, no prazo máximo de seis meses.

Nº 10.299/2022, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Vallourec Mineração Ltda. pedido de providências para que a empresa preste informações verdadeiras à população do Município de Piedade do Paraopeba sobre as características da Barragem Santa Bárbara e sobre os riscos de seu rompimento, esclarecendo que se trata de barragem de contenção de rejeito de mineração e que há risco de rompimento, de acordo com as informações constantes no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens – SNISB –, por meio da divulgação em *sites* oficiais e da realização de uma audiência pública para se reconhecer a falsidade das informações anteriormente prestadas à população.

Nº 10.300/2022, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que desenvolvam programa de educação ambiental nas escolas estaduais mineiras com o objetivo de sensibilizar os alunos quanto à importância da fauna doméstica.

Nº 10.301/2022, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE-Sisema – desenvolva uma camada que contenha dados de serviços de hospedagem e de banho e tosa de animais de estimação, com possibilidade de avaliação desses serviços pelos usuários.

Nº 10.302/2022, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Nacional de Grafite Ltda. em São Paulo pedido de providências para que apresente plano de expansão da exploração de grafite em Salto da Divisa, em área localizada no interior do Parque Estadual Alto Cariri, incluindo seus possíveis impactos socioambientais e, ainda, para que garanta a oitiva livre, prévia e informada das comunidades tradicionais localizadas no interior da unidade de conservação, tendo em vista o art. 17 da Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho, promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 2004.

Nº 10.303/2022, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja enviado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que se implemente o acordo nº 1.0000.16.050144-1/001, homologado desde 2016, incluindo a publicação do decreto consignando a retirada dos 50% restantes do VT da fórmula da Gratificação de Escolaridade, Desempenho e Produtividade Individual e Institucional – Gedama –, bem como seja enviado à ALMG, em regime de urgência, projeto de lei alterando a Lei nº 15.461, de 2005.

Nº 10.304/2022, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que desenvolva diagnóstico da existência de políticas públicas da fauna doméstica dos municípios mineiros em parceria com o Ministério Público de Minas Gerais – MPMG.

Nº 10.306/2022, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao presidente da Vale S.A., ao diretor-presidente da Samarco Mineração S. A. e ao presidente da Anglo American Brasil pedido de informações acerca das assessorias técnicas independentes – ATIs –, com esclarecimentos sobre qual deve ser o efetivo papel dessas assessorias; sua importância ou relevância para as comunidades; se a governança atual de execução dos trabalhos das ATIs é adequada e eficaz para as partes interessadas; quais ajustes sugeriria no processo de execução dos trabalhos; se os procedimentos de escolha, fiscalização e manutenção das ATIs têm garantido uma prestação de serviços adequada para as comunidades; qual o valor já investido e a investir nessas assessorias; como é realizado o processo de pagamentos dos valores para a execução das atividades pelas ATIs; como é definido o orçamento a ser investido pelo empreendedor nesse processo; como são fiscalizados os recursos gastos pelas ATIs; se elas têm atingido o seu propósito perante as comunidades; se existem metas e indicadores objetivos definidos para proporcionar o monitoramento e a avaliação dos trabalhos dessas assessorias; a percepção da empreendedora quanto à efetividade do trabalho das ATIs e sua receptividade perante as comunidades; se as assessorias têm fomentado o diálogo das comunidades com o empreendedor e promovido a resolução de conflitos de forma construtiva e participativa; se têm prestado serviços de natureza técnica para as comunidades; qual a percepção da empreendedora quanto aos trabalhos realizados pelas ATIs em comparação com atividades de assessoria técnica, desempenhadas em outros projetos minerários, com contextos diferentes; e se a empreendedora tem outras considerações sobre o tema.

Nº 10.308/2022, do deputado Gil Pereira, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de José Reinaldo Magalhães Barbosa. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.309/2022, do deputado Cássio Soares e outros, em que requerem seja formulado voto de congratulações com o Sr. Alexandre Silveira, futuro senador por Minas Gerais. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 10.310/2022, do deputado Cássio Soares e outros, em que requerem seja formulado voto de congratulações com o Sr. Antonio Anastasia, senador da República, por sua indicação para ministro do Tribunal de Contas da União. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Dalmo Ribeiro Silva. Anexe-se ao Requerimento nº 10.216/2021, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 1.186/2021

Do deputado Gustavo Santana em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.067/2021, de sua autoria.

Proposições Não Recebidas

O presidente – A presidência, nos termos do inciso III do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes proposições:

REQUERIMENTOS

Nº 10.215/2021, do deputado Neilando Pimenta, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento de Gilvânio Moura Batista.

Nº 10.284/2022, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para que edite decreto com a finalidade de conceder benefícios fiscais referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, como a suspensão da cobrança do imposto e de multa ou juros decorrentes de eventuais atrasos dos contribuintes dos municípios atingidos pelas chuvas do mês de dezembro de 2021, na região do Vale do Jequitinhonha e Mucuri.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Meio Ambiente, de Fiscalização Financeira e de Desenvolvimento Econômico, das Bancadas do PSD, do MDB e do PV, das Representações Partidárias PTB, PDT, Republicanos, Cidadania, PSL, DEM, PRTB e Patriota, da Bancada do PT e das Representações Partidárias PSB, PL, PCdoB, Pros, PSOL e Rede (2) e dos deputados Duarte Bechir (2), Betinho Pinto Coelho e André Quintão.

Oradores Inscritos

O deputado Arlen Santiago – Boa tarde, Sr. Presidente, Srs. Deputados. O que me traz hoje realmente é a pauta negativa. Infelizmente nós temos visto, às vezes, alguns jornais colocarem pessoas para emitir a sua opinião e, nessa opinião, a única coisa que fazem provavelmente é alugar a sua pena e alugar o seu espaço em prol de alguém que quer detratar, alguma pessoa que eles não conseguem de outra maneira tentar atacar.

Hoje existe uma indignação total no Norte de Minas com um elemento que eu não gostaria nem de citar o nome porque aí ele está tendo o seu momento de glória, quando, usando um espaço de um grande jornal como o Estado de Minas, ele se pautou para atacar, de maneira vil, de maneira desonesta, uma das figuras mais importantes, proeminentes e lutadoras do nosso Estado de Minas Gerais, que é o nosso procurador-geral de Justiça.

Reeleito para essa função agora pela maioria dos seus pares pelo bom trabalho que tem realizado há 30 anos no Ministério Público, ele foi também reconhecido pelos pares daquele órgão. Dr. Jarbas Soares, nascido em Montes Claros, filho de família norte-mineira. A sua mãe, com mais de 80 anos de idade, é uma pessoa que participa e quer ver o bem do nosso Norte de Minas. Essa pessoa, usando, de maneira vil, a pena provavelmente alugada... E aí nós vamos todos – temos que nos dedicar – investigar a quem beneficia uma pessoa tentar detratar o nosso procurador-geral do Ministério Público.

Várias coisas importantes e boas têm sido implantadas pelo Dr. Jarbas e pelos seus dirigentes. Por exemplo, a questão do Compor, que é a possibilidade de que, em processos que se arrastam há muitos e muitos anos, consigam ser colocadas as partes para discutir e tentar achar acordo. Mais soluções e menos ações que oneram a Justiça. E uma Justiça tardia, sem sombra de dúvida, não é uma boa Justiça. Além disso, temos tido, na pessoa do Dr. Jarbas, uma pessoa que sabe usar o poder do Ministério Público para lutar e tentar colocar, na barra da Justiça, aquelas pessoas que fazem realmente os malfeitos.

Uma luta incessante, principalmente nesse mandato, a questão da luta contra a corrupção. Também o nosso procurador Dr. Jarbas Soares tem lutado para tentar fazer com que os poderosos tenham as suas ações e, às vezes, omissões e crimes, como o que foi cometido pela Vale contra o povo de Mariana, o da Samarco, e contra o povo de Brumadinho, quando tivemos um crime com centenas

de pessoas mortas... E o Ministério Público não tem dado trégua. A gente fica querendo ver, o mais rápido possível, esses criminosos sendo julgados pela Justiça.

Além da defesa intransigente deste órgão e do que nós todos, mineiros, queremos contra essas pessoas que não se preocupam com vidas humanas, nessa tragédia, nesse crime de Brumadinho, o Ministério Público tem feito a sua parte. Cabe agora que a Justiça realmente faça a sua parte. E aí o Ministério Público de Minas Gerais, sob a chefia do Dr. Jarbas, tem procurado incessantemente fazer com que essas pessoas sejam punidas como toda população de Minas Gerais quer. Quase toda, porque alguns poderosos realmente não querem.

E em relação a esses vários desastres, esse de Brumadinho principalmente, através de um trabalho do Gilson Lemes, presidente do Tribunal de Justiça; do governo do Estado, através do governador e de sua assessoria e através do Ministério Público, conseguiu-se chegar a uma conclusão que nós todos temos: além daquelas pessoas que morreram, além da cidade de Brumadinho, dos nossos rios, do nosso meio ambiente, toda Minas Gerais sofreu.

E nada mais justo que buscar uma indenização que poderia se arrastar por muitos e muitos anos e depois cair no esquecimento. Por meio do trabalho incessante do governo de Minas, do Senado, através da CPI de Brumadinho e também da CPI de Minas Gerais da Assembleia Legislativa, e ainda do Tribunal de Justiça e do Ministério Público, conseguiu-se chegar a um acordo, e esse acordo então poderá ressarcir um pouco, a toda Minas Gerais, uma parcela desse prejuízo. A nossa Assembleia Legislativa, brilhantemente capitaneada pelo nosso presidente Agostinho Patrus, colocou R\$1.500.000,00 para que todos os municípios de Minas Gerais recebessem, proporcionalmente à sua população, um pouco desse ressarcimento ao malfeito pela Vale, e os municípios estão recebendo isso.

Além disso, temos inúmeras obras que precisam ser feitas, como o rodoanel de Belo Horizonte e como a estrada de Pintópolis a Urucuia, pela qual tenho batalhado por muitas e muitas vezes, precisamente por conta de uma mudança que o povo mineiro fez quando retirou o sucessor do Anastasia e colocou o Fernando Pimentel, porque aí vimos a paralisia de obras de asfaltamento e de outras obras importantes. Nesse momento vimos que, no governo passado, foi feita uma tapeação da população de toda a região do Noroeste e do Norte de Minas quando o ex-governador disse que ia fazer a tão sonhada ponte, há 100 anos sonhada, a sonhada ponte da cidade de São Francisco, da qual a gente já estava muito sem esperança. Então, por meio do governo do Estado, com o apoio do presidente do Tribunal de Justiça e também do Dr. Jarbas Soares, uma figura ética, correta, decente, que dá orgulho a nós, mineiros, essa ponte foi então definida, nesse acordo, para ser feita, e agora foi feita a licitação e a obra está pronta para ser começada.

Essas pessoas que alugaram alguma pena, que querem atingir o mineiro que tem se consolidado como uma grande liderança do País e de Minas Gerais, o Dr. Jarbas, tentaram denegrir a imagem dele dizendo que ele estaria beneficiando a sua família. Nelson Rodrigues falava que os idiotas vão dominar o Brasil, não pela competência, mas porque são muitos, e agora mesmo vemos alguém que, usando uma pena provavelmente alugada a interesses escusos, vem tentar deturpar um homem que não merecia esse tratamento. Uma pessoa que tem trabalhado para que Minas Gerais possa se desenvolver e para que os mineiros possam cada vez mais ter dias melhores e atravessar o Rio São Francisco em várias pontes. Aliás, nós temos aqui uma ponte feita, há mais de 50 anos, no Rio São Francisco, ligando Pirapora a Buritizeiro, e ainda uma outra feita com Hélio Garcia e Eduardo Azeredo, ligando Pedras de Maria da Cruz à Januária. Aliás, a tão sonhada ponte em São Francisco, bem como as outras pontes em Manga e em São Romão foram possíveis com essa indenização feita para poder desenvolver o Norte mineiro, que tem sido sempre palco de pouquíssima atenção dos nossos governantes.

É lógico que com o Ministério Público, na pessoa do Jarbas; com o Tribunal de Justiça, na pessoa do presidente Gilson; com o governo do Estado, na pessoa do nosso governador; e também com a Assembleia Legislativa, por meio de todos nós, representada pelo Agostinho Patrus, conseguiu-se chegar à possibilidade desse sonho de uma ponte, de hospitais regionais, de obras,

como consertar a buxaqueira da 367, de terminar a obra de Pintópolis a Urucuia, obra que os políticos falam sempre que não tinham os recursos e que foram conseguidos aí com essa indenização de uma maneira que não precisou de uma ação judicial que poderia demorar 5, 10, 15, 20 anos.

Temos de agradecer também ao André Mariani, do Ministério Público, com o Dr. Rodrigo, do Ministério Público lá de Coração de Jesus, que está entrando com uma ação contra a empresa Queiroz Galvão que, há mais de 20 anos, fez uma obra do governo do Estado, ligando a 365 até Ibiaí e não pagou adequadamente o seu tributo, o ISS.

Então, as pessoas têm ido buscar, através do Ministério Público, a aplicação da lei para que aqueles poderosos tenham de cumprir as suas obrigações. Tenho a certeza, Dr. Jarbas, de que isso aí é para tentar atingir o seu trabalho, para fazer com que o senhor desanime, mas pode ter a certeza de que uma pena alugada, a serviço que vamos descobrir de quem, não vai tirar o brilhantismo do seu trabalho, da vida inteira da sua família, da sua esposa, do seu filho, de pessoas que são honradas e que engrandecem o Norte mineiro. Pessoas de que não quero nem citar o nome. Para poderem aparecer pessoas que ninguém sabia que existiam e terem os seus 15 minutos de fama. Tentam, através do aluguel da sua pena, de um espaço cedido por um órgão de imprensa, atacar um dos mais valorosos defensores da Justiça e do povo mineiro. De maneira, Dr. Jarbas, que o norte-mineiro está hoje indignado, terrivelmente indignado, os de todos os municípios, por vermos esse tipo de imprensa que quer tentar manchar a reputação de V. Exa. Não conseguirão e encontrarão defesa em várias trincheiras. Aqui, na Assembleia Legislativa, o senhor pode ter a certeza de que é unanimidade o reconhecimento do bom trabalho que o senhor tem feito na procuradoria-geral.

Espero que tudo nesta vida tenha punição e que essas pessoas sejam descobertas e que levemos o nome delas, de quem é que está usando, às vezes, um idiota útil, que vende, que aluga a sua pena, o seu caráter e nos deixa todos indignados.

Dr. Jarbas, receba o respeito de Arlen Santiago e de praticamente todos os norte-mineiros. Muito obrigado.

O deputado Doutor Jean Freire – Sr. Presidente, muito boa tarde. Boa tarde aos colegas deputados e deputadas que nos assistem de maneira remota, a todo povo mineiro, servidores desta Casa, pois, graças a vocês e a esses que estão aí agora trabalhando, estamos podendo realizar esta reunião.

Quero cumprimentar cada uma e cada um, falando hoje aqui direto do Vale do Jequitinhonha, Sr. Presidente.

Primeiro quero comunicar que, mais uma vez, fui acometido da Covid-19. Estou neste momento infectado eu e minha esposa pela segunda vez. Graças à vacina – já tomei a terceira dose –, os sinais e sintomas são bem mais brandos que o da primeira vez que nós passamos por essa patologia, por essa doença.

Quero destacar com isso a importância da vacinação, a importância de cada brasileiro, de cada brasileira, de todo o povo mineiro vacinar as nossas crianças agora, neste momento. É importantíssimo, caros colegas deputados e deputadas, que nós possamos estar fazendo isso, chamando a atenção nas redes sociais, incentivando e vacinando as nossas crianças. Nós não somente vamos estar diminuindo a possibilidade de que elas sejam infectadas, mas que também transmitam a doença. Então, neste ano em que se inicia mais um ano legislativo e também mais um ano escolar, quero mais uma vez chamar a atenção disso. Viva o SUS! Viva a saúde pública! Continuarei, daqui a uns dias, se Deus quiser, e voltarei mais uma vez, como estava agora, esses dias, na linha de enfrentamento até detectar mais uma vez a doença.

Sr. Presidente, nós terminamos o ano e iniciamos o novo ano com muitas chuvas, então não poderia deixar de retratar este assunto aqui: chuvas que tomaram todo o Estado, fortes chuvas que atingiram muito o Vale do Jequitinhonha e o Vale do Mucuri. Eu fiz questão absoluta de ir às cidades, de visitá-las. Passei boa parte do recesso parlamentar indo a cada cidade, dialogando com os moradores e vendo os danos. Muitas cidades, como é caso de Fronteira dos Vales, perderam todas as pontes, todos os meios de comunicação de uma comunidade a outra. Muitas famílias perderam tudo que tinham.

E, passada a chuva, as fortes chuvas, eu quero também chamar a atenção, Sr. Presidente, para o fato de que é preciso um olhar diferente para a nossa região. É preciso que saíamos da fala, que se saia da fala e se vire o olhar para o Vale do Jequitinhonha.

Estamos num ano eleitoral, e muitos vão aproveitar deste ano eleitoral para que esse Vale, mais uma vez, vire uma ponte aérea, vindo e indo, prometendo, dando ordem de serviço, iniciando obras e as parando pela metade. Muitas cidades, colegas deputados e deputadas, perderam muito. Na cidade de Almenara, houve uma forte enchente. A cidade de Felisburgo, a cidade de Rio do Prado, a cidade de Palmópolis, a cidade de Bertópolis, Crisolita, Salinas, Rubelita, muitas e muitas cidades, Padre Paraíso, Catuji, Ponto dos Volantes, a minha cidade de Itaobim e a cidade de Araçuaí tiveram muitas estradas danificadas. Então, neste momento de chuva, quero pedir um olhar para essa região e para essas cidades do Jequitinhonha e do Mucuri e pedir para não esperarmos o momento de chuva ou logo depois dele para entregar umas cestas básicas, entregar 20 colchões onde há mil, 2 mil pessoas desabrigadas precisando de colchões; entregar 20, 30 colchões. É preciso mais. Agora a chuva passou, mas é importante a gente pensar: “E as obras estruturantes? Como essas cidades vão se reconstruir?”.

Na cidade de Salinas, muitas ruas, muitas e muitas ruas foram praticamente destruídas, destruídas. Foram retirados todos os bloquetes, todos, o chão foi destruído. Então é preciso iniciarmos este ano legislativo chamando a atenção do governo do Estado, chamando a atenção do governo federal para ajudar. É nas cidades que o povo vive. É nas cidades que cada um e cada uma vive e tem o seu cotidiano, o dia a dia. Então é preciso ter um olhar para as cidades, principalmente as cidades menores.

Neste momento também, colegas, muito se ouve falar que, devido às chuvas, as estradas foram danificadas. Olhe, se pegarmos o início do nosso mandato, se pegarmos as notas taquigráficas do meu primeiro discurso, da minha primeira fala na Assembleia Legislativa, eu estava falando sobre as estrada do Vale do Jequitinhonha. Tivemos obras entre Ijicatu e Virgem da Lapa. Mas, em muitas falas, ouço as pessoas dizerem: “No governo passado, era assim; no governo passado, era assim; no ano passado, era assim”. Já passou a época, nós estamos no último ano deste governo.

Quero falar sobre a principal ligação do Vale Jequitinhonha à cidade Belo Horizonte. São duas as principais ligações: passando por Teófilo Otôni e Valadares, que está interditada próximo a Ipatinga, e passando por Diamantina, em que está interditada a ponte de Peçanha. A ponte para cujo descaso tantas vezes chamamos a atenção, a estrada para cujo descaso tantas vezes chamamos a atenção está interditada.

Na semana passada, passei fazendo um trajeto por Diamantina, pegando um desvio de estrada de terra, e voltei para fazer o trajeto de Ipatinga, mas pegando o desvio por estrada de terra. Falo por conhecimento, porque, muitas e muitas vezes, eu mesmo vou dirigindo. Como é de conhecimento dos colegas deputados e deputadas, vou toda semana para Belo Horizonte, para os trabalhos da Assembleia Legislativa, e passo, toda semana, nos buracos; toda semana, nos buracos. Cheguei a apresentar um projeto de lei nessa linha. Peço inclusive apoio dos nobres parlamentares para que, ao visitar as regiões, o governador, os secretários, as autoridades viessem preferencialmente de carro. Para eu retornar aos meus trabalhos na base, toda semana – nós não temos ponte aérea. Aliás agora nós não temos nem ponte terrestre, piorou aérea –, venho de carro, para estar mais perto de onde os problemas estão e, como eu disse e repito, muitas vezes dirigindo.

Então não adianta alguns que ficam atrás da internet, quando a gente faz uma fala dessa, dizerem: “É bom para o deputado ver as estradas”. Eu passo nela todas as semanas; todas as semanas, eu passo nessas estradas. Não dá para chamar de BR; é buraco 367. Hoje, nós vimos que o governo do Estado deu ordem de início de trabalho, que, pelo que vi, não vai se iniciar por estes dias, no trecho entre Virgem da Lapa a Araçuaí, que está vergonhoso. E você tem lá um telefone em que dizem para ligar se houver buraco. Outro dia, liguei. Aí mandam você para um site e por aí vai, porque o serviço não está funcionando mais. Se não está funcionando nem o serviço de recapear, de tapar o buraco, o de reclamar, então, eles deram um jeito de não funcionar mais. Então, eu espero sinceramente... A gente tem a mania de parabenizar, mas eu não vou parabenizar. A função de um governo é manter os serviços públicos presentes e de qualidade. O povo paga imposto.

É vergonhosa a estrada de Virgem da Lapa a Araçuaí. É vergonhosa a estrada do trecho de Turmalina a Diamantina. É vergonhosa a estrada, que com muita luta para o nosso povo, conseguimos asfaltar, há dois anos – fez dois anos agora, em dezembro,

dia 21 de dezembro –, a LMG-677, entre Ijicatu a Virgem da Lapa. Já está com crateras. O governo do Estado deveria acionar a empresa que a fez para reformá-la, mas não, gasta em obras, gasta o dinheiro público para reformar a estrada. E não está sendo reformada até o momento. Há crateras e crateras.

Pensando nisso também, eu estou com o projeto de lei, para que apareça, no site do DER, como estão as estradas, porque as pessoas vêm para o turismo no Sul da Bahia e só encontram buracos. Os dados mostram que houve diminuição de 50% dos carros. Isso é perder divisa econômica. Isso é perder investimento. Como querer que uma região desenvolva, não se mantendo as suas estradas?

Parece que a gente está falando de uma coisa de outro mundo. Estamos aqui iniciando mais um ano de trabalho, falando sobre o que sempre falamos: estradas. É um absurdo uma ambulância do Samu sair de Itaobim, de Araçuaí, levar um paciente para Minas Novas para, lá, trocar com outra ambulância que o leve até Couto Magalhães para trocar com outra ambulância para o paciente atravessar uma pinguela para poder seguir para Diamantina, ou seja, são três equipes completas do Samu, deputado Carlos Pimenta, para levar um paciente e tirar esse paciente, muitas vezes, entubado, correndo risco de ter uma parada ali, ao lado, no meio de uma passarela do rio, por falta de investimento nas nossas estradas.

Em boa parte dessas estradas, o investimento deveria ser federal. Há mais de um ano, o governo federal esteve aqui, o Bolsonaro esteve presente no Vale do Jequitinhonha, dando ordem de início das obras da BR-367. Eu convido cada deputado e deputada a ir lá para ver a obra, ver o que está acontecendo: nada, nada. É vergonhoso, é vergonhoso! São estradas em que, para chegar de uma cidade a outra, a gente gastava uma hora, agora a gente está gastando 3 horas.

Eu saí, na semana passada, para uma reunião com os colegas da Mesa diretora da Assembleia, às 6 horas da tarde, de Itaobim, e cheguei em Belo Horizonte no outro dia, às 6 horas da tarde. Parei para descansar e, mesmo descansando, gastei 24 horas.

Então eu quero pedir a ajuda de cada deputada, de cada deputado que é votado no Vale do Jequitinhonha, ou mesmo que não seja votado no Vale do Jequitinhonha. Vamos cobrar das autoridades, vamos cobrar do governo do Estado, do governador Zema, vamos cobrar da presidência uma atenção verdadeira para o Vale do Jequitinhonha. Faz três anos que os buracos não são tapados. Não é coisa de outro governo, não; a estrada de terra podemos falar que é de outro governo.

O nosso povo está cansado há muito tempo. Há muito tempo que o nosso povo não aguenta mais esse descaso. É preciso levar um paciente de Araçuaí para Diamantina de avião porque não é possível a ambulância passar pelas estradas.

Agradeço ao Sr. Presidente, agradeço aos colegas deputados e deputadas por me ouvirem.

O deputado Carlos Pimenta – Boa tarde, meu amigo Antonio Carlos Arantes.

O presidente – Boa tarde, Pimenta.

O deputado Carlos Pimenta – Um abraço ao senhor, ao presidente Agostinho Patrus e aos deputados que estão participando desta reunião.

O presidente – Muito obrigado.

O deputado Carlos Pimenta – Eu quero cumprimentar, de uma maneira muito especial, o Dr. Jean Freire pelo seu pronunciamento, porque ele é uma pessoa que tem o direito e a moral de poder falar sobre essa região tão sofrida do Jequitinhonha. Pode ter certeza, Jean, de que nós estaremos lado a lado com o senhor nessa cobrança, porque é impossível você continuar da forma como está. Eu só espero que o governo agora, com essa estiagem que nós estamos vivendo, possa efetivamente dar continuidade ao projeto, ao programa. O recurso já está garantido através desse acordo da Vale, em Brumadinho, e eu tenho certeza de que o governador Romeu Zema dará sequência a essa programação.

Mas eu queria, presidente, em rápidas palavras, abordar três temas aqui, hoje. O primeiro tema é com relação a esse momento que nós estamos vivendo aqui novamente. Quando a gente achava que as coisas estavam caminhando para o final desta

pandemia de Covid, com os números favoráveis – número de casos de internações, a queda acentuada que nós tivemos da procura e da necessidade dos nossos CTI –, eis que, de repente, aparece essa nova variante ômicron, e voltou tudo à estaca zero. Eu entendo, eu admito e eu quero crer que a infecção pela ômicron vai obedecer o parâmetro normal das viroses, das epidemias de viroses. Ou seja, ela aparece, tem aquele pico muito rápido e depois cai de forma natural, também rapidamente. E nós esperamos que, até o final do mês de fevereiro, meados de março, nós já possamos voltar a ter os números que nós tínhamos alguns dias atrás, com o controle dessa epidemia. Mas é preocupante.

Dizem que a ômicron não tem a morbidade, a mortalidade que tem a delta, aquelas outras cepas, aquelas outras variantes, mas nos preocupa pelo número acentuado de casos. E olhe que a estimativa é de que o Brasil possa apresentar, até meados de fevereiro, 1 milhão de casos por dia – eu estou falando 1 milhão de casos por dia. Isso certamente... Mesmo que 99% sejam casos assintomáticos devido ao avanço da vacinação – hoje nós temos quase 80% da população brasileira já vacinada –, ainda haverá aqueles pacientes, principalmente os de comorbidades, pacientes que têm algum tipo de doença, de patologia, que certamente estarão sendo encaminhadas para uma enfermaria ou para um CTI.

Então, neste momento em que a gente vê Minas Gerais fazer de tudo como está fazendo, eu quero cumprimentar o secretário de Estado da Saúde, Dr. Fábio Baccheretti, pelo trabalho que está fazendo. Olhe, é impressionante. Eu tenho acompanhado e conversado com o secretário, que está dia e noite sem dormir, reunido com a sua equipe, preocupado com a vacinação, querendo saber como é que está a vacinação das crianças.

Um outro parêntese que eu abro neste momento é para pedir aos pais e aos responsáveis pelas nossas crianças que as levem para ser vacinadas. É tudo *fake news*, é tudo mentira, são mentiras maldosas que a gente está vendo aí dizendo que a vacina pode prejudicar as crianças. O sistema imunológico da criança é mais exacerbado. De repente aparecem pessoas que nunca vimos se titulando como cientistas e recomendando a não vacinação das crianças com a vacina da Pfizer por ser o RNA mensageiro e tal. E se começa a inventar, sabe? Tudo isso na cabeça das pessoas adultas está gerando uma apreensão da população e uma ação, fazendo com que as nossas crianças não sejam vacinadas.

Pelo amor de Deus, vacinem seus filhos, vacinem as nossas crianças! Nesta semana eu estive em algumas escolas estaduais em Montes Claros. Elas estão preparadas para receber as nossas crianças. Uma diretora da Escola Estadual Irmã Beata, de Montes Claros, me falou: “Dr. Carlos, olhe aqui como estamos preparados. As pessoas estão na porta das escolas esperando as crianças. Elas não entram se não tiverem uma máscara. Em determinados pontos há álcool em gel, há distanciamento. O recreio, naquela área onde as pessoas vão para tomar lanche e para poder descansar um pouquinho no intervalo das aulas, será feito por turmas, para evitar aglomeração”. Então, nós estamos com as nossas escolas preparadas. É muito mais fácil uma criança se contaminar na rua, no parque, em contato com outras crianças fora da sua casa do que dentro da escola. Todo mundo entende dessa maneira. Então, faço esse apelo. Eu somo o meu apelo aos apelos do governador Romeu Zema e do secretário de Estado de Saúde para que a gente possa levar as nossas crianças para serem vacinadas e para que as pessoas, os adultos que ainda não foram vacinados, não tomaram a segunda dose... Volta e meia você encontra com sujeito na rua dizendo: “Olhe, eu não vou me vacinar. Ninguém me obriga a me vacinar. Eu não vou apresentar o passaporte da vacinação”. Isso é terrível. Eu acho que tudo isso é em função de um momento político de radicalização. Não façam isso! Nós estamos vivendo este momento tão difícil, como já vivemos nos dois anos anteriores. Isso é muito importante para nós.

O segundo tema que eu quero abordar é com relação às chuvas. Minas Gerais foi devastada por essas chuvas. São 100 pontos de interdição nas nossas estradas. Não foi uma chuvinha, não! Foram chuvas torrenciais, foram verdadeiros pés-d’água que aconteceram em todas as regiões. Aconteceram no Norte de Minas, isolando cidades. Cidades importantes, como Salinas, Porteirinha, Rio Pardo de Minas e várias outras, sofreram com as chuvas, enxurradas e enchentes, que levaram as casas das pessoas, desabrigaram as pessoas. Eu quero, neste momento, cumprimentar o presidente desta Casa, o deputado Agostinho Patrus, pelo gesto que teve de

grandeza, de poder devolver ao governo do Estado os recursos que a Assembleia não utilizou, fazendo com que eles possam chegar aos municípios mineiros. Foram mais de R\$100.000.000,00 devolvidos pela Assembleia de Minas ao governo do Estado para serem investidos nas cidades que sofreram mais com as enchentes.

Nós estamos vendo as estradas, sim. As estradas foram totalmente danificadas por essa chuva. Pontes caíram, estradas ficaram interditadas. É hora da reconstrução de Minas Gerais. É o terceiro evento dramático que acontece em Minas Gerais no governo Zema. O primeiro foi no primeiro mês de governo, com o rompimento da barragem de Brumadinho, que levou as finanças do Estado lá para baixo. O segundo foi a pandemia. E agora, no último ano do governo, essas enchentes terríveis, que vão exigir um esforço muito grande. Nós estamos falando de bilhões para reconstruir os nossos municípios, reconstruir as nossas estradas.

Por último, eu quero cumprimentar o presidente do Idene, Dr. Carlos Alexandre, que neste momento está na cidade de Jequitaiá. Eu recebi o convite ontem. Não foi possível acompanhá-lo, eu estou aqui, na Assembleia, no meu gabinete, participando deste evento. E eu tenho várias reuniões hoje e amanhã aqui, na nossa capital, e não pude acompanhar o Alexandre na cidade de Jequitaiá. Ele, como representante do Idene... Eu quero acreditar que ele vai colocar um fim numa novela que se arrasta ano após ano, uma novela que tem os seus capítulos espetaculares em anos eleitorais. Quando governadores, quando presidentes da República chegam lá a Jequitaiá nas caravanas demagógicas, mandam máquinas para poder iniciar a nossa tão sonhada e tão necessária barragem. E, depois que passam as eleições, como aconteceu no governo da Dilma, as máquinas vão embora deixando desolação, deixando frustração naquela região.

Nós estamos falando de uma barragem que foi projetada desde a época de Juscelino. Ela vai regularizar as águas do São Francisco; ela vai investir na economia regional, vai gerar energia, vai ter um assentamento de mais de 50.000ha a jusante da barragem.

Hoje o Carlos Alexandre está lá, em Jequitaiá. Eu quero cumprimentá-lo. Espero que a sua ida a Jequitaiá resulte efetivamente neste último ato espetaculoso que a gente está vendo aí e ele possa colocar os recursos que foram conseguidos pelos senadores Rodrigo Pacheco e Carlos Viana, para que esses recursos possam chegar lá e dar sequência à construção da nossa barragem.

Então, quero me despedir. Estarei aqui ainda amanhã, no dia de amanhã. Eu espero que o governo de Minas possa nos acudir neste momento, recompondo as nossas estradas, continuando nessa trajetória tão importante de combate à Covid; que a população faça a sua parte, continue a fazer a sua parte, mantendo o distanciamento social quando possível, usando máscaras, usando álcool em gel, para que, no máximo em 45 dias, a gente possa ter finalmente de volta a nossa vida normal. O normal para mim é o normal em que a gente pode caminhar pelas ruas, pode participar de uma reunião aí da Assembleia, sentado no Plenário; além disso, possa visitar os nossos municípios, porque agora, não. Agora é hora de recolhimento, é hora de orações a Deus para nos ajudar e é hora de ações desta Casa Legislativa, dos senhores e das senhoras deputadas e principalmente do nosso governador, do governador Zema. Muito obrigado.

O deputado Sargento Rodrigues – Boa tarde, presidente.

O presidente – Boa tarde.

O deputado Sargento Rodrigues – Pergunto se V. Exa. está me ouvindo.

O deputado Antonio Carlos Arantes – Perfeitamente. Com a palavra.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, ilustre deputado Antonio Carlos Arantes, Srs. Deputados, Sras. Deputadas.

Sr. Presidente, eu volto à tribuna de forma remota na tarde de hoje para, mais uma vez, alertar todos os servidores públicos do nosso estado – tanto os servidores civis como os servidores militares – das tentativas de se enganarem os servidores por parte agora até do próprio governador Romeu Zema e de seu secretário de Estado. Continuam tentando enganar todos os servidores dizendo... E agora, recentemente, eu até fiz uma crítica ao governador Romeu Zema. No domingo agora, dia 30/1/2022, o governador postou nas

suas redes sociais que iria conceder a recomposição de uma perda inflacionária numa revisão geral anual para todos os servidores se a Assembleia aprovasse o Regime de Recuperação Fiscal.

Eu disse, numa mensagem que postei nas redes sociais do governador, para que ele parasse de tentar enganar – não só o governador como o seu secretário de Estado. Pare de tentar enganar os servidores do Estado de Minas Gerais, dizendo que, para conceder a recomposição da perda inflacionária, o governador necessita aprovar o Regime de Recuperação Fiscal. Governador, para fazer a recomposição da uma perda inflacionária, o senhor pode fazê-la tanto aprovando o regime como também sem aprová-lo. Por quê? Porque a Constituição Federal, no seu art. 37, inciso X, diz o seguinte: “É assegurada a revisão geral anual”. Governador, vou repetir: “É assegurada a revisão geral anual”. Eu disse mais. Eu disse que o governador sequer leu o projeto de lei; ou o governador também não conhece ou desconhece as Leis Complementares nºs 159 e 178, que regem o Regime de Recuperação Fiscal e o governador não sabe.

Então, portanto, Sr. Presidente, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, para que o governo de Minas venha aderir ao Regime de Recuperação Fiscal, o que ele tem que fazer? Ele tem que dar contrapartida para a União. E que contrapartida é essa? São exigências da Lei Complementar Federal nº 159 e da Lei Complementar Federal nº 178. Essas exigências são as alterações no regime jurídico dos servidores públicos civis e militares, de forma a reduzir benefícios ou vantagens não previstos no regime jurídico dos servidores públicos da União. Então eu vou colocar aqui esta tela; quem sabe colocando assim, os servidores possam ler. Esta exigência, o congelamento das carreiras por nove anos, vai impactar decisivamente a progressão e as promoções.

Eu estive acompanhando o Assembleia Fiscaliza na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que o secretário de Estado de Fazenda, Sr. Gustavo de Oliveira Barbosa, veio aqui na Assembleia e mentiu deslavadamente. Mentiu, ao ser indagado por este deputado se as leis que regem o Regime de Recuperação Fiscal, Lei Federal Complementar nº 159 e Lei Federal Complementar nº 178, impediam a progressão e as promoções nas carreiras dos servidores civis e militares de todo o Estado, de todos os Poderes e órgãos, ele disse que não. No entanto fizemos uma audiência pública depois, e trouxemos aqui a secretária de Estado de Planejamento e Gestão, Dra. Luísa Barreto. E aí, prezados deputados e deputadas, num determinado momento da apresentação das lâminas, dos slides, a Dra. Luísa Barreto disse: “Olha, para que o Regime de Recuperação Fiscal seja aprovado, nós temos que aprovar a PEC nº 57 e o PLC nº 48”. O que é a PEC nº 57 e o PLC nº 48? São os dois instrumentos que o governo enviou a esta Casa, que foram refutados por nós, deputados, que fazem uma varredura no Estatuto dos Servidores Públicos, no estatuto das forças de segurança pública no âmbito de PLC. E a PEC sai varrendo a Constituição do Estado, ou seja, sai retirando as progressões e as promoções. Então o cidadão perde quinquênio, biênio, Adveb, da educação. Vou repetir aqui, o Adveb, da educação, é retirado com a PEC nº 57. Ela tira o quinquênio de todos os servidores públicos civis e militares de todo o Estado. Ela tira o adicional trintenário, o especial trintenário. Ou seja, é a verdadeira destruição das carreiras.

Portanto, Sr. Governador Romeu Zema, se o senhor tem palavra, se o senhor honra a palavra do senhor, cumpra a palavra e conceda a recomposição da perda inflacionária que o senhor assinou em ata com os servidores da segurança pública, e simplesmente deu o calote, deu uma banana para os servidores. Não venha mentir em suas redes sociais, nem o senhor e nem o senhor secretário de Estado. O Regime de Recuperação Fiscal destrói as carreiras. E, por outro lado – eu vou repetir, para o servidor ficar atento –, para que o governador conceda a recomposição da perda inflacionária, ele não tem necessidade nenhuma de aprovar o Regime de Recuperação Fiscal, por quê? Porque é uma determinação da Constituição Federal, no seu art. 37, X.

Portanto nós fizemos uma conta muito rápida aqui, os deputados que estão acompanhando o meu pronunciamento, muito rápida. Num período de nove anos, as progressões nas carreiras de determinados servidores... Eu peguei, como exemplo, os da segurança pública. Na segurança pública, o mínimo que eles vão perder é 26% da progressão em suas carreiras – 26% de impacto nos seus salários, que vocês vão perder. Enquanto isso, o governador está ofertando algo em torno de 8%, 9% ou 10%, para recompor a

perda inflacionária. Não é isso que o senhor tratou com a segurança pública, não é isso que o senhor tem que fazer quando o senhor quer fazer de forma séria, de forma transparente.

Governador, não minta, porque o senhor já faltou com a palavra. Não minta para os servidores públicos. Os deputados e as deputadas desta Casa estão atentos, nós estamos atentos. Nós não vamos permitir a aprovação do Regime de Recuperação Fiscal da forma que o senhor quer. O senhor mesmo já apresentou, no Instagram do senhor, dos seus secretários – secretário de Governo, secretário-geral de Estado, secretário de Planejamento –, que o balanço do Estado fechou positivo.

Governador, se o salário está em dia, se o balanço foi positivo, e as fontes que nós temos é de que os senhores estão guardando dinheiro em caixa, o senhor não precisa aprovar Regime de Recuperação Fiscal.

Por fim, faço um apelo aqui aos servidores da segurança pública. Vou fazer um novo apelo para você, que é servidor de segurança pública, e principalmente para os senhores e as senhoras da ativa: se nós não fizermos o enfrentamento para valer a este governador, ele vai continuar dando uma banana para todos nós. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Muito obrigado, Sr. Presidente, parabenizando toda esta Casa por mais um ano legislativo, por mais uma sessão legislativa, um ano em que a gente começa, sem dúvida nenhuma, com o pé direito. A gente está lembrando que é muito bom.

A minha fala aqui vai ser breve, Sr. Presidente. É só para colocar que nós estamos entrando com um requerimento solicitando à Comissão de Transportes uma análise para a gente paralisar o aumento que nós tivemos no transporte público. Infelizmente o Brasil apresenta, a cada hora, Sr. Presidente, uma coisa que a gente fica tentando descobrir. Nada aumenta neste Brasil para o trabalhador. Ele tem o salário baixo, e a gente teve a surpresa, ontem, de ter um aumento nas passagens do transporte público.

Com muita tranquilidade falo isso e falo que a gente tem de dar uma fórmula... O governo de Minas não podia ter dado esse aumento, Sr. Presidente. Está vendo a Prefeitura de Belo Horizonte segurando aumento, não dando aumento, e a gente vê hoje o governador de Minas autorizar.

A Assembleia vai cassar esse aumento, Sr. Presidente. Eu entendo que a minha assessoria... Conversava hoje com vários deputados. Nós temos 18 deputados hoje que estão comungando com a mesma ideia, dos 77 que a gente teve oportunidade... Eles me procuraram, falaram que a Assembleia vai ter de fazer alguma coisa. Nós não podemos deixar. Nós não podemos fazer essa maldade com o usuário do transporte público. O empresário... Olhe aqui, hoje o vale-transporte é caro, Sr. Presidente. A gente tem de analisar que nós não podemos... O governo de Minas vai ter de tomar... Vai ter de dar alguma posição. O governo de Minas vai ter de fazer alguma fórmula. O governo de Minas vai ter que acabar com a gratuidade.

Se perguntarem para mim... Eu venho falando isso há vários e vários anos aqui, nesta Casa. Sou presidente de uma frente de um transporte de qualidade, com custo baixo.

Fui autor do projeto que concedeu o passe livre para idosos e deficientes, mas a gente vê hoje maior gratuidade no transporte público. A gente vê funcionário dos Correios, economia mista, andando de graça. Quem paga? Quem paga essa passagem para esses funcionários dos Correios é exclusivamente, Sr. Presidente, o funcionário, aquele que usa o vale-transporte, aquele que paga a sua passagem, aquele que chega, Sr. Presidente, com um dinheiro na mão e fala: “Aqui, o meu dinheirinho está aqui”. E aconteceu isso ontem. Chegaram com o dinheiro na mão e apresentaram, mas na hora em que abriram a mão, o dinheiro... “O seu dinheiro não dá para você pagar a passagem. É R\$0,75 a mais.” E a pessoa ficou desesperada. Houve alguns ainda que tiveram que descer do ônibus porque não deixaram eles continuarem.

Então, cabe a esta Assembleia analisar agora, voltar este aumento, e nós temos condição para isso. Temos que pensar que o governo de Minas vai ter que dar um jeito. Oficial de Justiça. Quanto que você, presidente, e cada um que me escuta agora paga de taxa de cartório? O dinheiro vai para o Tribunal de Justiça. E o oficial de justiça, quem paga a passagem dele? É o trabalhador. Quando a gente luta por isso – e nós lutamos há muito tempo por um transporte com custo baixo – nós temos que desonerar o preço

da passagem de ônibus. O governo de Minas e o governo federal não podem ter lucro em cima do trabalhador que paga a passagem de ônibus. Eles não podem ter lucro em cima do transporte público, Sr. Presidente. Eles têm que ajudar. As empresas de ônibus? Nós temos que fiscalizar. Nós temos que fazer auditoria, fazer o que a Câmara Municipal de Belo Horizonte fez: analisar todas as contas, ver se há superfaturamento, ver se existe alguma coisa errada, se o lucro está sendo abusivo. Mas esta Casa não pode, em hora nenhuma, comungar com o aumento da passagem de ônibus. Vários são os deputados que estão nesta luta, e vários serão aqueles que também entrarão nessa luta, porque o trabalhador está sendo prejudicado. Aquele que paga o vale-transporte não teve o aumento de 3%, ele está saindo de um caos total da Covid, que está voltando agora, e vai ter que pagar mais caro. Nós temos que pensar nisso. O governo de Minas está com o caixa recheado, então o governo de Minas paga a gratuidade, como vai fazer a prefeitura de Belo Horizonte. Pagando essa gratuidade, com certeza, o passe do passageiro aumentará para o trabalhador. Quando todo mundo paga, todo mundo paga mais barato.

O idoso, sim, tem que continuar andando de ônibus, tendo o seu passe livre; o deficiente também; mas o governo tem que ajudar a fazer esse pagamento. Então, sou presidente de uma frente que luta anos e anos na Casa por um transporte com custo baixo e de qualidade. Agora chegou a hora de a gente encarar tudo isso com seriedade. Encarar isso e entrar nessa discussão. “Ah, mas tem que fazer isso, tem que fazer aquilo, tem que dar dinheiro para pagar passagem?” Tem sim, o governo vai ter que fazer a parte dele, como se faz em São Paulo, como se faz em tantos outros estados, como se vai fazer em Belo Horizonte. Mas temos que fiscalizar se esse dinheiro está sendo bem apresentado.

Para finalizar, Sr. Presidente, eu gostaria de lembrar: nós estamos entrando com mais esse projeto. Vamos pedir a paralisação desse reajuste e que o governo possa conversar com a Assembleia de Minas, com os patrões, com os empregados, com os funcionários, com os donos de empresa, para a gente chegar a um denominador comum. Nós não podemos deixar o usuário, aquele trabalhador, aquele que sofre no dia a dia, aquele que tem carteira assinada e vale-transporte e a grande maioria, que não tem carteira assinada, porque eles não têm como pagar.

E quem pega ônibus no entorno de Belo Horizonte é o pobre, é aquele necessitado, é aquele para quem R\$15,00 por dia vai fazer falta, aquele que paga R\$0,75 a mais. Esse R\$1,50 está fazendo falta, porque esse R\$1,50 estava inteirando para ele fazer o almoço para ele comer. E ele vai ficar sem o que comer, porque ele vai ter que pagar a mais no transporte público. Nós não podemos aceitar, a Assembleia não pode aceitar um aumento dessa natureza na atual conjuntura. Por quê? Porque nós estamos prejudicando cada um dos trabalhadores, cada um dos usuários do transporte, aqueles que estão sobrevivendo e ainda tendo condição de pagar uma passagem. E agora pagar como?

Para finalizar, eu gostaria, sim, de falar da Secretaria de Saúde, de parabenizar o secretário de Saúde. Nós tivemos um pedido de internação de uma criança em Itabirito, onde o garoto Nicolas ficou por quase 30 dias tentando uma vaga no hospital. Assim que nós postamos numa rede social, através do jornal de Itabirito, na mesma hora tivemos a aquiescência do governador. O governado teve que entrar, o secretário de Governo, o secretário de Saúde, e foi atendido esse garoto, que hoje passa bem e vai ficar bem, se Deus quiser.

Agora outro recado: o governo está fazendo... As enchentes. “Pessoal que perdeu a casa, nós vamos ajudar”. O secretário Igor teve a coragem de fazer um vídeo lá para Itabirito: “Nós vamos reconstruir a sua casa, o governo vai reconstruir a sua casa”. Eu não sei por que ele falou isso. Mas vou falar para o senhor, presidente: a população de Itabirito está esperando ele reconstruir várias casas lá. E vai ficar difícil para ele, Sr. Presidente, vai ficar difícil para ele reconstruir essas casas.

Nós estamos fazendo a relação lá em Itabirito, vai ser enviada para o secretário, que foi na frente, gravou e falou. E falou o seguinte: “Nós, governo de Minas, vamos reconstruir. Você vai ter o auxílio para reconstruir”. Estão esperando isso até hoje. Mas a relação está chegando.

Eu quero parabenizar o prefeito de Itabirito, que fez uma emergencial, aprovada pela câmara municipal, que deu para o comércio R\$20.000,00 para reconstruir os comerciantes de Itabirito e R\$10.000,00 para as residências.

Agora, secretário de Governo: prometeu, tem que cumprir. E a relação está chegando à Secretaria de Governo, o que ele falou no vídeo. (– Inaudível.) Ainda teve a coragem de falar (– Inaudível.) Itabirito... Ainda falou o seguinte: “O governador foi a Itabirito”. O governador nunca passou perto de Itabirito, Sr. Presidente. Mentiu, um Pinóquio danado. Isso não pode acontecer.

Vamos falar a verdade: a gente parabeniza o que é certo nesse governo e a gente critica o que é errado. E essa foi uma atitude errada dele. Ele falou que iria reconstruir as casas. Está no vídeo, se quiser, nós postamos aqui e mandamos para todo mundo. E falaram, e ele concordou. Um deputado falou o seguinte: “O governador esteve aqui”. Precisa falar? Toda a população sabe que o governador não passou nem perto... Precisava de falar que o governador tinha ido a Itabirito? Isso é mentira, gente! Daqui a pouco vai ser chamado de Pinóquio, vai ser chamado de (– Inaudível.), o Pinóquio, e vai ficar difícil para ele.

Já estou sabendo também, Sr. Presidente, que tem chamado alguns prefeitos, algumas colegas e alguns colegas que não estão comungando com a ideia do governo e falando: “Você tem que largar essa deputada, senão a deputada não vai conseguir nada aqui no governo, não”. Mentira, gente. Nós temos hoje emenda impositiva, nós temos como trabalhar. O governo, independentemente de política... Não é hora de fazer política, não é hora de fazer política, Sr. Secretário Igor, não é hora de fazer política. Nós temos que fazer agora é um trabalho porque a política será feita faltando um mês para a eleição. Não tem isso de ter de fazer política. Agora ouçam o que eu falo: é um secretário do Novo que está fazendo tudo o que o velho fazia.

Tenho 33 anos de vida pública e estou no meu 9º mandato consecutivo e já vi de tudo nesta Casa, e o que ele está fazendo agora é coisa do passado. Chamou, Sr. Presidente, prefeitos de uma colega deputada e teve a coragem de falar: “Olha aqui, para ficar bem no governo, você tem que largar essa deputada”. Não pode fazer isso. Não pode fazer isso. Isso é ruim para o governo. Deixa a política chegar, deixa a eleição... “Ah!, mas nós não podemos perder a eleição.” Gente, se tem trabalho... Para ter voto, tem que ter trabalho, e falo isso sempre. Eu ganhei nove eleições aqui porque tive trabalho. No dia em que eu não trabalhar mais, não vou ter mais votos para voltar a ser deputado, isto é, no dia que a população não mais me quiser. E isso eu falo para o próprio governador.

Neste primeiro dia de sessão aqui, ponha na cabeça, secretário de Governo, ponha na cabeça, porque o governador coitado não fica nem sabendo disso. Para finalizar: ponha na cabeça que, para ter voto, tem que ter trabalho. E você não precisa se expor dessa maneira. Você é um menino novo. O governo passa, e você vai ficar. O governo passa. E depois que você sair da secretaria? Como é que você vai andar na rua e ver ex-colegas aqui dentro? Tem que olhar para cima, olhar dentro e dizer: “Quando lá estive, eu pude ajudar e ajudei Minas Gerais. Hoje não estou lá mais, mas pelo menos tenho o reconhecimento de todos aqueles”.

Para finalizar, um abraço para você, presidente, e muito obrigado. Alô, Sr. Igor, secretário, põe isso na sua cabeça, secretário. O governador está de parabéns por várias atitudes, mas política a gente faz por voto, na época da eleição. E agora é trabalhar por Minas. Não entra na política agora, não, deixa ela lá para frente.

Hoje tem Brasil, Sr. Presidente, e vamos torcer para o Brasil, porque a última vez que estiveram aqui foi 7 a 1, e hoje espero sair com a vitória desse nosso time. Muito obrigado, Sr. Presidente.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Decisão da Presidência

A presidência, tendo em vista a aprovação do Projeto de Resolução nº 152/2021, da Mesa da Assembleia, determina o arquivamento, por perda de objeto, do Ofício nº 833/2021, da Prefeitura Municipal de Janaúba, nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno.

Mesa da Assembleia, 1º de fevereiro de 2022.

Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente, no exercício da presidência.

Comunicação da Presidência

A presidência comunica que foram aprovados, conclusivamente, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 10.224 a 10.226/2021, da Comissão de Segurança Pública, e 10.286, 10.294 a 10.304 e 10.306/2022, da Comissão de Meio Ambiente. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião

pelas Comissões de Meio Ambiente – aprovação, na 31ª Reunião Extraordinária, em 16/12/2021, dos Projetos de Lei nºs 2.162/2020, da deputada Leninha, e 2.985/2021, do deputado Noraldino Júnior, e dos Requerimentos nºs 8.671/2021, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, 9.457/2021, da deputada Ana Paula Siqueira, e 9.701/2021, da Comissão de Direitos Humanos;

de Fiscalização Financeira – aprovação, na 36ª Reunião Extraordinária, em 15/12/2021, dos Requerimentos nºs 9.836 a 9.841, 9.843 a 9.864, 9.866 a 9.881, 9.883 a 9.894, 9.896 a 9.899, 9.901 a 9.909, 9.911 a 9.919, 9.921 a 9.927, 9.929 a 9.944, 9.946, 9.947, e 9.949 a 9.988/2021, da Comissão de Participação Popular; e

de Desenvolvimento Econômico – aprovação, na 19ª Reunião Extraordinária, em 20/12/2021, dos Requerimentos nºs 9.596/2021, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, 9.606/2021, do deputado Gustavo Santana, e 9.610/2021, do deputado Gustavo Mitre;

pelas Bancadas do PSD, do MDB e do PV e pelas Representações Partidárias PTB, PDT, Republicanos, Cidadania, PSL, DEM, Patriota e PRTB (11) – informando a constituição do Bloco Minas São Muitas e a indicação do deputado Cássio Soares como líder do referido bloco;

pelas Bancadas do PT e pelas Representações Partidárias PL, PSB, PCdoB, Pros, PSOL e Rede (2) – informando a constituição do Bloco Democracia e Luta e as indicações do deputado André Quintão como líder do referido bloco e do deputado Ulysses Gomes como líder da Minoria; e

pelo deputado André Quintão – indicando a deputada Leninha e os deputados Cristiano Silveira, Elismar Prado e Professor Cleiton para vice-líderes do Bloco Democracia e Luta (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 1.186/2021, do deputado Gustavo Santana, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.067/2021 (Arquive-se o projeto.).

Votação de Requerimentos

O presidente – Requerimento nº 9.671/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre a data de lançamento do edital para a contratação de assistentes sociais e psicólogos para atuação na rede estadual de ensino, e de seus termos, de modo a cumprir o disposto na Lei nº 13.935, de 11/12/2019. A Mesa da

Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

André Quintão (PT)

Betão (PT)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Leninha (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Thiago Cota (MDB)

O presidente – Votaram “sim” 9 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 10.016/2021, da Comissão Extraordinária das Privatizações e das Comissões de Desenvolvimento Econômico, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre os setores e as empresas beneficiados com regimes especiais de tributação em 2021 e os respectivos valores do impacto financeiro das renúncias fiscais em cada um desses setores e empresas beneficiados. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Betão (PT)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Gustavo Santana (PL)

Leninha (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

O presidente – Votaram “sim” 10 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 10.049/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre as razões para a redução no número de matrículas na educação básica da rede estadual de ensino em mais de 10%, entre os anos de 2019 a 2021. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Betão (PT)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Gustavo Santana (PL)

Leninha (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

O presidente – Votaram “sim” 12 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 10.070/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral do Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre se é de interesse da Polícia Militar receber doações de vidros blindados para as viaturas de polícia das forças de segurança do Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Carlos Pimenta (PDT)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Fernando Pacheco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Leninha (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Thiago Cota (MDB)

O presidente – Votaram “sim” 14 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o substitutivo, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 10.070/2021 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 10.102/2021, das Comissões dos Direitos da Mulher, da Pessoa com Deficiência, de Esporte, de Direitos Humanos e do Trabalho, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o número total de famílias de baixa renda atendidas pela renda emergencial temporária Força Família, em cotejo com o número de famílias em situação de extrema pobreza no Estado, considerando-se o prazo de até 29 de outubro deste ano para o efetivo pagamento, e sobre se há planejamento e cronograma para que seja implementado o programa de renda mínima complementar no Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Betão (PT)

Carlos Pimenta (PDT)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Fernando Pacheco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Leninha (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

O presidente – Votaram “sim” 14 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 10.103/2021, das Comissões de Esporte, da Pessoa com Deficiência, do Trabalho, de Direitos Humanos e dos Direitos da Mulher, em que requerem seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre os municípios e comunidades quilombolas atendidas pelo projeto de Implantação de Poços Artesianos, realizado em parceria com o Instituto de Desenvolvimento no Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene –, para a implantação de poços artesianos, visando assegurar que as famílias em contexto de vulnerabilidade tenham acesso à água de qualidade, e sobre a previsão de atendimento aos demais municípios, com o cronograma detalhado de atendimento. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Betão (PT)

Bruno Engler (PRTB)
Carlos Pimenta (PDT)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Delegada Sheila (PSL)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Fernando Pacheco (PV)
Gustavo Santana (PL)
Leninha (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Sargento Rodrigues (PTB)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Thiago Cota (MDB)
Ulysses Gomes (PT)

O presidente – Votaram “sim” 18 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 10.122/2021, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações consubstanciadas em estudo que oriente os municípios na elaboração de um plano de arborização urbana e que indique as espécies mais adequadas e especificações técnicas para o plantio. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

André Quintão (PT)
Andréia de Jesus (PSOL)
Betão (PT)
Bruno Engler (PRTB)
Carlos Pimenta (PDT)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Fernando Pacheco (PV)
Gustavo Santana (PL)
Leninha (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

O presidente – Votaram “sim” 17 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 10.148/2021, das Comissões de Assuntos Municipais, de Educação e de Minas e Energia, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, da Comissão de Desenvolvimento Econômico e da Comissão Extraordinária das Privatizações, em que requerem seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais pedido de informações sobre os procedimentos de apuração interna realizados para investigar os crimes assumidos pela empresa Andrade Gutierrez em acordo de leniência com o Estado, referente ao período de 2004 a 2011, detalhando os prejuízos ocasionados à Cemig e os resultados da apuração. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Betão (PT)

Bruno Engler (PRTB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Fernando Pacheco (PV)

Gustavo Santana (PL)

Leninha (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Thiago Cota (MDB).

O presidente – Votaram “sim” 13 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 10.197/2021, da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia e das Comissões de Cultura e de Desenvolvimento Econômico, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Cultura e Turismo pedido de informações sobre as obras de restauração do Vapor Benjamim Guimarães, em Pirapora, incluindo lista, especificação e remessa dos convênios firmados, recursos financeiros envolvidos e sua origem, “status” atual das obras e perspectivas para o encerramento e, caso estejam paralisadas, descrição das medidas adotadas para proteger a embarcação. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

André Quintão (PT)
Andréia de Jesus (PSOL)
Betão (PT)
Bruno Engler (PRTB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Duarte Bechir (PSD)
Fernando Pacheco (PV)
Gustavo Santana (PL)
Leninha (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Ulysses Gomes (PT)
Virgílio Guimarães (PT)

O presidente – Votaram “sim” 15 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Requerimento nº 10.204/2021, das Comissões de Assuntos Municipais e de Transporte e da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, em que requerem seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade –Seinfra – e ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – pedido de informações acerca das medidas que já foram tomadas ou estão sendo planejadas para colocar em prática e fiscalizar o cumprimento da Lei nº 23.941, de 2021, incluindo normativas internas, orientações e treinamentos de servidores responsáveis pela área, esclarecimento da população e de usuários, bem como acerca do número de autuações já registradas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. A presidência vai submeter a matéria à votação pelo processo nominal por meio da plataforma Silegis. Em votação, o requerimento.

– Registram “sim”:

André Quintão (PT)
Andréia de Jesus (PSOL)
Arnaldo Silva (DEM)
Betão (PT)
Carlos Pimenta (PDT)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Duarte Bechir (PSD)
Fernando Pacheco (PV)
Gustavo Santana (PL)

Leninha (PT)

Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Thiago Cota (MDB)

O presidente – Votaram “sim” 14 deputados. Não houve voto contrário. Considerando as presenças registradas nesta reunião, está aprovado o requerimento, nos termos do art. 252 do Regimento Interno. Oficie-se.

Questão de ordem

O deputado Bartô – Presidente, não poderia deixar de falar aqui da nossa luta árdua em relação ao retorno às aulas e de toda a tristeza em ver que o prefeito de Belo Horizonte, mais uma vez, adiou as aulas aqui, em Belo Horizonte. Medida essa que se mostra no mínimo incoerente, uma vez que, mesmo editando o decreto, em que adia as aulas de Belo Horizonte, ele tem uma ação, junto aos parques municipais de Belo Horizonte, para incentivar eventos infantis. Então, realmente é de chocar, porque não dá para entender um decreto que fala que precisa adiar as aulas, porque são crianças, são vulneráveis e, em contrapartida, manter ações para que as crianças se aglomerem nos parques, nos eventos da própria prefeitura. Fora que estamos vendo aí shows, estádios... Hoje mesmo haverá jogo do Brasil, que espero que ganhe. Nada contra os eventos ou até mesmo o jogo do Brasil, mas, sim, contra adiar as aulas. Será que faltou planejamento? Qual foi o intuito dele por trás disso? Algumas pessoas estão falando que é uma questão de vacina, que é para as crianças ficarem seguras e tal, só que a gente vê que os números são irrisórios; as crianças realmente não têm um risco ligado a essa doença. A gente atravessa mais de dois anos de pandemia. Claro que toda morte é muito sentida. Ficam aqui meus sentimentos às vítimas da Covid. Mas, em relação às crianças e adolescentes de 11 a 19 anos, a gente teve 10 vítimas. Repito que cada morte é muito sentida, mas, numa cidade de 2.700.000 habitantes, não faz sentido adiar as aulas por questão de vacina. Realmente, só quero deixar o meu repúdio a toda essa incoerência do prefeito de Belo Horizonte, que abre shows, que abre eventos, que inclusive financia, com dinheiro do pagador de impostos, eventos voltados para o público infantil, abre o Mineirão, com toda a sua lotação, mas coloca as escolas em segundo plano. Que prefeito é esse? Que visão ele tem de sociedade, colocando a educação sempre em último plano? Obrigado, presidente.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 2, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior). Levanta-se a reunião.



ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 3/2/2022

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 8.691/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações sobre os processos de promoção pendentes nesse órgão desde janeiro de 2019 até a presente data, especificando-se o cargo, o semestre e o ano do processo e o critério para promoção a que se faz jus: se por antiguidade, pelos critérios especial e aposentadoria, por merecimento, pelos critérios mérito profissional e ato de bravura, por invalidez ou *post mortem*; e ainda a razão para as pendências. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 8.696/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre os documentos encaminhados ao deputado Sargento Rodrigues por agentes socioeducativos lotados em unidades em que foi implantado o modelo de cogestão, especialmente quanto ao objetivo e ao alcance dos termos de cessão e expediente encaminhados aos respectivos gestores. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 9.042/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda, à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre a existência ou não de planejamento para o pagamento das férias-prêmio aos servidores civis e militares do Estado que irão se aposentar até o final do ano de 2022, quando se encerra o mandato do atual governador, os quais ainda não estão incluídos no cronograma de pagamentos divulgado em 16/8/2021. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 9.045/2021, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda, à secretária de Estado de Planejamento e Gestão e ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre o planejamento, com o cronograma, do pagamento das dívidas com os servidores da Polícia Civil referente a férias-prêmio, ajuda de custo e diárias, desde o ano de 2015, que atualmente, somente no caso das férias-prêmio, soma o valor de R\$ 146.475.874,67, conforme informações trazidas pelo subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo na audiência pública da Comissão de Segurança Pública, em 17/8/2021. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 9.945/2021, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações sobre a gestão e a prática do uso múltiplo das águas e a segurança da Barragem do Rio Mosquito, no Município de Serranópolis. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 9.948/2021, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a gestão e a prática do uso múltiplo das águas e a segurança da Barragem do Rio Mosquito, no Município de Serranópolis. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 10.029/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre a situação da política estadual de educação indígena ao longo de 2021, tendo em vista as demandas apresentadas pelos representantes do setor, no que se refere a valor total de investimentos realizados na política de educação indígena, compreendendo todas as suas dimensões ao longo de 2021; funcionamento da comissão estadual da educação escolar indígena, especificando-se quantas vezes se reuniu, quais os encaminhamentos dados, as pautas, etc.; quantas e quais escolas

estaduais indígenas se tornaram autônomas, funcionando como órgãos estaduais autônomos, independentes das escolas-sede não indígenas; e, em relação aos três pontos anteriores, no planejamento de 2021, qual o volume total de investimentos previstos para a educação escolar indígena em todas as suas dimensões, o cronograma e o calendário previamente estabelecidos para a comissão estadual de educação escolar indígena e a perspectiva para avançar em relação à autonomização das escolas indígenas quanto às escolas-sede não indígenas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 10.030/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações consubstanciadas no cronograma de implementação da educação integral nas escolas estaduais quilombolas no Estado, visando a proporcionar o desenvolvimento completo dos alunos nos aspectos físico, intelectual, social e cultural. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 10.031/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações consubstanciadas em cronograma detalhado da abertura de edital para contratação de professores quilombolas para a região Norte de Minas Gerais, em que constem as respectivas datas e a quantidade de vagas disponibilizadas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 10.032/2021, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre a previsão de construção de escola estadual nos Bairros Vereda e Liberdade, ambos em Ribeirão das Neves, bem como se há algum projeto em andamento para construção dessas escolas e, em caso positivo, sobre o seu estágio. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.202/2019, do governador do Estado, que autoriza o Estado, por meio do Poder Executivo, a aderir ao Regime de Recuperação Fiscal e dá outras providências. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

3ª Fase

Pareceres de redação final.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Nos termos regimentais, convoco a deputada Laura Serrano e os deputados Betão, Coronel Sandro e Professor Cleiton, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 3/2/2022, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 2.764/2021, do deputado Charles Santos, de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 4.125/2017, do deputado Missionário Marcio Santiago, 1.477/2015, do deputado Carlos Pimenta, 94/2019, do deputado Coronel Sandro, 99/2019, da deputada Ana Paula Siqueira, 2.196/2020, da deputada Ione Pinheiro, e 3.211/2021, do governador do Estado, de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 9.609/2021, do deputado Celinho Sintrocel, 9.755/2021, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos, 9.808/2021, do deputado Doutor Paulo, 9.819/2021, do deputado Coronel Henrique, 9.998 e 10.000/2021, do deputado Raul Belém, 10.009/2021, do deputado Noraldino Júnior, 10.059/2021, das deputadas Leninha, Ana Paula Siqueira, Andréia de Jesus e Beatriz Cerqueira e dos deputados

André Quintão, Betão, Celinho Sintrocel, Cristiano Silveira, Doutor Jean Freire, Elismar Prado, Marquinho Lemos, Professor Cleiton, Ulysses Gomes e Virgílio Guimarães, e 10.060/2021, da deputada Ana Paula Siqueira, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 2 de fevereiro de 2022.

Beatriz Cerqueira, presidenta.



COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

– O presidente despachou, em 1º/2/2022, as seguintes comunicações:

Do deputado Duarte Bechir em que notifica o falecimento de Ismeia dos Santos Barroso, ocorrido em 27/1/2022. (– Ciente. Oficie-se.)

Do deputado Duarte Bechir em que notifica o falecimento de Flávio Martins Cazarini, ocorrido em 31/1/2022, em Campo Belo. (– Ciente. Oficie-se.)

Do deputado Betinho Pinto Coelho em que notifica o falecimento de Francisco Pedalino Costa, ex-diretor-geral da Imprensa Oficial de Minas Gerais, ocorrido em 31/1/2022, em Cambuquira. (– Ciente. Oficie-se.)



REQUERIMENTOS APROVADOS

REQUERIMENTOS APROVADOS

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 9.842/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 130/2021, apresentada por Ariadne Elloise Coelho, da Ordem dos Cavaleiros da Inconfidência Mineira, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a realização do diagnóstico das situações de violência em municípios de pequeno porte 1 sem cobertura de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Creas –, que se encontra em andamento para subsidiar a rediscussão do Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2021.

Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 9.865/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 133/2021, apresentada pela Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Itaobim, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre a execução orçamentária de cada

região do Estado em 2021, no âmbito da Ação 4472 – Gestão da Resposta a Desastres –, do Programa 155 – Promoção de Defesa Civil.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2021.

Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 9.895/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 155/2021, apresentada por Ana Clara Martins Albuquerque, do Fórum Permanente do Sistema de Atendimento Socioeducativo de Belo Horizonte, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre as iniciativas ou programas a serem executados no ano de 2022, e as respectivas previsões orçamentárias, no âmbito da Ação 4416 – Implantação de Unidades de Prevenção à Criminalidade – e da Ação 4417 – Prevenção Social às Violências e Criminalidades –, ambas do Programa 144 – Prevenção à Criminalidade –, especificando-se os projetos direcionados a crianças e adolescentes e aos egressos do sistema socioeducativo, tendo em vista a essencialidade do atendimento a esse público para a mitigação das vulnerabilidades e para a prevenção e redução das violências e da letalidade que incidem sobre esses segmentos.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2021.

Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 9.900/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 157/2021, apresentada por Itamar Rodrigues, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre as atividades atualmente desenvolvidas pelos Núcleos de Tecnologia Educacional no Estado, bem como sobre o público docente atendido.

Sala das Reuniões, 25 de novembro de 2021.

Comissão de Participação Popular.

REQUERIMENTO Nº 9.920/2021*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Participação Popular, atendendo à Proposta de Ação Legislativa nº 162/2021, apresentada por Antônio Giacomini Ribeiro, do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba, e outros, requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações consubstanciadas nos documentos que atestem a regularidade da Barragem do Rio Mosquito, no Município de Serranópolis.

* – Publicado na forma do Substitutivo nº 1, aprovado em 2/2/2022.

REQUERIMENTO Nº 10.081/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado e da deputada Celise Laviola e dos deputados João Leite e Gil Pereira aprovado na 42ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/12/2021, solicita a V. Exa., nos termos regimentais,

seja encaminhado ao comandante-geral do Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas no cronograma de recomposição do efetivo da instituição, tendo em vista o grave déficit de efetivo existente, considerando-se que, conforme dados apresentados no âmbito do Assembleia Fiscaliza, a Polícia Militar possui hoje 37.346 policiais, quando deveria ter 51.669 servidores.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 42ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 2/12/2021, que teve por finalidade prestar informações sobre a gestão do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar em 2021, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, considerando o período de 1º de janeiro a 30 de outubro.

Sala das Reuniões, 2 de dezembro de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

REQUERIMENTO Nº 10.086/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado e da deputada Celise Laviola e dos deputados João Leite e Gil Pereira aprovado na 42ª Reunião Extraordinária, realizada em 2/12/2021, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao comandante-geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG – pedido de informações consubstanciadas no cronograma de recomposição do efetivo da instituição, considerando-se o grave déficit de efetivo existente que, conforme dados apresentados no Assembleia Fiscaliza, conta com 5.663 bombeiros militares, sendo que deveria contar com 7.999 servidores.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 42ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 2/12/2021, que teve por finalidade prestar informações sobre a gestão do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar em 2021, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, considerando o período de 1º de janeiro a 30 de outubro.

Sala das Reuniões, 2 de dezembro de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

REQUERIMENTO Nº 10.166/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados João Leite, Bruno Engler e Celise Laviola aprovado na 43ª Reunião Extraordinária, realizada em 7/12/2021, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações consubstanciadas no cronograma de recomposição dos quadros atuais de efetivo da Polícia Penal e dos agentes socioeducativos em Minas Gerais, haja vista os graves déficits hoje existentes, visando à sua redução.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 43ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 7/12/2021, que teve por finalidade prestar informações sobre a gestão da Secretaria de Justiça e Segurança Pública e Polícia Civil de Minas Gerais em 2021, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, considerando o período de 1º de janeiro a 30 de outubro.

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

REQUERIMENTO Nº 10.167/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados João Leite, Bruno Engler e Celise Laviola aprovado na 43ª Reunião Extraordinária, realizada em 7/12/2021, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas em cronograma para a recomposição do efetivo da instituição, considerando-se que, de acordo com o Anexo I da Lei Complementar nº 129, de 2013, a instituição tem 17.517 cargos policiais, mas, atualmente, conta com apenas 9.853 cargos policiais ocupados, restando 7.664 cargos policiais vagos, conforme dados apresentados na Reunião Extraordinária de 7/12/2021, realizada no âmbito do Assembleia Fiscaliza, ressaltando-se que esse déficit de pessoal causa considerável prejuízo para os trabalhos investigativos e de polícia judiciária.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 43ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 7/12/2021, que teve por finalidade prestar informações sobre a gestão da Secretaria de Justiça e Segurança Pública e Polícia Civil de Minas Gerais em 2021, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, considerando o período de 1º de janeiro a 30 de outubro.

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

REQUERIMENTO Nº 10.183/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado e dos deputados Bruno Engler, Celise Laviola e João Leite aprovado na 43ª Reunião Extraordinária, realizada em 7/12/2021, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de informações acerca da criação do banco de dados relativos às armas de fogo e munições apreendidas no Estado, previsto na Lei nº 23.753, de 2021, que dispõe sobre o registro de dados de armas de fogo e munições apreendidas no Estado e altera a Lei nº 13.968, de 2001, que regulamenta o art. 297 da Constituição do Estado e dá outras providências.

Por oportuno, informa que este requerimento é decorrente da 43ª Reunião Extraordinária desta comissão, realizada em 7/12/2021, que teve por finalidade prestar informações sobre a gestão da Secretaria de Justiça e Segurança Pública e Polícia Civil de Minas Gerais em 2021, no âmbito do Assembleia Fiscaliza, considerando o período de 1º de janeiro a 30 de outubro.

Sala das Reuniões, 9 de dezembro de 2021.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATO DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 1/2/2022, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou o seguinte ato, relativo ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Roberto Augusto de Oliveira, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Charles Santos.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 34/2021****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 72/2021**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que, em virtude de alterações no edital, a sessão pública virtual do pregão eletrônico em epígrafe, que tem como objeto selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para elaboração de orçamento detalhado de obra de engenharia e assessoria em orçamentação, fica adiada para as 10 horas do dia 15/2/2022.

Belo Horizonte, 2 de fevereiro de 2022.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.